



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II



ANO L - Nº 127

QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1995

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

1- EMENDAS CONSTITUCIONAIS

Nº 5, de 1995, que altera o § 2º do art. 25 da Constituição Federal.....	13906
Nº 6, de 1995, que altera o inciso IX do art. 170, o art. 171 e o § 1º do art. 176 da Constituição Federal. ...	13906
Nº 7, de 1995, que altera o art. 178 da Constituição Federal e dispõe sobre a adoção de Medidas Provisórias....	13906
Nº 8, de 1995, que altera o inciso XI e alínea "a" do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal.	13906

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

2 - ATA DA 121ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 15 DE AGOSTO DE 1995

2.1 - ABERTURA

2.2 - EXPEDIENTE

2.2.1 - Mensagens do Presidente da República

- Nºs 282 e 283, de 1995 (nºs 854 e 855/95, na origem), de 11 do corrente, restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados. 13907

2.2.2 - Ofício de Ministro de Estado

- Nº 84/95, de 7 do corrente, do Ministro da Educação e Desporto, referente ao Requerimento nº 1.032, de 1995, de informações, do Senador Gilberto Miranda..... 13907

2.2.3 - Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafo do seguinte projeto:

Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1995 (nº 123/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, em Camberra, em 22 de agosto de 1994. 13907

2.2.4 - Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

- Projeto de Lei da Câmara nº 59/94 (nº 3.123/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o prazo de publicação, pela Secretaria da Receita Federal, dos modelos de Declaração do Imposto de Renda..... 13911

- Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1995 (Projeto nº 437-B, de 1994, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bulgária, em 13 de setembro de 1993. 13912

- Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1994 (nº 607-D, de 1991, na origem), de autoria do Deputado Fábio Feldmann, que define a ação de ferir, mutilar ou matar animal com fins de entretenimento como crime, cominando sanções penais aos infratores e dá outras providências..... 13913

- Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1984, (nº 58-B, de 1984-CD), que aprova o texto da Convenção nº 87 relativa à Liberdade Sindical e à Proteção do Direito Sindical, adotada em São Francisco em 1948, por ocasião da 31ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho. 13913

- Emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1993 (nº 3.220, de 1992, na Casa de origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação de diretores ou representantes brasileiros em organismo multilateral. 13914

- Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1993 (nº 2.718, de 1992, na Casa de origem), que concede isenção de impostos aos bens destinados ao prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite. (Redação final) 13915

2.2.5 - Comunicações da Presidência

- Abertura de prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 85/95, lido anteriormente..... 13915

EXPEDIENTE

Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor Executivo do Cegraf

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria da Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

Assinatura (Semestral) Seção I ou II s/ o porte..R\$ 31,00
Porte do Correio (Semestral)R\$ 60,00

Assinatura (Semestral) Seção I ou II c/porte R\$ 91,00 (cada)

Valor do número avulso R\$ 0,30

– Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado Federal para que os Projeto de Lei da Câmara n°s 59 e 75/94, cujos pareceres foram lidos anteriormente, continuem sua tramitação..... 13915

2.2.6 – Expedientes do Diretor-Geral do Senado Federal

– Encaminhando as informações referentes aos Requerimentos n°s 810 e 826, de 1995, de informações, dos Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin, respectivamente..... 13915

2.2.7 – Requerimentos

– N° 1.079, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda e outros Srs. Senadores, solicitando que no próximo dia 12 de setembro seja transformada em especial, para prestação de homenagem a Juscelino Kubitschek de Oliveira..... 13915

– N° 1.080, de 1995, de urgência para o Projeto de Resolução, resultante da conclusão do parecer, aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, ao Ofício "S" n° 40, de 1995, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo-LFTES, cujos recursos serão destinados à rolagem de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995..... 13916

2.2.8 – Comunicações da Presidência

– Recebimento do Aviso n° 271, de 3 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão n° 370/95, referente a estudos sobre a Resolução n° 15, de 1991, da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização-PND. (Diversos n° 98, de 1995)..... 13916

– Recebimento do Aviso n° 275, de 3 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão n° 376/95, atendendo diligência solicitada pela CPMI do Orçamento..... 13916

– Recebimento da Mensagem n° 284, de 1995 (n° 858/95, na origem), de 11 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita a esta Casa a adequação das Resoluções n°s 91, 93, 95, 96 e 97, datadas de 27 de dezembro de 1994, às condições hoje vigentes, para permitir a implementação do Sistema de Vigilância da Amazônia (Projeto SIVAM)..... 13916

2.2.9 – Discursos do Expediente

SENADOR NEY SUASSUNA, como Líder – Justificando a convocação do Ministro da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária e do Ministro da Justiça para prestarem esclarecimentos referentes aos conflitos de terra no município de Corumbiara, no Estado de Rondônia..... 13916

SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Críticas ao editorial do jornal *O Estado de S. Paulo*, de 14 de agosto corrente, sob o título "O Senado e Lei de Patentes"..... 13916

SENADOR NEY SUASSUNA – Considerações sobre o discurso do Senador Roberto Requião..... 13919

SENADORA MARINA SILVA – Premência de uma política de reforma agrária no País..... 13920

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Solicitando a convocação do Ministro da Saúde Adib Jatene, através de requerimento, para explanar sobre a crise da saúde no Brasil..... 13921

2.2.10 – Requerimentos

– N° 1.081, de 1995, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando ao Ministro das Relações Exteriores informações que menciona..... 13922

– N° 1.082, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, solicitando ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República informações que menciona..... 13922

– N° 1.083, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde informações que menciona..... 13923

– N° 1.084, de 1995, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n° 93, de 1995, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a Lei n° 8.432, de 11 de junho de 1992, para redefinir as jurisdições das Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho e dá outras providências..... 13923

– N° 1.085, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça informações que menciona..... 13923

– N° 1.086, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna, solicitando ao Ministro de Estado da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária informações que menciona..... 13923

– N° 1.087, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda informações que menciona..... 13924

- Nº 1.088, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de uma auditoria extraordinária nas contas do Hospital de Cardiologia de Laranjeiras, da cidade do Rio de Janeiro, pertencente ao Ministério da Saúde, relativo à compra de medicamentos e material hospitalar, junto às empresas Baxman Comércio e Fornecedora e a Croman Comércio e Representação Ltda, cujos registros na Junta Comercial do Rio de Janeiro são inexistentes. **Aprovado.** 13924

- Nº 1.089, de 1995, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a criação de Comissão Especial Interna para a elaboração dos projetos de lei reguladores do texto constitucional alterado pelas Emendas à Constituição de nºs 5,6,7 e 8, de 1995. 13925

2.2.11 - Leitura de projeto

- Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que veda ao Poder Executivo a fixação de cotas de importação para as Áreas de Livre Comércio. 13925

2.2.12 - Comunicação da Presidência

- Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 16, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa. 13926

2.3 - ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senadores, que dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal. **Aprovada** em 1º turno, tendo usado da palavra os Srs. Ademir Andrade, Esperidião Amin, Epitácio Cafeteira, Jäder Barbalho, Ronaldo Cunha Lima, Hugo Napoleão, Antônio Carlos Valadares, Ramez Tebet, Carlos Patrocínio, Pedro Piva, José Ignácio Ferreira, Bernardo Cabral e Eduardo Suplicy. 13926

Projeto de Resolução nº 65, de 1995, de autoria do Senador Humberto Lucena, que acrescenta um art. 60-A ao Regimento Interno, instituindo a Procuradoria Parlamentar, e dá outras providências. **Aprovado** o substitutivo, ficando prejudicado o projeto, após pareceres de plenário favoráveis, tendo usado da palavra os Srs. Pedro Simon, José Ignácio Ferreira e Eduardo Suplicy. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar. 13931

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 65, de 1995, em turno suplementar. **Aprovado.** À promulgação. 13932

2.3.1 - Matéria apreciada após a Ordem do Dia

- Requerimentos nºs 1.079 e 1.080, lidos no expediente da presente sessão. **Aprovados.** 13934

2.3.2 - Comunicação da Presidência

- Convocação de sessão extraordinária a realizar-se imediatamente após a presente sessão. 13934

2.3.3 - Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR **ELCIO ALVARES** - Manifestação de regozijo pela eleição do Senador Fernando Bezerra para a Presidência da Confederação Nacional da Indústria (CNI). 13934

SR. PRESIDENTE - Associando-se, em nome da Mesa, às homenagens prestadas ao Sr. Fernando Bezerra. 13937

SENADOR **ADEMIR ANDRADE** - Repúdio ao fechamento de agências do Banco da Amazônia (BASA). 13937

SENADOR **HUMBERTO LUCENA** - Preocupação com os efeitos da política de anticonsumo do governo. 13938

SENADOR **ROMERO JUCÁ** - Motivos para apresentação de indicação sugerindo a instalação de uma representação do Ministério das Relações Exteriores em Manaus - AM. 13943

SENADOR **LAURO CAMPOS** - Abordagem acerca da dívida externa, endividamento dos bancos privados e estatização das falências. 13944

2.4 - ENCERRAMENTO

3 - ATA DA 122ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 15 DE AGOSTO DE 1995

3.1 - ABERTURA

3.2 - EXPEDIENTE

3.2.1 - Requerimento

Nº 1.093, de 1995, de urgência, para o Ofício nº S/41, de 1995 (Ofício PRESI Nº 1.865, de 25.07.95, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governador do Estado de Santa Catarina, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina - LFSC, destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1995. **Aprovado.** 13947

3.2.2 - Discurso do Expediente

SENADOR **EDUARDO SUPLICY** - Preocupação com a intervenção no Banco Econômico e a sua possível estatização pelo Estado da Bahia. 13947

3.2.3 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

3.3 - ENCERRAMENTO

4 - ATAS DE COMISSÕES

(*) 1ª a 24ª Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. (conjuntas às de nºs 4ª, 6ª, 12ª e 13ª com as de nºs 2ª, 3ª, 5ª e 6ª da Comissão de Educação). 13948

5ª Reunião da Comissão Especial destinada a examinar o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984, que institui o Código Civil. 13948

5 - ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 350 a 353, DE 1995. 13961

6 - ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 414 (Republicação), 418 a 441, de 1995. 13963

7 - MESA DIRETORA

8 - CORREGEDOR E CORREGEDORES SUBSTITUTOS

9 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
10 - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

11 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

12 - COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

(*) Publicadas em suplemento à presente edição.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 5**Altera o § 2º do art. 25 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O parágrafo 2º do art. 25 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação."

Brasília, 15 de agosto de 1995.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado **Luís Eduardo**, Presidente – Deputado **Ronaldo Perim**, 1º Vice-Presidente – Deputado **Beto Mansur**, 2º Vice-Presidente – Deputado **Wilson Campos**, 1º Secretário – Deputado **Leopoldo Bessone**, 2º Secretário – Deputado **Benedito Domingos**, 3º Secretário – Deputado **João Henrique**, 4º Secretário.

Mesa do Senado Federal

Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Teotonio Vilela Filho**, 1º Vice-Presidente – Senador **Júlio Campos**, 2º Vice-Presidente – Senador **Odacir Soares**, 1º Secretário – Senador **Renan Calheiros**, 2º Secretário – Senador **Levy Dias**, 3º Secretário – Senador **Ernandes Amorim**, 4º Secretário.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 6**Altera o inciso IX do art. 170, o art. 171 e o § 1º do art. 176 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso IX do art. 170 e o § 1º do art. 176 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 170.
IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 176.
§ 1º A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o caput deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas."

Art. 2º Fica incluído o seguinte art. 246 no Título IX – "Das Disposições Constitucionais Gerais":

"Art. 246. É vedada a adoção de medida provisória na regulamentação de artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada a partir de 1995.

Art. 3º Fica revogado o art. 171 da Constituição Federal.
Brasília, 15 de agosto de 1995

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado **Luís Eduardo**, Presidente – Deputado **Ronaldo Perim**, 1º Vice-Presidente – Deputado **Beto Mansur**, 2º

Vice-Presidente – Deputado **Wilson Campos**, 1º Secretário – Deputado **Leopoldo Bessone**, 2º Secretário – Deputado **Benedito Domingos**, 3º Secretário – Deputado **João Henrique**, 4º Secretário.

Mesa do Senado Federal

Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Teotonio Vilela Filho**, 1º Vice-Presidente – Senador **Júlio Campos**, 2º Vice-Presidente – Senador **Odacir Soares**, 1º Secretário – Senador **Renan Calheiros**, 2º Secretário – Senador **Levy Dias**, 3º Secretário – Senador **Ernandes Amorim**, 4º Secretário.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 7**Altera o art. 178 da Constituição Federal e dispõe sobre a adoção de medidas provisórias.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 178 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 178. A lei disporá sobre a ordenação dos transportes aéreo, aquático e terrestre, devendo, quanto à ordenação do transporte internacional, observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade.

Parágrafo único. Na ordenação do transporte aquático, a lei estabelecerá as condições em que o transporte de mercadorias na cabotagem e a navegação interior poderão ser feitos por embarcações estrangeiras."

Art. 2º Fica incluído o seguinte art. 246 no Título IX – "Das Disposições Constitucionais Gerais":

"Art. 246. É vedada a adoção de medida provisória na regulamentação de artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada a partir de 1995."

Brasília, 15 de agosto de 1995.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado **Luís Eduardo**, Presidente – Deputado **Ronaldo Perim**, 1º Vice-Presidente – Deputado **Beto Mansur**, 2º Vice-Presidente – Deputado **Wilson Campos**, 1º Secretário – Deputado **Leopoldo Bessone**, 2º Secretário – Deputado **Benedito Domingos**, 3º Secretário – Deputado **João Henrique**, 4º Secretário.

Mesa do Senado Federal

Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Teotonio Vilela Filho**, 1º Vice-Presidente – Senador **Júlio Campos**, 2º Vice-Presidente – Senador **Odacir Soares**, 1º Secretário – Senador **Renan Calheiros**, 2º Secretário – Senador **Levy Dias**, 3º Secretário – Senador **Ernandes Amorim**, 4º Secretário.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 8**Altera o inciso XI e a alínea "a" do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XI e a alínea a do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 Compete à União:

XI – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais;

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

Art. 2º É vedada a adoção de medida provisória para regulamentar o disposto no inciso XI do art. 21 com a redação dada por esta emenda constitucional.

Brasília, 15 de agosto de 1995.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado **Luís Eduardo**, Presidente – Deputado **Ronaldo Perim**, 1º Vice-Presidente – Deputado **Beto Mansur**, 2º Vice-Presidente – Deputado **Wilson Campos**, 1º Secretário – Deputado **Leopoldo Bessone**, 2º Secretário – Deputado **Benedito Domingos**, 3º Secretário – Deputado **João Henrique**, 4º Secretário.

Mesa do Senado Federal

Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Teotônio Vilela Filho**, 1º Vice-Presidente – Senador **Júlio Campos**, 2º Vice-Presidente – Senador **Odacir Soares**, 1º Secretário – Senador **Renan Calheiros**, 2º Secretário – Senador **Levy Dias**, 3º Secretário – Senador **Ernandes Amorim**, 4º Secretário.

Ata da 121ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 15 de agosto 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura
*Presidência dos Srs. José Sarney, Júlio Campos, Luiz Alberto de Oliveira
Antonio Carlos Valadares, Ney Suassuna e Bello Parga*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Valladares – Arlindo Porto – Arthur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Elcio Álvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Abreu Bianco – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignacio Ferreira – José Roberto Arruda – Júnia Marise – Lauro Campos – Lucidio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Valmir Campelo – Wilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 282, de 1995 (nº 854/95, na origem), de 11 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 12, de 1995-CN, que autoriza o Po-

der Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R\$ 71.600.000,00, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.083, de 11 de agosto de 1995.

Nº 283, de 1995 (nº 855/95, na origem), de 11 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 21, de 1995-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Estado-Maior das Forças Armadas, crédito especial no valor de R\$ 88.000.000,00, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.084, de 11 de agosto de 1995.

OFÍCIOS

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 84/95, de 7 do corrente, do Ministro da Educação e Desporto, referente ao Requerimento nº 1.032, de 1995, de Informações, do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 85, DE 1995 (Nº 123/95, na Câmara dos Deputados)

Approva o texto do Acordo, por Troca de Notas, sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consultar Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, em Camberra, em 22 de agosto de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo por Troca de Notas, sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de

Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, em Camberra em 22 de agosto de 1994.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 1.202, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto de Acordo, por troca de Notas, sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, em Camberra, em 22 de agosto de 1994.

Brasília, 26 de dezembro de 1994. – Itamar Franco.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 616, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo texto de Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Camberra, em 22 de agosto de 1994, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália.

2. O presente Acordo – de teor similar aos celebrados com os Estados Unidos da América, o Canadá e a grã-Bretanha (em 1987), com a Argentina (em 1991), com o Chile, a Colômbia e o Uruguai (em 1993) e com a Dinamarca e Venezuela (no corrente ano) – espelha clara tendência histórica, decorrente do desenvolvimento cultural do mundo ocidental e da valorização do papel da mulher na sociedade moderna.

3. No serviço diplomático brasileiro, as novas gerações reivindicam espaço profissional autônomo, no exterior, para seus dependentes em geral – cônjuges em especial – que relutam, cada vez mais, em abdicar de seu direito ao trabalho para desempenhar apenas funções de acompanhamento do funcionário transferido a outro país.

4. Nessas condições, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Acordo, com vistas a seu encaminhamento à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente, – Célso L. N. Amorim, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Camberra, 22 de agosto de 1994

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar recebimento da nota de Vossa Excelência desta data, cujo teor, em português, é o seguinte:

A Sua Excelência o Senhor
Senador Gareth Evans

Ministro das Relações Exteriores da Austrália

"Senhor Ministro,

Tenho a honra de propor a Vossa Excelência, em nome do Governo da Austrália, o seguinte Acordo entre o Governo da Re-

pública Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico de uma das Partes, designado para exercer missão oficial na outra, como membro de missão diplomática ou repartição consular com sede em qualquer um dos dois países.

1. O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália acordam que membros da família que vivam em companhia de um membro de uma missão diplomática ou repartição consular do Estado acreditante serão, numa base de reciprocidade, autorizados a exercer atividade remunerada no Estado acreditado, em conformidade com as disposições legais deste último e segundo as cláusulas deste Acordo. A autorização em apreço pode ser denegada nos casos:

a) em que o empregador for o Estado acreditado, diretamente ou por intermédio de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; ou

b) em que a segurança nacional possa ser afetada.

2. Para fins deste Acordo:

(i) "membro de missão diplomática ou de repartição consular" é qualquer funcionário do Estado acreditante (que não seja nacional ou residente permanente do Estado acreditado) em uma missão diplomática, repartição consular ou representação junto a organismo internacional;

(ii) "membro da família" é a pessoa que o Estado acreditado credenciou como tal e que vive oficialmente em companhia de um membro de uma missão diplomática ou repartição consular.

3. A autorização para exercer atividade remunerada não será dada normalmente se o membro da família, ao iniciar essa atividade, deixar de se enquadrar nessa situação.

4. A autorização concedida para o exercício de atividade remunerada perdurará até o momento da partida do membro da missão diplomática ou repartição consular.

5. O pedido de autorização para o exercício de atividade remunerada será transmitido por nota verbal da missão diplomática do Estado acreditante ao Ministério das Relações Exteriores do Estado acreditado. O processamento deste pedido, no que respeita a quaisquer exigências relativas ao exercício da atividade ou formalidade semelhantes, será feito de forma que permita ao membro da família exercer a atividade pretendida o quanto antes possível. Este Acordo, contudo, não exime o membro da família da necessidade de possuir as qualificações necessárias para a citada atividade ou emprego e não obriga o Estado acreditante a reconhecer quaisquer títulos que possua o membro da família como suficientes para dar ao interessado o direito de começar a exercer qualquer atividade.

6. No caso de membro da família que goza de imunidade de jurisdição civil e administrativa no Estado acreditado, em conformidade com a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas ou qualquer outro instrumento internacional aplicável, tal imunidade será suspensa pelo Estado acreditante no que diz respeito a todas as questões suscitadas pela atividade remunerada e que sejam da competência da legislação civil e administrativa do Estado acreditado. Em tais casos, o Estado acreditante também suspenderá a imunidade de execução de qualquer sentença contra o membro da família.

7. Na hipótese de que um membro da família a quem este Acordo se aplica tenha imunidade de jurisdição penal conforme a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas ou qualquer outro instrumento internacional aplicável e seja acusado de infração penal relacionada com sua atividade remunerada, o Estado acreditante considerará seriamente qualquer solicitação escrita de renúncia àquela imunidade.

8. De conformidade com a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas ou qualquer outro instrumento internacional

aplicável, os membros da família estarão sujeitos à legislação fiscal e previdenciária do Estado acreditado em todos os assuntos ligados à sua atividade remunerada nesse Estado.

9. Este Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias depois que ambas as Partes se notificarem mutuamente o cumprimento dos respectivos requisitos legais internos necessários.

10. O presente Acordo continuará em vigor por tempo indeterminado. Qualquer das Partes poderá denunciá-lo a qualquer tempo, mediante notificação escrita que surtirá efeito 6 (seis) meses depois de recebida.

Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com as disposições acima, tenho a honra de propor que a presente Nota e a de resposta de Vossa Excelência, no mesmo sentido, constituam um Acordo entre nossos dois Governos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

Gareth Evans''

2. Em resposta, informo Vossa Excelência de que o Governo brasileiro concorda com os termos da Nota acima transcrita, a qual, juntamente com a presente, passará a constituir um Acordo entre o Governo da Austrália e o Governo da República Federativa do Brasil.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. – **Celso L.N. Amorim**, Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil.

Non Official Translation

His Excellency
Senator Gareth Evans
Minister of Foreign Affairs of Australia

Canberra, August 22, 1994

Mr. Minister,

I have the honour to acknowledge receipt of Your Excellency's Note dated today, which reads as follows:

"Mr. Minister,

I have the honour to propose to Your Excellency, on behalf of the Government of Australia, the following Arrangement concerning the employment of members the families of diplomatic and consular personnel from one of the Parties assigned to the other Party as a member of the diplomatic mission or a consular post.

1. Members of the family forming part of the official household of a member of the diplomatic mission or a consular post of the sending State will, on the basis of reciprocity, be authorised to engage in a gainful occupation in the receiving State in accordance with the provisions of the law of the receiving State and subject to the provisions of this Arrangement. The authorisation in question may be refused in cases in which:

(a) the employer is the receiving State, including instances where the State would be acting as an employer through its quasi-independent organizations, foundations, public or mixed-economy enterprises; or in which

(b) national security might be affected.

2. For the purposes of this Arrangement:

(i) "a member of the diplomatic mission or a consular post" means any employee of the sending State (who is not a national or permanent resident of the receiving State) in a diplomatic mission, consular post or mission to an international organization;

(ii) "a member of the family" means a person whom the receiving State has accepted as such and who forms part of the official household of a member of a diplomatic mission or consular post.

3. Authorisation will not normally be given if the member of the family would, by entering into the proposed employment, cease to form part of the member's household.

4. Any authorisation to accept employment will continue until the time of departure of the member of the diplomatic mission or consular post.

5. The request for authorisation to engage in a gainful occupation will be conveyed by means of a Note Verbale from the diplomatic mission of the sending State to the Ministry of Foreign Affairs of the receiving State. The procedures for handling this request, including any requirements relating to work permits or similar formalities, will be applied in a way that enables the member of the family to engage in the intended employment as soon as possible. This Arrangement does not, however, exempt a member of the family from the need to possess any qualifications necessary for such employment and does not oblige the receiving State to recognize any qualifications held by a member of the family as being sufficient to entitle that person to engage in any occupation.

6. In the case of members of the family who enjoy immunity from the civil and administrative jurisdiction of the receiving State in accordance with the Vienna Convention on Diplomatic Relations or under any other applicable international instrument, such immunity will be waived by the sending State in respect of all matters arising out of the gainful occupation and falling within the civil and administrative law of the receiving State. In such cases, the sending State will also waive the immunity from execution of any judgement against a member of the family.

7. In the event that a member of the family to whom this Arrangement applies has immunity from criminal jurisdiction in accordance with the Vienna Convention on Diplomatic Relations or under any other applicable international instrument and is accused of criminal offence arising out of the gainful occupation, the sending State will give serious consideration to any written request for the waiving of such immunity.

8. In accordance with the Vienna Convention on Diplomatic Relations or any other applicable international instrument members of the family will be subject to the fiscal and social security regimes of the receiving State for all matters connected with their gainful occupation in that State.

9. This Arrangement shall come into affect thirty days after the last notification by either party on the execution of the domestic legal requirements necessary to its conclusion.

10. This Arrangement will remain in operation for an indefinite period. Either State may terminate it at any time by giving 6 (six) months notice in writing to the other State.

In case the Government of the Federative Republic of Brazil agrees with proposals hereby presented, this Note and the Note with Your Excellency's reply through which is expressed the consent of your Government shall constitute an Arrangement between our two Governments.

I avail myself of this opportunity to renew to Your Excellency the Assurances of my highest consideration.

Gareth Evans''

In reply I have the honour to State that the Brazilian Government agrees with the proposal of the Government of Australia and agrees the Ministry's Note and the present reply shall constitute an Arrangement between the Government of the Australia and the Government of the Federative Republic of Brazil.

I avail myself of this opportunity to renew to Your Excellency the assurances of highest consideration. – **Celso L.N. Amorim**, Minister of External Relations of the Federative Republic of Brazil.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECERES

PARECERES NºS 487 E 488, DE 1995

(Das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos)

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 59/94 (nº 3.123/92, na Casa de origem), que "Dispõe sobre o prazo de publicação, pela Secretaria da Receita Federal, dos modelos de Declaração do Imposto de Renda"

PARECER Nº 487, DE 1995

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador Lucio Alcântara

I – Relatório

Aprovado pela Câmara dos Deputados, sob nº 3.123/92, é submetido à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 59/94, de autoria do ilustre Deputado José Maria Eymael, que "Dispõe sobre o prazo de publicação, pela Secretaria da Receita Federal, dos modelos de Declaração do Imposto de Renda".

O art. 1º determina que a "Secretaria da Receita Federal fará publicar no **Diário Oficial da União**, até o dia 15 de fevereiro do ano subseqüente ao ano a que se referem as declarações, os formulários de declaração de imposto de renda das pessoas físicas e pessoas jurídicas". O art. 2º prevê adiamento automático dos prazos de apresentação das declarações, assegurando-se aos contribuintes o prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da publicação dos formulários, sempre que esta atrasar.

Na sua justificação, alude o autor aos freqüentes atrasos na publicação dos modelos de declaração de imposto de renda e respectivas instruções de preenchimento, o que acarreta tumulto a todos, pois o prazo final para entrega da declaração nem sempre é prorrogado.

II – Voto do Relator

Segundo a Constituição Federal, cabe à União legislar sobre direito tributário (Art. 24, inciso I) e, particularmente, sobre impostos federais, entre os quais o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (art. 153, inciso III). Por outro lado, compete ao Congresso Nacional dispor sobre o assunto (art. 48, inciso I), por iniciativa de qualquer de seus membros (art. 61).

As disposições do projeto de lei em comento guardam conformidade com os dispositivos da Lei Maior e os princípios dela decorrentes e se harmonizam com o ordenamento jurídico pátrio.

Nos termos do art. 101, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição, cujo mérito compete à Comissão de Assuntos Econômicos examinar (art. 99, inciso IV do RISF).

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 59/94 e sugerimos seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos quanto ao mérito.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1995. – Iris Rezende, Presidente – Lúcio Alcântara, Relator – Francelino Pereira – Ademir Andrade – Esperidião Amin – Arlindo Porto – Ronaldo C. Lima – Josaphat Marinho – Romeu Tuma – Rames Tebet – José Ignácio – Bernardo Cabral.

PARECER Nº 488, DE 1995

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador Bello Parga

I – Relatório

Aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, o

Projeto de Lei da Câmara nº 59/94, que "Dispõe sobre o prazo de publicação, pela Secretaria da Receita Federal, dos modelos de Declaração de Imposto de Renda", tem seu mérito submetido à apreciação desta Comissão, nos termos do art. 99, inciso IV, do Regimento Interno.

2. O art. 1º determina que a "Secretaria da Receita Federal fará publicar no **Diário Oficial da União**, até o dia 15 de fevereiro do ano subseqüente ao ano a que se referem as declarações, os formulários de declaração de Imposto de Renda das pessoas físicas e pessoas jurídicas". O art. 2º prevê adiamento automático dos prazos de apresentação das declarações, assegurando-se aos contribuintes o prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da publicação dos formulários, sempre que esta atrasar.

3. Na sua justificação, alude o autor aos freqüentes atrasos na publicação dos modelos de declaração do Imposto de Renda e respectivas instruções de preenchimento, o que acarreta tumulto a todos, pois o prazo final para a entrega da declaração nem sempre é prorrogado.

4. Designado relator, o ilustre Senador Lauro Campos emitiu parecer favorável, com três emendas modificativas de sua autoria, lido por nós na reunião desta Comissão, realizada em 27 de junho próximo passado.

5. O relator considerou inócua a versão do projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados, após aprovação de emenda naquela Casa que eliminou do projeto original a obrigatoriedade de publicação, no **Diário Oficial**, das instruções de preenchimento dos formulários de declaração do Imposto de Renda das pessoas físicas e jurídicas. Assim, entendeu oportuno restabelecer dita obrigatoriedade, argumentando que:

"A publicação antecipada no **DOU** do inteiro teor das instruções posteriormente divulgadas nos manuais, a exemplo do que já é feito com os modelos de declaração, seria de grande utilidade para os contribuintes em geral, especialmente para as pessoas jurídicas, que adquirem os formulários em papelaria e para as pessoas físicas que se dispõem também a adquiri-los em papelaria ou que não necessitam dos mesmos, por declarar em disquete.

Esta providência se justifica ainda mais pelo fato de a data-limite para a entrega da declaração, anteriormente fixada em 30 de abril, ter sido antecipada para 31 de março, a partir de 1986, conforme determinado pela Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 e pela Medida Provisória nº 998, de 9 de maio de 1995.

A publicação em **DOU** das referidas instruções teria a grande vantagem de torná-las oficiais, isto é, de inseri-las na legislação tributária com a natureza de norma complementar, nos termos dos arts. 96 e 100, inciso I, do Código Tributário Nacional e seria feita sem prejuízo da posterior edição e distribuição dos manuais, tal qual se procede atualmente."

6. Submetido o projeto à discussão, o nobre Senador Beni Veras considerou-o irrelevante e desnecessário. Colocado em votação, foi ele rejeitado, tendo o Sr. Presidente da Comissão incumbido o Senador Bello Parga, que votou pela rejeição, de redigir o vencido.

7. É o relatório.

II – Voto do Relator

8. Conforme destacado no parecer vencido, a Secretaria da Receita Federal não tem atrasado a publicação, no **DOU** dos modelos de declaração do imposto de renda, fazendo-o no mais tar-

dar, em janeiro. Por outro lado vem o Fisco editando e distribuindo, todos os anos, os manuais explicativos para pessoas físicas e jurídicas. Faz isso, porém, com atraso, devido a problemas recorrentes de ordem orçamentária, administrativa e operacional. Este fato não tem acarretado prejuízo para os contribuintes, pois o Ministro da Fazenda, no uso de competência legal, tem, sistematicamente, prorrogado o prazo de entrega.

9. A publicação das instruções de preenchimento em **Diário Oficial** pouco ou nada adiantaria aos contribuintes, uma vez que estes já estão acostumados a utilizar os manuais que, na realidade, se tornaram indispensáveis e suficientes ao fim a que se destinam.

Votamos, pois, pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 59/94.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1995. – **Gilberto Miranda, Presidente** – **Bello Parga, Relator do Vencido** – **Valmir Campelo** – **Onofre Quinan** – **João Rocha** – **Fernando Bezerra** – **Pedro Piva** – **Jonas Pinheiro** – **Osmar Dias** – **Leomar Quintanilha** – **Esperidião Amin** – **Ney Suassuna** – **Geraldo Melo** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira**.

VOTO EM SEPARADO VENCIDO DO SENADOR LAURO CAMPOS NA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 59/94, que "dispõe sobre o prazo de publicação, pela Secretaria da Receita Federal, dos modelos de Declaração do Imposto de Renda".

I – Relatório

Aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei da Câmara nº 59/94, que "Dispõe sobre o prazo de publicação, pela Secretaria da Receita Federal, dos modelos de Declaração do Imposto de Renda", tem seu mérito submetido à apreciação desta Comissão, nos termos do art. 99, inciso IV, do Regimento Interno.

O art. 1º determina que a "Secretaria da Receita Federal fará publicar no **Diário Oficial** da União, até o dia 15 de fevereiro do ano subsequente ao ano a que se referem as declarações, os formulários de declaração do imposto de renda das pessoas físicas e pessoas jurídicas". O art. 2º prevê adiamento automático dos prazos de apresentação das declarações, assegurando-se aos contribuintes o prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da publicação dos formulários, sempre que esta atrasar.

Na sua justificação, alude o autor dos freqüentes atrasos na publicação dos modelos de declaração de imposto de renda e respectivas instruções de preenchimento, o que acarreta tumulto a todos, pois o prazo final para entrega da declaração nem sempre é prorrogado.

II – Voto do Relator

O objetivo do autor do Projeto de Lei nº 3.123/92 (atual PLC nº 59/94), Deputado José Maria Eymael, é o de assegurar aos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, um prazo razoável para cumprir a obrigação de entregar ao Fisco Federal a declaração relativa ao imposto de renda.

É sabido que o contribuinte tem se defrontado com dificuldades cada vez maiores para se desincumbir desta obrigação acessória. Tais dificuldades decorrem das contínuas mudanças e do incessante fluxo de normas legais e regulamentares e são agravados pela complexidade crescente do preenchimento das declarações. Os cálculos incluem conversões de até quatro moedas ou unidades de referência.

Acresce ainda, no tocante às pessoas físicas, que suas declarações incluem a prestação de inúmeras informações extraídas de documentos emitidos por terceiros, que nem sempre cumprem os prazos estabelecidos para sua entrega.

Tendo a lei fixado uma data-limite para apresentação da declaração e sendo omissa quanto a prazo de divulgação dos modelos de declaração e suas respectivas instruções de preenchimento, criou-se uma situação de incerteza para o contribuinte, sempre à espera de uma eventual prorrogação de prazo, toda vez que há atraso na referida divulgação. E esta tem sido a praxe nos últimos anos. Por isto, teve o autor o cuidado de fixar prazo para a Secretaria da Receita Federal publicar os modelos de declaração e suas respectivas instruções de preenchimento e de garantir equivalente dilatação de prazo para o contribuinte, sempre que haja atraso por parte da Receita Federal.

Entretanto, a versão que resultou aprovada pela Câmara dos Deputados, em decorrência de emenda do Deputado Francisco Dornelles, fixa prazo para publicação dos formulários de declaração, mas não faz qualquer menção às respectivas instruções de preenchimento. Tal versão, no nosso entendimento, tornou o projeto de lei inócuo, pois, do ponto de vista do contribuinte, tão importante quanto o formulário são as instruções de preenchimento. Na prática, não há como preencher os formulários de declaração de imposto de renda, senão mediante atenta leitura das instruções correspondentes.

Não é por outra razão que a Receita Federal edita e distribui a domicílio, todos os anos, manuais explicativos. Não tem sido, contudo, possível àquele órgão fazê-lo sem atraso, devido a problemas recorrentes de ordem orçamentária (falta de recursos a tempo), administrativa (licitação demorada) e operacional (impressão e distribuição descentralizada). Em consequência, a Receita tem adiado, nos últimos anos, o prazo de entrega da declaração pelos contribuintes.

A Secretaria da Receita Federal não tem atrasado a publicação no **DOU** dos modelos de declaração, fazendo-o, no mais tardar, em janeiro. Este órgão nos informou que não teria a menor dificuldade em fazer publicar, no mesmo veículo de divulgação e em igual data, as instruções de preenchimento correspondentes. Tal publicação, no seu entender, não deveria, contudo, substituir a edição dos três diferentes manuais, que contêm não só as instruções de preenchimento como também, no caso de pessoa física, os próprios formulários a serem preenchidos.

Reconhecemos a alta qualidade gráfica dos manuais e a enorme ajuda que proporcionam aos contribuintes, em especial aos seis/sete milhões de pessoas físicas. Consideramos, assim, que seriam um retrocesso substituí-los por avulsos de diários oficiais que, entre outros, apresentariam os seguintes inconvenientes: baixa qualidade gráfica, não-veiculação dos formulários próprios para preenchimento, dificuldade de distribuição domiciliar e pouca aceitação pelo grande público.

A Receita Federal argumenta, com razão, que a publicação dos manuais não poderia servir como ponto de referência para a determinação do dia a quo na contagem do prazo de entrega da declaração pelo contribuinte. Contribuem para esta incompatibilidade não só os problemas já referidos como os prováveis questionamentos legais quanto ao início da contagem do prazo que adviriam da própria sistemática de entrega parcelada dos aludidos manuais.

Entendemos que a publicação antecipada no **DOU** do inteiro teor das instruções posteriormente divulgadas nos manuais, a exemplo do que já é feito com os modelos de declaração, seria, de grande utilidade para os contribuintes em geral, especialmente para as pessoas jurídicas, que adquirem os formulários em papelaria e para as pessoas físicas que se disponham também a adquiri-

los em papelaria ou que não necessitam deles, por declarar em disquete. Esta providência se justifica ainda mais pelo fato da data-limite para entrega da declaração, anteriormente fixada em 30 de abril, ter sido antecipada para 31 de março a partir de 1996, conforme determinado pela Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, para pessoa física, e pela Medida Provisória nº 998, de 19 de maio de 1995, para pessoa jurídica. A publicação em **DOU** das referidas instruções teria a grande vantagem de torná-las oficiais isto é, de inseri-las na legislação tributária com natureza de norma complementar, nos termos dos arts. 96 e 100, inciso I, do Código Tributário Nacional, e seria feita sem prejuízo da posterior edição e distribuição dos manuais, tal qual se procede atualmente.

Propomos, assim aperfeiçoamentos no texto com vistas a: 1º) estabelecer a obrigatoriedade de publicação em diário oficial das instruções de preenchimento das declarações do imposto de renda; 2º) antecipar para 30 de janeiro a data de 15 de fevereiro prevista no art. 1º como data-limite de publicação no **DOU**; 3º) prever a posterior edição e distribuição dos manuais relativos ao imposto de renda; 4º) atualizar a remissão a dispositivos legais citados, superados por outros supervenientes; 5º) alterar de 75 para, no mínimo, 60 dias o prazo fixado no art. 2º a fim de ajustá-lo à nova legislação que rege a matéria.

Votamos, pois, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 59/94, com três emendas modificativas, cujo teor se segue:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1-CAE

Dê-se à emenda do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1994, a seguinte redação:

"Dispõe sobre o prazo de publicação, pela Secretaria da Receita Federal, dos modelos de declaração do Imposto de Renda e respectivas instruções de preenchimento."

EMENDA MODIFICATIVA nº 2 - CAE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1994, a seguinte redação:

"Art. 1º A Secretaria da Receita Federal fará publicar no Diário Oficial da União, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao ano a que se referem as declarações, os formulários de declaração do Imposto de Renda, das pessoas físicas e pessoas jurídicas, de que tratam os arts. 11 e 56 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as respectivas instruções de preenchimento, sem prejuízo da posterior edição e distribuição dos manuais correspondentes.

"EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 - CAE

De-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1994, a seguinte redação:

"Art. 2º O atraso na publicação no Diário Oficial da União dos formulários e respectivas instruções de preenchimento implicará automático adiamento dos prazos de apresentação das declarações, devendo o Ministro da fazenda, no uso da competência de que tratam o § 2º do art. 11 e o § 4º do art. 56 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, estabelecer prorrogação que assegure prazo mínimo de sessenta dias, contados a partir da referida publicação".

Sala das Comissões, 27 de junho de 1995. - Lauro Campos.

PARECER Nº 489, DE 1995

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1995 (Projeto nº 437-B, de 1994, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bulgária, em 13 de setembro de 1993."

Relatora: Senadora Benedita da Silva

I - Relatório

Nos termos da Constituição Federal, art. 49, I, e das disposições regimentais pertinentes à tramitação da proposição em apreço, encaminha-se a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 36/95, que "Aprova o texto do Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bulgária".

Acompanha o texto original do acordo examinado, exposição de motivos do Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores, na qual são arroladas as razões que levaram à sua negociação e firma. Dessa manifestação, cabe destacar o seguinte:

"A assinatura desse instrumento atende a disposição de ambos os Governos de desenvolver a cooperação econômica e o intercâmbio comercial bilateral, por meio da concessão recíproca do tratamento de nação mais favorecida, segundo as regras do GATT.

Além disso, cõncios de que a retomada do desenvolvimento econômico, deveria necessariamente da inserção de ambos os países na dinâmica do comércio internacional, o Governo do Brasil e o Governo da Bulgária dispuseram que os acordos e os contratos específicos de importação e exportação concluídos ao amparo do instrumento em foco sejam negociados em moeda livremente conversível, encerrando, por conseguinte, a conta em moeda convênio existente entre os dois países".

É o relatório.

II - Voto do Relator

Cuida-se aqui de um típico tratado de cooperação econômica bilateral, incluindo a cláusula de nação mais favorecida, as exceções a esta regra nos casos de união aduaneira e a constituição de uma comissão mista bilateral para implementar o acordo. Além disso, o tratado revoga a moeda-convênio em vigor nas atuais transações entre os dois países, adotando, doravante, o uso de moeda livremente conversível.

O acordo insere-se na atual tendência de fortalecimento das relações comerciais brasileiras, a qual, além do reforço aos foros multilaterais, como o GATT e a atual Organização Mundial do Comércio, procura sistematizar-se em acordos bilaterais, com o mesmo espírito de liberdade e abertura dos mercados.

Para fortalecer o comércio com um dos maiores países eslavos, recentemente desagregado do bloco soviético e de grande potencial, a diplomacia brasileira firmou este acordo, moldado nas regras básicas da cooperação econômica e do livre comércio. De um total de 12 artigos, destacam-se como cláusulas mais importantes a que determina a aplicação recíproca do tratamento de nação mais favorecida (artigo II); a que estabelece as exceções a esta regra, principalmente em razão de participação de um dos países em acordo de integração econômica (artigo III); a que estipula a utilização de moeda livremente conversível nas transações entre os

dois países (artigo IV); a que determina a criação de uma Comissão Mista para assegurar a implementação do acordo (artigo VIII); e a que disciplina a solução de controvérsias no âmbito do tratado (artigo X). O acordo entrará em vigor com a última ratificação e terá vigência por 5 (cinco) anos, prorrogáveis por períodos sucessivos de 3 (três) anos, a menos que uma das partes denuncie o tratado.

Verifica-se ser de grande valia a implementação de nossa política externa comercial nas duas vias: a participação nos mecanismos multilaterais e a adoção de instrumentos bilaterais, como o presente acordo, que possam reforçar as relações econômicas onde melhor aprouverem aos interesses brasileiros.

Conclui-se, por derradeiro, verificados os aspectos do parecer *ut supra*, serem inequívocas a oportunidade e conveniência para o Brasil em ratificar o presente Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, entre o Brasil e a Bulgária, pelo que somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 36/95, que aqui se examina, nos termos da proposta original.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 1995. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Benedita da Silva, Relator – Casildo Maldaner – José Agripino – Romeu Tuma – Nabor Junior – Lúcio Coelho – Emília Fernandes – Bello Parga – Joel de Holanda – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena.

PARECER Nº 490, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1994 (nº 607-D, de 1991, na origem), de autoria do Deputado Fábio Feldmann, que "define a ação de ferir, mutilar ou matar animal com fins de entretenimento como crime, cominando sanções penais aos infratores e dá outras providências".

Relator do vencido: Senador Jefferson Peres

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1994, (nº 607-D, de 1991, na origem), de autoria do Deputado Fábio Feldmann, que "define a ação de ferir, mutilar ou matar animal com fins de entretenimento como crime, cominando sanções penais aos infratores e dá outras providências".

Designado relator, o ilustre Senador Luiz Alberto Oliveira apresentou parecer favorável à aprovação do Projeto, na forma de substitutivo que submeteu a esta Comissão, na reunião do dia 2 de agosto último. Submetido à discussão, o parecer do relator foi rejeitado, tendo o Sr. Presidente nos incumbido de relatar o vencido.

O projeto do ilustre Deputado pretende criar novos tipos penais, todos relacionados à consumação de maus-tratos contra animais, mas especificamente com a finalidade de entretenimento e em competições ou festas populares.

A Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941) já contém um dispositivo a respeito da crueldade contra animais:

"Art. 64. Tratar animais com crueldade ou submetê-lo a trabalho excessivo.

Pena – prisão simples, de 10 (dez) dias a 1 (um) mês, ou multa.

§ 2º Aplica-se a pena com aumento de metade, se o animal é submetido a trabalho excessivo ou tratado com crueldade, em exibição ou espetáculo público."

A boa técnica legislativa penal manda, com efeito, que características como as erigidas pelo autor do projeto em elementos do delito sejam na verdade circunstâncias agravantes – precisamente como o legislador de 1941 estatuiu na lei mencionada.

Na verdade, como o próprio autor do projeto menciona na justificação, seu objetivo é coibir a prática da "farra do boi" de Santa Catarina. Ora, se é verdade que esta é uma prática merecedora de condenação, não é menos verdade que a simples promulgação de uma lei nada fará para coibir sua realização. As leis já proíbem atividades desta natureza; falta serem cumpridas. Este projeto, portanto, é inócuo, mesmo com respeito a seu propósito primário.

É o nosso parecer, portanto, pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1994, em razão de falhas de técnica legislativa e por sua inocuidade.

Sala da Comissão, 3 de agosto de 1995. – Íris Rezende, Presidente – Jefferson Péres, Relator – Romeu Tuma – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – Carlos Patrocínio – Sebastião Rocha – João Bianco – Edison Lobão – Lúcio Alcântara – Bernardo Cabral – Esperidião Amin – Francelino Pereira.

PARECER Nº 491, DE 1995

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1984, (nº 58-b, de 1984-CD), que "aprova o texto da Convenção nº 87 relativa à Liberdade Sindical e à Proteção do Direito Sindical, adotada em São Francisco em 1948, por ocasião da 31ª Sessão da Conferência Internacional do trabalho, da Organização Internacional do Trabalho".

Relatora: Senadora Benedita da Silva

Sob exame perante esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para os fins do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o texto da Convenção nº 87 relativa à Liberdade Sindical e à Proteção do Direito Sindical adotada em São Francisco em 1948, por ocasião da 31ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho.

Os quarenta e três anos que nos separam da adoção da convenção, sem que tenha ocorrido a devida apreciação legislativa, indispensável a sua incorporação ao ordenamento jurídico brasileiro, trazem as imensas dificuldades que a questão tem suscitado.

Representando a primeira tentativa de transformar em obrigações jurídicas precisas uma das liberdades humanas fundamentais, consagradas tanto na Carta das Nações Unidas, como na Constituição da OIT, a convenção ora analisada pretende consagrar a liberdade de organização sindical, nos seguintes termos:

"Art. 1º Cada Membro da Organização Internacional do Trabalho, para o qual a presente Convenção está em vigor, se compromete a tomar efetivas as disposições seguintes.

Art. 2º Os trabalhadores e os empregadores, sem distinção de qualquer espécie, terão direito de constituir, sem autorização prévia, organizações de sua escolha, bem como o direito de se filiar a essas organizações, sob a única condição de se conformar com os estatutos das mesmas.

Art. 3º

1. As organizações de trabalhadores e de empregadores terão o direito de elaborar seus estatutos e regulamentos administrativos, de eleger livremente seus representantes, de organizar a gestão e a atividade dos mesmos e de formular seu programa de ação.

2. As autoridades públicas deverão abster-se de qualquer intervenção que possa limitar esse direito ou entrar o seu exercício legal.

Art. 4º As organizações de trabalhadores e de empregadores não estarão sujeitas à dissolução ou à suspensão por via administrativa.

Art. 5º As organizações de trabalhadores e de empregadores terão o direito de constituir federações e confederações, bem como o de diluir-se às mesmas, e toda organização, federação ou confe-

deração terá o direito de filiar-se às organizações internacionais de trabalhadores e de empregadores."

Tais artigos, correspondendo às diretrizes fundamentais do documento internacional em apreço, foram seguidamente considerados discrepantes das normas constitucionais que vigoravam entre nós, bem como da legislação infraconstitucional pertinente à matéria, que sempre estabeleceu o dirigismo de organização e, muitas vezes, mesmo de gestão sindical.

Em outros momentos, em meio ao turbilhão de acontecimentos políticos das últimas quatro décadas de nossa história, a Convenção nº 87 chegou a ser analisada pelo seu mérito como inconveniente aos interesses nacionais, em episódios institucionais claramente opostos aos seus propósitos. Com isto, não ocorreu a outorga legislativa conducente à possibilidade de o Poder Executivo efetivar as propostas jurídicas contidas na iniciativa da OIT, com a devida ratificação, "sine qua non" para que a convenção se transforme em fonte formal de direito interno.

Cumpre destacar que os atos internacionais do tipo aqui considerado, convenções internacionais do trabalho, provenientes das conferências internacionais do trabalho, realizadas nos termos da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, OIT são de natureza extraordinária em relação aos demais tratados e convenções internacionais, o que não afasta, no entanto, as injunções de outorga legislativa previstas no art. 49, inciso I, da Constituição Federal.

Cabe a esta Comissão, no âmbito da presente deliberação, manifestar-se precipuamente sobre os aspectos de conveniência e oportunidade da matéria sob exame, à luz das normas de direito internacional público e de direito interno.

Quanto à sua conveniência e oportunidade observamos que as propostas explicitadas nos artigos acima transcritos e que correspondem à essência da Convenção nº 87 são plenamente compatíveis com os interesses atuais da sociedade brasileira, haja vista o tratamento constitucional que foi dado ao tema, discutido à exaustão nos trâmites da Assembléia Nacional Constituinte, e que acabou redundando na norma constante do art. 8º da Constituição Federal, que estabelece:

"Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I - a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;

II - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

IV - a assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva independentemente da contribuição prevista em lei;

V - ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;

VI - é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;

VII - o aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais;

VIII - é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou repre-

sentação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, atendidas as condições que a lei estabelecer."

Se antes desse tratamento constitucional ainda pairava certa hesitação em relação ao tema, na atualidade a Convenção nº 87 da OIT e o art. 8º da Constituição Federal retratam propostas institucionais não conflitantes e de todo compatíveis.

Cumpre referir ainda que o art. 5º, inciso XVII, da Constituição Federal, traduz efetivo corolário do espírito da convenção internacional que ora examinamos, ao estatuir o seguinte:

"Art. 5º

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

Por derradeiro, convém destacar que a própria Convenção nº 87, no claro intuito de não colidir com os ordenamentos jurídicos que a incorporam, estipula, em cláusula expressa, a estrita adequação que deve existir entre seus princípios e a legislação local, conforme segue:

"Artigo 8º

1. No exercício dos direitos que lhe são reconhecidos pela presente convenção, os trabalhadores, os empregadores e suas respectivas organizações deverão, da mesma forma que outras pessoas ou coletividades organizadas, respeitar a lei.

2. A legislação nacional não deverá prejudicar nem ser aplicada de modo a prejudicar as garantias previstas pela presente Convenção."

Ressaltando esta última salvaguarda de natureza legal, que sabiamente a convenção incluí dentre seus articulados, cumpre-nos reiterar a plena compatibilidade do texto convencional aqui apreciado com as posturas do direito interno brasileiro, tanto no plano constitucional como no infraconstitucional, sendo ainda compatível com o interesse e a vontade da Nação brasileira, fielmente traduzida na elaboração dos dispositivos constitucionais acima transcritos.

Por todo o exposto, relevando a conveniência e oportunidade da Convenção nº 87 da OIT, sendo ainda constitucional e compatível com o ordenamento jurídico brasileiro, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1984, ora examinado.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1995. - Antônio Carlos Magalhães, Presidente - Benedita da Silva, Relatora - Hugo Napoleão - José Agripino - Romeu Tuma - Nabor Júnior - Lúdio Coelho - Joel Holanda - Emília Fernandes - Guilherme Palmeira - Casildo Maldaner - Humberto Lucena.

PARECER Nº 492, DE 1995

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1993 (nº 3.220, de 1992, na Casa de origem), que "Submete à apreciação do Senado Federal a indicação de diretores ou representantes brasileiros em organismo multilateral".

Relator: Senador Guilherme Palmeira

Nos termos das disposições regimentais pertinentes à tramitação de proposições, encaminha-se, para exame desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1993, que "Submete à apreciação do Senado Federal a indicação de diretores ou representantes brasileiros em organismo multilateral".

Acompanha o texto original da referida emenda exposição de motivos da sua ilustre autora, Senadora Marluce Pinto, na qual são arroladas as razões que levaram a sua proposição. Essa manifestação está vazada nos seguintes termos:

"A indicação de representantes militares do País, nos termos propostos, torna-se inconveniente para as Forças Armadas porquanto seus critérios de seleção para cargos e funções dependem de pré-requisitos morais e profissionais de habilitação e proficiência demonstrados ao longo da carreira e consoante avaliação do Ministro de Estado. A sujeição ao Senado Federal, por desconhecimento desses critérios, não trará qualquer benefício ao processo de escolha. Ao contrário, contribuirá certamente para sua morosidade, além de acrescentar-lhes visos políticos impróprios. Cria-se, portanto, precedente desnecessário de interferência direta do Poder Legislativo na escolha de militares, para o exercício de cargos e funções inerentes à carreira."

Trata-se de oportuna e conveniente emenda, haja vista não ter o projeto original contemplado os representantes brasileiros em órgãos multilaterais de natureza militar.

Portanto, ao excetar os representantes das Forças Armadas, da aprovação prévia do Senado Federal, na nomeação ou indicação para exercer cargos de direção ou representação junto a missões diplomáticas de caráter permanente, como propõe o Projeto de Lei da Câmara nº 194/93, a emenda ora apreciada inovou beneficamente, sendo ainda constitucional, legal e versada em boa técnica legislativa, pelo que somos pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 1995. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Guilherme Palmeira, Relator – Lúdio Coelho – Nabor Júnior – Romeu Tuma – José Agripino – Joel de Hollanda – Emília Fernandes – Bello Parga – Bernardo Cabral – Hugo Napoleão.

PARECER Nº 493 DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1993 (nº 2.718, de 1992, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1993 (nº 2.718, de 1992, na Casa de origem), que concede isenção de impostos aos bens destinados ao prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite.

Sala de reuniões, da Comissão 15 de agosto de 1995. Júlio Campos, Presidente – Luiz Alberto de Oliveira, Relator – José Eduardo Dutra – Antônio Carlos valadares.

ANEXO AO PARECER Nº 193, DE 1995.

Concede isenção de impostos aos bens destinados ao prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite.

EMENDA Nº 1

(Corresponde a Emenda nº 1-CAE)

Inclua-se o seguinte art. 4º ao projeto, renumerando-se os demais:

"Art. 4º Só gozarão da isenção prevista nesta Lei as empresas que aplicarem integralmente em prol da educação os valores correspondentes aos impostos mencionados, concomitantemente ao prosseguimento do

Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite.

§ 1º Os recursos assim gerados serão aplicados nos Estados onde estejam instalados centros, estações e terminais do Programa.

§ 2º A aplicação referida dar-se-á por meio da instalação, nas escolas públicas, de computadores e outros equipamentos de informática, de telefones públicos, de terminais de voz ou dados, de equipamentos para o funcionamento do programa de ensino à distância e de outros meios necessários ao desenvolvimento do ensino estadual".

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - O expediente lido vai à publicação.

Nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37/95, do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1995, lido anteriormente, terá, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1994 (nº 3.123/92, na Casa de origem) e o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1994 (nº 607/91, na Casa de origem), cujos pareceres foram lidos na presente sessão, continuem sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

Encaminhando as informações referentes aos Requerimentos nºs 810 e 826, de 1995, de informações, dos Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.079, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno, solicito a V. Exª que a sessão do próximo dia 12 de setembro seja transformada em especial, para prestação de homenagem a Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Naquele dia, transcorre o 93º aniversário de nascimento do ex-Presidente da República, que na segunda metade dos anos 50 tomou a histórica decisão de interiorizar o desenvolvimento brasileiro – tomando como instrumento dessa tarefa outro desafio gigantesco, a construção de uma nova Capital no Planalto Central.

Desnecessário lembrar o papel que o estadista JK cumpriu na construção de um novo Brasil. A modernização do País, a diversificação de sua economia, o impulso à industrialização – os fenômenos estruturais mais importantes desta segunda metade do século trazem, direta ou indiretamente, a marca indelével de Juscelino.

As razões apontadas são mais que suficientes para justificar a homenagem do Senado Federal a um dos maiores estadistas que o País já teve.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1995. - **Gilberto Miranda - Jonas Pinheiro - José Roberto Arruda - Ramez Tebet - Esperidião Amin - Beni Veras - Arlindo Porto - Lúcio Alcântara.**

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário, após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, I, b, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.080, DE 1995

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução, resultante da conclusão do parecer, aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, ao Ofício "S" nº 40, de 1995, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo-LFTES, cujos recursos serão destinados à rolagem de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1995. - **Jader Barbalho, Líder do PMDB - Hugo Napoleão, Líder do PFL - Valmir Campelo - Esperidião Amin.**

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - A Presidência recebeu o Aviso nº 271, de 3 do corrente, através do qual o Presidente do Tribunal de Contas da União encaminha cópia da Decisão nº 370/95, referente a estudos sobre a Resolução nº 15, de 1991, da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização - PND. (Diversos nº 98, de 1995).

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - A Presidência recebeu o Aviso nº 275, de 3 do corrente, através do qual o Presidente do Tribunal de Contas da União encaminha cópia da Decisão nº 376/95, atendendo à diligência solicitada pela CPMI do Orçamento.

O expediente vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - A Presidência recebeu a Mensagem nº 284, de 1995 (nº 858/95, na origem), de 11 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, solicita a esta Casa a adequação das Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, datadas de 27 de dezembro de 1994, às condições hoje vigentes, para permitir a implementação do Sistema de Vigilância da Amazônia (Projeto Sivam).

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, como Líder, para uma breve comunicação.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo em vista os problemas ocorridos na Fazenda Santa Elina, no Município de Corumbiara, numa combinação de falta de política agrária com jagunços defendendo interesses de fazendeiros e invasões organizadas por profissionais, peço à Presidência que so-

licite a presença dos Ministros José Eduardo Vieira e Nelson Jobim nesta Casa. Gostaríamos que S. Ex^{as} nos dessem explicações, a fim de que possamos compreender o que se passa na área agrícola deste País, principalmente no que se refere a incidentes dessa natureza, e possamos, dessa forma, legislar na busca de soluções.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - A Presidência aguardará a formalização da proposta de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião. V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, se houvesse o costume de se dar nomes a pronunciamentos feitos da tribuna do Senado Federal, eu chamaria o meu pronunciamento de hoje de "Repto ao jornal O Estado de S. Paulo".

O velho e glorioso Estadão, que, na época da ditadura, manifestava o seu descontentamento, publicando receitas culinárias, dedica-se hoje a ensinar ao Senado da República receita de Lei de Patentes. Num editorial de ontem, 14 de agosto, sob o título "O Senado e a Lei de Patentes", o Estadão comenta num lide:

"Há Senadores que ainda não percebem que a Lei de Patentes interessa mais ao Brasil que aos EUA"

E refere-se expressamente a mim, da seguinte maneira:

"A polêmica aberta pelo Senador Roberto Requião com os Ministros Luiz Felipe Lampreia e Israel Vargas, na Comissão de Assuntos Econômicos, revela um constrangedor desconhecimento das negociações que envolvem a lei de propriedade industrial. Baseado no que leu em um comunicado da indústria farmacêutica americana, o Senador entendeu que o Brasil assinou acordo comprometendo-se com os Estados Unidos a implantar a legislação de patentes e a abrir o mercado."

Esse acordo existe, está literalmente considerado num documento da Associação de Farmacêuticos Norte-Americanos. Foi esse acordo assinado pelo Ministério das Relações Exteriores, que pôs fim à investigação da Super-301, da Especial-301.

O Estado de S. Paulo levanta a possibilidade da minha ignorância. Prefiro entender que o "jornalão" me instiga a lhe fornecer matéria que esclareça o assunto da Lei de Patentes. Prefiro entender que O Estadão está me abrindo um espaço para, nas suas páginas, colocar a minha posição, a posição do Senador Ney Suassuna, a posição dos interesses verdadeiramente brasileiros sobre a Lei de Patentes. Prefiro acreditar que não é verdade o que se diz nos corredores do Congresso Nacional, ou seja, que O Estado de São Paulo, o nosso valoroso e glorioso jornalão, está comprometido com as multinacionais da indústria farmacêutica. Não acredito nisso.

E por isso passo a falar sobre uma proposta que pretende, de uma vez por todas, ajustar a Lei de Patentes aos interesses nacionais. Abro essa intervenção citando prata da Casa, o Senador Wilson Kleimübing, na última reunião da Comissão de Assuntos Econômicos:

"A moeda do futuro não é o real, não é o dólar nem o franco ou o marco. A moeda do futuro é a patente, o conhecimento tecnológico."

Depois de todos esses anos de debates e amadurecimento sobre as questões polêmicas que envolvem o PLC nº 115/93, chegou a hora de nos sentarmos à mesa e adotarmos uma redação final que atenda aos interesses do País. As colocações que farei, retiradas do estudo e das discussões que se produziram, visam pro-

por um texto que resulte adequado ao Brasil, observada a conjuntura internacional, os acordos firmados e os desdobramentos que a matéria sofreu nos últimos tempos.

Ofereço esse texto, na sua íntegra, ao "jornalão" que alega a minha ignorância e a incompetência do Senado sobre o assunto.

Sobre os ditos pontos polêmicos, propomo-nos seguir alternativas que possam configurar posições quase consensuais da sociedade brasileira e que resguardam os interesses brasileiros, sem ferir as diretrizes internacionais implementadas.

1. Microorganismos

Um dos principais, senão o principal eixo do desenvolvimento tecnológico atual e futuro reside na biotecnologia, cuja fonte é o conjunto da diversidade biológica do planeta. Não é à toa que o mundo todo vem, há alguns anos, se debruçando sobre a questão, produzindo abundantemente teses, discussões, tratados, leis internas e mesmo atos de pirataria acerca do acesso a essa matéria-prima. Determina-se, agora, quais devem ser os direitos de apropriação sobre essa fonte de conhecimento, de tecnologia e de produtos, que doravante poderá definir a capacidade de um país de se tornar desenvolvido.

Nesse contexto, três fatos precisam ser relevados.

Os Estados Unidos não assinaram a Convenção sobre a Biodiversidade, firmada na Rio-92 (Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento), que regula os direitos dos países e das comunidades detentoras dos recursos genéticos, cujo texto, inclusive, não nega a proteção patentária a microorganismos. Trata-se de uma atitude que provoca perplexidade no mundo todo, levando países como a Índia a determinar em sua lei nacional que só estabelecerá patentes para microorganismos quando os Estados Unidos aderirem à Convenção da Biodiversidade.

Em segundo lugar, por força de pressões econômicas, a Rodada Uruguai do GATT resolveu conceber um acordo sobre propriedade intelectual, o qual determina, de maneira genérica, a obrigatoriedade do patenteamento de microorganismos, permitindo, entretanto, a definição interna sobre o microorganismo e a adoção de prazo de carência para a entrada em vigor desse patenteamento. E mais, estabelecendo que, ao cabo de quatro anos da vigência do acordo, será promovida entre as partes contratantes uma revisão desse tópico.

Por último, ressalta-se o fato de que o Brasil detém uma das maiores, senão a maior reserva de recursos genéticos do planeta, a maior parte desconhecida, e que agora é alvo de cobiça pelos grupos hegemônicos. Nesse campo, destaque-se também o potencial tecnológico de ponta do País, que muito poderá avançar com o acesso justo aos recursos biológicos nativos.

Nesse cenário, procura-se agora produzir a lei interna brasileira sobre patentes, envolvendo a proteção para microorganismos. Como fruto desses debates, acreditamos que a questão possa ser resolvida considerando-se as seguintes alternativas:

a) Nega-se o patenteamento para microorganismos e determina-se um prazo de cinco anos para a adoção de uma legislação específica sobre o tema (Emenda Esperidião Amin na CCJ). Embora possa à primeira vista haver um conflito com o acordo de TRIPS, em última análise não se configura essa afronta ao texto, porque este possibilita a adoção de prazo de carência e determina a auto-revisão no decurso de quatro anos. Além do mais, continuaria em vigor e aplicável no País o dispositivo do acordo que estabelece a proteção via direitos de comercialização exclusiva para o setor.

O ponto fraco da alternativa, e onde deverá encontrar resistências do Governo brasileiro, de outros governos e de setores privados reside justamente neste aparente confronto ao TRIPS. O ponto forte repousa na clareza da proposição, remetendo para o

médio prazo a regulamentação do assunto, e impedindo o veto parcial que poderia incidir em cláusula de vigência diferenciada.

b) A segunda opção consiste no acatamento desde já da proteção de microorganismos, com a restrição consensual de que esse patenteamento não pode se estender a plantas, animais ou partes destes (Emenda Ney Suassuna na CCJ), e a adoção, na cláusula de vigência (art. 240), de prazo de carência de cinco anos para que os dispositivos pertinentes entrem em vigor.

2. Exaustão de direitos e importação paralela a) do ponto de vista técnico-político

Essa é talvez a mais importante teoria jurídica desenvolvida nos últimos 20 anos no campo dos direitos intelectuais, tendo se consagrado como efetivo bloqueio ao exercício de controle de mercado por certos produtores em detrimento dos consumidores.

Na Europa, desenvolveu-se a teoria antes de haver sérios esforços no sentido de se formar a União Européia, não sendo verdade, portanto, que a exaustão de direitos tenha surgido para uso de mercados comuns ou uniões aduaneiras. Vários países da Europa vêm utilizando esse conceito muito antes de a Europa transformar-se numa comunidade. Nas discussões do GATT/TRIPS, o único país que se manifestou contra a inclusão da exaustão de direitos foram os Estados Unidos, que acabaram por conseguir o apoio da União Européia para retirá-la do texto somente após ter sido assegurado que, para os efeitos do TRIPS, as fronteiras da Europa não seriam levadas em consideração.

O acordo entre Europa e Estados Unidos resultou no texto final do TRIPS (art. 6º), que acabou por deixar a cada país a liberdade de adotar ou não a exaustão, sem risco de sanções econômicas. Por outro lado, permitiu aos Estados Unidos continuar a lutar pela sua não-adoção, em negociações bilaterais.

Vale lembrar que a exaustão de direitos, sob a forma de importações paralelas, foi inserida no projeto de lei de patentes pelo Governo, depois de ouvir o Grupo Técnico Interministerial que a julgou adequada e necessária. A Câmara dos Deputados incluiu-a no texto aprovado e remetido ao Senado. Agora, o Governo mudou de idéia e pretende vê-la excluída ou, pelo menos, desfigurada, limitando-a a uso entre os países do Mercosul.

a) do ponto-de-vista jurídico

Vejam os que consiste a exaustão de direitos.

Uma vez que o titular dos direitos, ou terceiro, com o seu consentimento, coloque no mercado um produto patenteado, esse titular não pode mais impedir sua livre circulação. Ao ser pago pela licença ou pela venda do produto, o titular estará devidamente remunerado, e seus direitos exauridos.

Daí resulta o conceito de importações paralelas, que se operam quando o titular da patente consegue uma ou diversas licenças e ele próprio produz o objeto patenteado. Nesse caso, a aquisição do produto fabricado poderá ser feita junto a qualquer dos licenciados ou do titular, sem que qualquer deles possa reclamar de haver tido seu direito infringido.

Por essa doutrina, o produtor pode ser colocado em concorrência consigo próprio em um determinado mercado, em benefício de consumidor. Para ser eficaz, a importação tem de ser automática, não podendo o comprador ser bloqueado por medidas burocráticas que lhe exijam mais do que provar ser o produto oriundo do mesmo titular de direito.

Qualquer tipo de limitação, como anuência prévia ou exigência de comprovações outras, transforma a medida em licença compulsória de comercialização ou de importação, que pode ter o mesmo efeito, mas que não tem nada a ver com exaustão de direitos.

c) do ponto de vista prático

A possibilidade de imposição de condições como anuência prévia ou previsão de recursos que impeçam a celeridade do procedi-

mento das importações paralelas, além de distanciar a figura jurídica da exaustão de direitos, traz sérias dificuldades de ordem prática.

Alguns produtos que entram na fabricação de outros, como **chips** de computador, por exemplo, têm vários componentes patenteados por titulares diversos. Caso houvesse necessidade de comprovar algum abuso, ou solicitar *anuência* prévia, os titulares de todas as patentes de todos os componentes do produto teriam de ser ouvidos, o que poderia levar meses, tornando inviável a produção do objeto pela indústria local.

Há casos vários de titulares de patentes que além de produzirem o componente produzem também o produto final. Na hipótese de serem proibidas importações paralelas, bastaria a esse produtor estrangeiro *eleva* o preço do componente no mercado brasileiro para impedir que o produtor brasileiro tenha preços competitivos para atuar no mercado de exportação. Nesse caso, estaríamos com uma reserva de mercado às avessas, pois voltado ao mercado internacional, de onde o produtor brasileiro se veria excluído.

Alguns argumentam que há contradição em obrigar a fabricação local dos produtos patenteados e, ao mesmo tempo, admitir-se as importações paralelas. Na verdade, as importações paralelas só incomodarão o fabricante brasileiro nos casos em que esteja abusando de seu direito derivado da patente, para estipular preços absurdos e extorsivos ao consumidor.

Nem se diga que tais abusos podem ser coibidos por licenças compulsórias, pois as licenças, quando concedidas, demoram muitos meses até que se instaure o processo industrial de fabricação, quando os abusos já teriam sido realizados. Já as importações paralelas são instrumento ágil e dinâmico, atuando como elemento dissuasório contra abusos de preços propiciados pelo monopólio concedido pela patente.

Essas são razões para que se considere a exaustão de direitos, e a sua consequência prática, as importações paralelas como instrumento que deve ser mantido na nova Lei de Patentes exatamente como veio redigido no texto aprovado na Câmara dos Deputados, sem limitação ou condicionantes.

3. Prazo de Transição

A necessidade de um prazo de carência para a adoção de novos padrões de patenteabilidade é tão crucial que foi reconhecida no próprio acordo de TRIPS, o qual proporciona prazo de até nove anos para que cada país implante sua nova lei, sem prejuízo da vigência do tratado.

Cuidando-se, então, da extensão de patenteamento para novas áreas como microorganismos, alimentos e medicamentos, de vital importância para o desenvolvimento do País, recomenda-se ou até mesmo exige-se, para o bem comum, a utilização da faculdade estipulada no texto convencional. Tratando-se de uma concessão tecnológica e de um segmento de nosso mercado por que dar mais do que se negociou no Uruguai, indaga-se no País.

O único argumento levantado pelos que defendem a vigência imediata da lei é que, adotando-se o prazo de carência, ficam vigendo os direitos de comercialização exclusivos previstos no GATT/TRIPS para os setores novos, os quais não possuem as salvaguardas das patentes. Trata-se, entretanto, de uma proteção temporária que não representa uma perspectiva de prejuízo definitivo para o País. O mais aconselhável, portanto, é que o legislador procure uma linha de cautela acerca desses setores tão delicados, e para os quais cinco anos podem acarretar uma radical mudança no paradigma mundial.

Nesse sentido, impõe-se a redação de uma cláusula de vigência com carência de pelo menos cinco anos para os novos setores, tempo em que serão feitas as adaptações nos organismos governamentais para lidar com a matéria e em que serão assentadas as bases mais definitivas sobre o assunto no panorama mundial.

4. Pipeline

Outro ponto polêmico é o **pipeline**, em que se admite a proteção de patentes a produtos e processos já caídos em domínio público. O sistema internacional de patentes tem poucos princípios básicos indiscutíveis. Um deles é que só pode ser objeto de direito de patente um invento que tenha, a par de reconhecida atividade inventiva, clara aplicação industrial e, finalmente, característica de novidade absoluta.

Os inventos já divulgados ao público constituem um grande repositório de informações de acesso livre a servir como parâmetro de orientação para novas pesquisas, abrindo caminho para novas invenções. A apropriação desse tipo de conhecimento através de registro de patentes constitui uma *infringência* aos fundamentos do sistema internacional de patentes e não encontra razões que a justifiquem. Ademais, sua adoção traz uma série de transtornos para a economia do país em que é concedida, perturbando o sistema de pesquisa e desenvolvimento tecnológico nacional por transformar, de um momento para outro, conhecimentos que eram utilizados livremente e que tenham servido como base para outras pesquisas em conhecimentos protegidos e, por isso mesmo, proibidos de uso sob as penas da lei.

As centenas de projetos de pesquisas em andamento num determinado país incluem, na sua formulação, informações contidas em patentes cujo prazo de validade já se esgotou e, principalmente, em pedidos de patentes mais recentes que não tenham sido requeridas no país por desinteresse do titular ou proibição legal.

Permitir que informações caídas em domínio público voltem a ter vigor de monopólio equivale a dar um golpe de morte em inúmeras pesquisas em realização no País que podem estar caminhando no sentido de obter importantes avanços para a economia nacional. Os custos de tal medida são incalculáveis, pois não há dados exatos sobre todas as pesquisas em andamento nas várias áreas do conhecimento. Mas são certamente elevadíssimos, na medida em que se sabe que nossas universidades e centros de pesquisas públicos e privados estão profundamente dedicados à busca de soluções criativas para os problemas da indústria nacional.

Conceder retroatividade a certos inventos, ainda que isso venha a agradar a seus titulares, não se justifica sob qualquer aspecto, mesmo quando se trata de setor como o de produtos farmacêuticos, em que o prazo de maturação para colocação de produtos no mercado é maior. A quebra do princípio da novidade pode vir a tornar-se um terrível precedente em negociações tão sensíveis como as que se processam no terreno do conhecimento técnico, moeda de troca no futuro dos países que aspiram ter alguma representatividade.

Entre os países ocidentais, ao contrário do que pensam e querem o **Estadão** e o **Ministério de Relações Exteriores**, apenas o México concedeu o favorecimento do **pipeline** no bojo de uma grande negociação que o levou a inserir-se no Nafta. A outra exceção, o Chile admitiu o conceito de **pipeline**, mas retirou de seu uso o setor farmacêutico, considerando a importância do abastecimento de medicamentos à sua população e a influência que monopólios de produção podem ter sobre o estabelecimento de seus preços.

Registre-se que na Comissão de Constituição e Justiça não houve qualquer emenda a ser oferecido pelo eminente Senador Ney Suassuna, no sentido de manter-se no projeto a figura triste do **pipeline**, que foi retirada integralmente pelo Relator, após exame aprofundado de seu mérito.

Registre-se igualmente que o projeto de lei aprovado na Câmara, que concede o **pipeline**, nos seus arts. 227 e 228, não se limita a produtos e processos farmacêuticos, mas envolve também os inventos dos setores alimentício e de produtos químicos, incluídos igualmente no grupo de setores tecnológicos cujos inventos não são patenteáveis pela legislação em vigor. Destaque-se que na

indústria de alimentos não se exige prazo tão demorado para introdução de um novo produto, para fantasiar uma justificativa de *pipeline* e que, apesar não tão divulgado, vai representar um forte abalo para nosso País.

A concessão do *pipeline* não encontra defesa no interesse da indústria nacional. O próprio texto do acordo GATT/TRIPS deixou de incluí-lo entre seus vários dispositivos, já de per si favoráveis aos interesses de empresas localizadas nos países mais industrializados. Conceder direitos retroativos, agredindo os princípios básicos do sistema de patentes, sem qualquer benefício compensatório para a economia nacional, não parece uma medida que contribua para valorizar o nome do Senado brasileiro. No momento em que se busca estabelecer uma lei de patentes que assegure equilíbrio entre os direitos dos titulares dos inventos com os interesses maiores da economia do País, é preciso coragem e descortino político para assegurar a nossos filhos um futuro melhor.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Encerrou-se o tempo do orador. Não há possibilidade de se concederem apartes, lamentavelmente. Temos de prosseguir na lista dos oradores inscritos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Agradeço à Mesa a oportunidade.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROBERTO REQUIÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

O Estado de S. Paulo

O SENADO E A LEI DE PATENTES

O Senado continua tratando o projeto de propriedade intelectual como se fosse questão de somenos importância, que interessa mais aos EUA que ao Brasil. O projeto tramita há quatro anos e muitos senadores parecem não se dar conta de que maiores delongas podem comprometer os resultados do comércio exterior brasileiro e afastar oportunidades de investimentos que empresas estrangeiras vislumbrem aqui. Os EUA, de fato, têm imenso interesse na aprovação do projeto. Mas, dadas as relações de comércio que mantemos com aquele país, que é nosso segundo maior mercado, e o grau de exposição alcançado pela economia brasileira nos últimos anos, a falta de proteção às patentes nos atinge mais que a qualquer de nossos parceiros estrangeiros. Ademais, até recentemente o Brasil apenas importava tecnologia, o que talvez explique o vagar e a má vontade de certos senadores em reconhecer *royalties*. Tal situação, no entanto, evoluiu e o Brasil hoje já se prejudica quando terceiros países deixam de pagar direitos por produtos que agregam elevado grau de tecnologia nativa.

A polêmica aberta pelo senador Roberto Requião com os ministros Luís Felipe Lampreia e Israel Vargas, na Comissão de Assuntos Econômicos, revela um constrangedor desconhecimento das negociações que envolvem a lei de propriedade industrial. Baseado no que leu em um comunicado da indústria farmacêutica americana, o senador entendeu que o Brasil assinou acordo comprometendo-se com os EUA a implantar a legislação de patentes e a abrir o mercado. E exigia a apresentação do texto que, se existente, deveria ter sido encaminhado ao Senado para aprovação. A falta de memória ou de conhecimento do senador criou uma situação embaraçosa. Esqueceu-se ele de que, às vésperas da aplicação de sanções comerciais contra o Brasil, que teriam nos custado algo em torno de US\$450 milhões em sobretaxas – e provável perda irrecuperável de parcelas de mercado –, o governo americano se deu por satisfeito com a palavra de altos funcionários brasileiros de que a tramitação do projeto de patentes seria acelerada. Não houve acordo assinado, nem poderia haver, já que a matéria estava sob exame do Legislativo, pelo qual o Executivo não poderia responder. O compromisso – se esta é a palavra – foi o de que o Executi-

vo faria o possível, respeitada a autonomia dos poderes, para apressar a tramitação do projeto. Nada disso foi dito em segredo. Ao contrário, tudo foi noticiado e comentado.

Ora, o mês de outubro está se aproximando e o projeto continua modorrando no Senado. Outubro é importante porque é o prazo que o governo americano tem, obedecendo à obrigação legal, para qualificar países que, como o Brasil, entraram na lista de países sob "observação prioritária". Se, feita a investigação, o Escritório do Representante Comercial constatar que não houve progresso, o presidente dos EUA estará obrigado, sob pena de responsabilidade, a aplicar contra o Brasil sanções que podem ir da sobretaxa incidente sobre produtos essenciais de nossa lista de exportações até a suspensão dos privilégios do Sistema Geral de Preferências. Na melhor das hipóteses, as sanções custarão ao Brasil cerca de US\$450 milhões; na pior, algo em torno de US\$1,8 bilhão. É dinheiro suficiente para justificar a rapidez do trabalho do Senado, desencailhando um projeto que já comemorou seu quarto ano de vida. Compreende-se que os senadores, ciosos de suas prerrogativas, não gostem ou não queiram ser premiados pelo tempo. Esta, no entanto, é uma situação em que eles próprios se meteram ao ruminar demoradamente um projeto que a Câmara remeteu para o Senado, em abril de 1992.

Os senadores têm, ademais, a oportunidade de aperfeiçoar o projeto que veio da Câmara, incorporando o *pipeline*, que é a proteção concedida a inventos ainda em fase de laboratório; eliminando a "importação paralela", que permite a importação do produto mesmo se um fabricante detiver a sua patente no País; e estabelecendo um prazo de um ano para a transição dos regimes. A alternativa é simples: sanções aplicadas quase imediatamente pelos EUA; deterioração das relações comerciais com os países, inclusive da Europa, que adotaram legislação de patentes; e desestímulo a novos investimentos nas áreas mais sujeitas à pirataria, que são as de elevado conteúdo tecnológico.

O modelo de inserção política e econômica do Brasil no mundo não comporta hesitações como a demonstrada pelo Senado no caso do projeto de propriedade intelectual. Abrir a economia e participar das oportunidades de comércio que se oferecem em todo o globo significa aceitar um conjunto de regras universais. A regulamentação firme dos direitos de invenção é uma delas. Os países que escolheram participar dos grandes fluxos de comércio e investimentos definiram as peculiaridades de leis próprias, dentro do conceito fundamental do resguardo da propriedade intelectual. É o que se aguarda que o Senado faça.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, fui citado três vezes e peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, para uma explicação pessoal. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) - Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o orador que me sucedeu, realmente, aborda um dos assuntos mais polêmicos e de grande importância para o nosso País.

Entendemos, como Parlamentares brasileiros, que temos que acelerar a tramitação da lei não por subserviência a país estrangeiro mas porque nos interessa o comércio, principalmente com os Estados Unidos.

Os Estados Unidos, Sr. Presidente, compram 24% de tudo o que produzimos, quase um quarto da nossa produção, o que representa, no volume de suas compras, apenas 0,8%. É, portanto, um parceiro a quem devemos respeitar.

O ilustre Senador que me antecedeu lembrou muito bem, que não há por que se dar mais do que já foi dado no GATT/

TRIPS, negociando isoladamente, temos contra nós um desequilíbrio muito grande. Foram 160 países, Sr. Presidente, que fizeram acordo onde não existe pipeline, onde essas pressões que estão sendo solicitadas unilateralmente não existem.

Por essa razão, não há por que dar mais. Por que permitir que em um acordo feito por 160 países, e que é válido para o mundo todo, seja dado um plus no nosso relacionamento com os Estados Unidos? Esse plus é o pipeline, é a quebra da importação paralela.

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania diz que, se for dada a licença a alguém e se esse alguém estiver exorbitando no preço, oferecendo um produto de péssima qualidade e, ainda por cima, sem condições de atender o mercado nacional, esse produto poderá ter importação paralela.

Portanto, não concordo com todas as colocações do Senador Roberto Requião, porque o prazo, por exemplo, cria o problema de ter que se arranjar um sistema alternativo por cinco anos. Então, não há por que fazer um outro sistema, que é uma outra lei; pode ser um ano só.

Essa foi uma negociação que fizemos com o Governo. Ficamos tristes em ver que, depois de feita a negociação, todas as posições, que foram transparentes e tomadas de acordo com a sociedade, de repente, passam a não servir. E nós, brasileiros, se seguirmos a orientação desses dois Ministros, estaremos pagando mais do que qualquer outro País.

Não me conformo, não creio que esse povo miserável, que esse povo sofrido, esse povo que não tem paz com as regras econômicas, possa arcar mais um pouco, pagando mais do que os demais países.

Sou contra, vou lutar contra e não vou me conformar em ver essa injustiça - se é que passará no Senado - perpetrada contra o povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Continua a lista dos oradores.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, como havia anunciado ontem, hoje, a partir das 16h, estaremos reunidos na sala da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, juntamente com os membros daquela Comissão e com os da Subcomissão do Senado da República, composta pelo Senador Romero Jucá, Senador José Bianco e por mim. Eu, inclusive, juntamente com o Senador Beni Veras, farei um convite ao ilustre Senador Pedro Simon, para que S. Ex^a também, se assim o desejar, faça parte dessa Subcomissão, na qual trataremos não apenas sobre o episódio de Rondônia e do Pará, mas de questões mais amplas, no que se refere ao problema de uma política de reforma agrária para este País e, mais especificamente, sobre uma política que defina o acesso à terra de uma forma justa e democrática.

Os 32 milhões de famintos deste País, com certeza, teriam sua fome aplacada, teriam acesso a algum tipo de renda se o Governo assumisse a sua responsabilidade de fazer a democratização da terra em nosso País.

Todos os países desenvolvidos que experimentam o crescimento econômico e a justiça social fizeram reforma agrária. Portanto, a reforma agrária não é uma bandeira apenas de socialistas, mas de pessoas de bem, inclusive dos que gostariam de ter um mercado consumidor interno capaz de fazer face às grandes demandas que temos, porque realmente fica muito difícil, com 32 milhões de indigentes, criar um mercado consumidor interno. O

indigente mal consegue o suficiente para continuar a sobreviver, quanto mais para ser um consumidor em potencial.

Então, nesse sentido, a política de reforma agrária, longe de ser uma bandeira ideológica, é, acima de tudo, uma bandeira histórica de todos os países desenvolvidos, até mesmo dos países capitalistas mais ferrenhos.

Dessa forma, a Comissão de Direitos Humanos, já com uma peça produzida, que é o relatório sobre a visita ao Estado de Rondônia, estará aprovando esse relatório a partir das 16h. E eu, juntamente com os demais Senadores, estarei acompanhando os trabalhos como representante da Comissão de Assuntos Sociais.

Quero repetir que a Comissão de Assuntos Sociais irá referendar, posteriormente, o nome desses Srs. Senadores, para que, oficialmente, possam fazer parte do grupo de Parlamentares que irá levar esses problemas ao Presidente, ao Ministro da Agricultura, ao Presidente do Incra, enfim, a todos os setores responsáveis pela questão agrária no nosso Estado.

Como não tivemos tempo hábil para fazê-lo antes de nomearmos esses Parlamentares, assim estamos procedendo, mas com a certeza de que deveremos passar pelo referendo da Comissão de Assuntos Sociais.

O Senado não poderia ficar omissivo diante de fatos tão alarmantes, tão tenebrosos como os acontecimentos no Estado de Rondônia, no Estado do Pará, e de tantos outros que estão ocorrendo, muitas vezes sem a mesma publicidade, sem a mesma divulgação na mídia nacional, por serem casos isolados, com pouca condição de repercussão. Mas morte é sempre morte e, nesse caso, o mais estarrecedor é que houve várias mortes, várias pessoas feridas.

Há uma denúncia, feita pelos grandes jornais, de que um dos líderes do movimento, que está internado em estado de coma, teria sofrido um atentado, mesmo estando em coma, dentro de um hospital.

A Sr^a Benedita da Silva - V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. MARINA SILVA - Concedo um aparte à Senadora Benedita da Silva.

A Sr^a Benedita da Silva - Senadora Marina Silva, estou atenta ao pronunciamento de V. Ex^a e gostaria de dizer que, na sexta-feira passada, tive a oportunidade de, no mesmo enfoque, manifestar-me neste plenário sobre a necessidade da reforma agrária. Entendo, como V. Ex^a, que esse não é um assunto da esquerda ou da direita, do partido "x" ou "y"; é uma questão de direitos humanos. Na nossa população, identificamos mais de 32 milhões de pessoas em estado de miséria absoluta; sabemos que, no nosso País, existe um grande índice de desemprego, de analfabetismo e de tantas outras situações que, do ponto de vista social; poderiam ser amenizadas se houvesse o implemento da reforma agrária. Longe de nós querer que a reforma agrária seja feita com o viés ideológico, porque, nesse caso, ela não seria consciente. Outros países já tiveram oportunidade de fazê-lo sem necessariamente entrarem, como fazemos em nosso País, em debates e discussões ideológicas que não levarão evidentemente a nada no que diz respeito à reforma agrária. Sabemos perfeitamente que o homem e a mulher do campo sofrem porque têm, na sua cultura profissional, intimidade com a terra; eles sabem produzir; podem e querem produzir, e lhes falta espaço. Há também a questão da habitação. É lógico que já avançamos o suficiente com relação à questão da reforma agrária para entendermos que ela não pretende impedir o homem do campo de chegar às grandes cidades; pretende garantir-lhe a produção para que, com ela, possa encher a barriga das pessoas que estão nas grandes cidades. Sabemos que isso é importante. Há também a questão da educação, que, a meu ver, não deve ser desigual, e sim diferenciada. A cultura absorvida não pode ser essa mistura que constatamos - cultura urbana e cultura rural -,

pois existem dois valores, e eles são importantes para nós. Quanta coisa a reforma agrária provocaria: riqueza para este País, alimentação para o povo, política habitacional para os trabalhadores rurais. Poderíamos, mediante a ação desta Comissão que está sendo constituída, garantir um seminário para a discussão da reforma agrária, não mais por uma medida do ponto de vista constitucional, mas por uma medida de respaldo ao Governo Federal. Mediante a realização desse seminário, portanto, poderíamos colocar, na mesa de debates, as várias tendências existentes não apenas em nível de representação político-partidária no Congresso Nacional, mas da sociedade como um todo: daquele que detém a terra, daquele que produz na terra, daquele que precisa da terra para viver, daquele que mora nessa terra e de nós, que somos responsáveis em garantir uma política de reforma agrária que dê sustentação ao Governo para algumas medidas que consideramos necessárias e imediatas. Não dá para esperar mais. Pode parecer, quando falamos, que se trata apenas de um discurso de esquerda; mas não: é um discurso dos que querem a verdadeira modernidade das relações e dos direitos humanos. V. Ex^a coloca que esta Comissão constituída discutirá o tema na Comissão de Direitos Humanos, da Câmara dos Deputados. Penso que isso é saudável, e devemos respaldar. Apelo a esta Casa no sentido de que, agora, na mudança do seu Regimento Interno, seja garantida para o Senado Federal, uma comissão - não subcomissão - que trate, ainda que funcione com outra, dos direitos humanos. Todos os Paramentos, na sua inovação, na sua modernidade, na sua flexibilidade de discutir políticas internacionais de direitos humanos têm garantido o funcionamento de comissões que tratam dos direitos humanos. Portanto, seria interessante que também pudéssemos fazê-lo. A iniciativa e a participação de V. Ex^a, sem dúvida nenhuma, será por nós respaldada, para que possamos ajudar o Governo Federal a implantar, de imediato, reforma agrária neste País. Muito obrigada.

A SRA. MARINA SILVA - Agradeço a V. Ex^a pelo aparte e parabeno-a pela iniciativa de sugerir a esta Casa a criação de uma comissão de direitos humanos. Isso acontece na Câmara dos Deputados e em várias assembleias legislativas, como, por exemplo, a Assembleia do Estado do Rio Grande do Sul. Lá, o Deputado Estadual Marcos Rolim tem feito excelente trabalho à frente da Comissão de Direitos Humanos.

O Senado da República deve constituir a sua comissão, para que temas relativos aos direitos humanos e cidadania possam ser debatidos e possam receber nossa contribuição. Muito justa a preocupação de V. Ex^a.

Para finalizar, ressalto que o Governo brasileiro deve promover o êxodo ao contrário. Aqueles milhares de brasileiros que saíram do campo com o sonho da cidade, hoje, desencantados, vivem em favelas, barracos cobertos por papelão, sem emprego, sem as mínimas condições de sobrevivência. Eles merecem o retorno, merecem fazer esse êxodo ao contrário, ou seja, voltar a terra prometida.

No entanto, para que se trate realmente de uma terra prometida, é preciso que essa volta seja acompanhada de algumas medidas, como, por exemplo, acesso ao crédito para financiamento da produção, aos benefícios de saúde, de educação, fundamentais para que os trabalhadores possam se fixar no campo.

O Governo brasileiro deve isso aos trabalhadores, até porque se trata de um compromisso de campanha do Presidente da República, um compromisso contido no programa de governo. Para se fazer frente à fome, à miséria e ao desemprego tem que se ter uma política ousada de geração de emprego e renda. E geração de emprego e renda passa necessariamente por uma política corajosa de reforma agrária para este País.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha, por cessão do Senador Lúdio Coelho.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, trago a este Plenário minha contribuição à discussão de um dos assuntos mais presentes na imprensa nacional, tamanha a sua polêmica. Refiro-me à crise de financiamento da saúde, tema, aliás, que me levou a apresentar um requerimento a esta Casa - deverá ser votado no próximo dia 24 de agosto - convocando S. Ex^a, o Sr. Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene.

A intenção é que o Sr. Ministro possa prestar os esclarecimentos necessários sobre as razões que o levaram a propor a Contribuição sobre Movimentação Financeira - CMF, através da PEC n^o 40/95, de autoria do eminente Senador Antônio Carlos Valadares, expondo-nos também as medidas concretas de combate às fraudes no sistema bem como o plano de aplicação dos recursos que podem vir a ser arrecadados com a instituição da referida contribuição.

O Ministro Adib Jatene é considerado unanimidade nacional. Estaria cotado para ocupar a Pasta da Saúde, qualquer que fosse o vencedor das eleições presidenciais de 1994. No atual Governo tem desempenhado um papel quixotesco, lutando contra a insustentabilidade tecnocrática de seus colegas da área econômica que não conseguem livrar-se do angustiante dilema entre custear a dívida pública ou investir nos setores sociais, optando sempre pela subserviência ao sistema financeiro.

É notório, no entanto, o estado deplorável dos hospitais públicos e a assistência primária completamente ineficiente.

O País assiste, perplexo, ao agravamento dos nossos indicadores sociais, com o aumento das favelas, a alta mortalidade infantil, a proliferação de doenças endêmicas, o avanço do câncer ginecológico, sobretudo no Norte e no Nordeste do País.

O Ministério da Saúde tem, em 1995, um dos maiores orçamentos de sua história: cerca de R\$14 bilhões. Esta cifra, no entanto, não é suficiente para garantir sequer o custeio do próprio sistema, que projeta, hoje, um déficit orçamentário de aproximadamente R\$3 bilhões, visto que muitos rombos de administrações anteriores precisam ser pagos para tornar o sistema adimplente com a rede hospitalar conveniada. Isso significa que nada resta para investir na saúde. Aliás, um mal crônico dos últimos governos.

O Ministro Adib Jatene indica a CMF como uma alternativa emergencial para arrecadação de recursos para a saúde. Alguns Parlamentares sugerem outras opções diferentes, como impostos arrecadados sobre vendas de cigarros e bebidas, proposta de autoria do eminente Senador Pedro Piva. São todas alternativas possíveis, defendidas por uns e contestadas por outros. Os técnicos da área econômica, entretanto, acreditam que a CMF provocaria um surto inflacionário, chegando ao absurdo de propor como alternativa o pagamento do atendimento pela população de baixa renda, conforme noticiou a *Folha de S. Paulo*, em 30 de junho de 1995, e que faço constar a matéria do meu pronunciamento, onde o Secretário do Tesouro Murilo Portugal naquela oportunidade, defendeu a tese de que o Governo deveria equilibrar as despesas do setor saúde cobrando dos pacientes carentes, diminuindo, portanto, a procura dessas pessoas pelo sistema público de atendimento hospitalar.

A simples manifestação dessa intenção é um descalabro, um absurdo que deve ser contestado veementemente pela sociedade e pelo próprio Presidente da República. O governo, agora, parece que está dando um novo encaminhamento a essa questão. Não obstante, ainda não tenha assumido o verdadeiro papel que deve desempenhar na solução desse problema. A crise na saúde é apenas um sintoma de uma sociedade doente, cuja maioria da popula-

ção está excluída de seus mais intrínsecos direitos de cidadão, de um País sem saneamento básico, sem medicina preventiva, sem profilaxia, sem instrução.

Na exposição de motivos do Ministro da Saúde para justificar a CMF, uma alarmante situação é diagnosticada, constatando que, ao lado do aumento da morbidade e mortalidade por doenças crônico-degenerativas, continua muito alta a prevalência das antigas endemias rurais, além da observada permanência e até recrudescimento de doenças infecciosas e parasitárias como forma de adoecer do Brasil dos anos 90.

O **Correio Braziliense**, de 14 de agosto, traz uma dramática matéria sobre um tal "quarteto tenebroso", constituído por hanseníase, tuberculose, cólera e dengue.

O Brasil moderno, Sr^s Senadoras e Srs. Senadores, é um Brasil de 120 mil tuberculosos, 197 mil leprosos, 154 mil pessoas infectadas pelo vibrião colérico, que volta a fazer parte do cotidiano das populações carentes, após estar mais de cem anos ausente do País.

O Brasil não pode esperar mais para investir na medicina preventiva, no saneamento básico. Não há tempo para esperar o equilíbrio das contas públicas. Em se tratando das proporções da miséria nacional, tudo é emergência. Se o Governo Federal é tímido, o Congresso Nacional não o será. Temos o compromisso ético com a sociedade brasileira no sentido de trabalhar incessantemente na solução dessa grave crise social.

O Ministério da Saúde, através de seu titular, o Dr. Adib Jatene, está fazendo sua parte. Está encaminhando uma proposta concreta de captação de recursos para investir na área. Se essa proposta deve ser aceita, não me cabe dizer. Entretanto, temos que discuti-la com seriedade e profundidade. Mesmo que como pretexto para exigirmos já um posicionamento concreto e intensivo do Governo, que até agora não disse a que veio com seu esquálido programa de combate à miséria.

O Congresso Nacional está prestes a receber a proposta de uma reforma tributária, cujo teor não alcança um milímetro além dos limites contábeis e financeiros daqueles que só enxergam juros, dívidas e balanços. O que estamos esperando do Governo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é uma indicação clara de que essa reforma seja um instrumento efetivo de distribuição de renda, de justiça social. É esse conteúdo ideológico vital que está escamoteado da retórica oficial. O Brasil não irá resolver seus problemas enquanto não conseguir ser mais justo com seus próprios cidadãos. Vamos ter a coragem de repartir o bolo! As elites brasileiras não podem mais se dar ao luxo de desconsiderarem a miséria, pois correm o risco de ser fagocitadas por ela. Distribuir renda é uma questão de sobrevivência para nossa sociedade.

Essas distorções é que trazem à tona dilemas como o que o Governo vive hoje. Ou seja, custear a dívida pública, tratando o sistema financeiro a pão-de-ló, ou investir em políticas sociais concretas tratando com dignidade os seus cidadãos? Essa é uma questão complicada que, do prisma da equipe econômica, induz ao raciocínio de que paga-se primeiro a dívida e depois investe-se nos setores sociais, ou do prisma do Ministério da Saúde: salva-se primeiro a vida e depois paga-se a conta? Prefiro solidarizar-me com a segunda hipótese.

Apesar de não apresentar soluções para os graves problemas de seu Governo, o Presidente da República rotulou, recentemente, as oposições de "esquerda burra", atribuindo dessa forma ao seu Governo e ao seu Partido o papel de inteligente. Ora, o que hoje distingue esquerda e direita é o maior ou o menor compromisso com a justiça social, com o combate às desigualdades. Ao adotar idéias liberais como base de sustentação¹ do seu Governo, idéias essas que deram enorme contribuição ao caos que aí está, o

Presidente da República afastou-se de seus compromissos. Técnicos do seu Governo chegam ao cúmulo de propor o fim do Sistema Único de Saúde, já que cobrar o atendimento dos que não podem pagar significa ferir de morte o preceito fundamental do Sistema Único de Saúde, que é a universalidade (direito de todos ao atendimento gratuito). Onde está, portanto, a inteligência da sua "esquerda inteligente", que não consegue ser inventiva e propor mecanismos que viabilizem um sistema capaz de acabar com a diarreia, com a malária, com o sarampo e com a hepatite?

O Governo, nos seus argumentos para privatizar, desestatizar, desmonopolizar, flexibilizar, tem usado, freqüentemente em sua retórica palavras como modernidade e competitividade. Modernidade, Sr. Presidente, é não morrer de desidratação. Competitividade é não afastar o trabalhador de suas tarefas devido a malária. Enfim, inteligência, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é ter a ousadia de desconcentrar as riquezas no País mais injusto do mundo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Bello Parga deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Alberto de Oliveira, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Alberto Oliveira) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.081, DE 1995

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º, e 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, seja fornecido pelo Ministro das Relações Exteriores, Sr. Luiz Felipe Lampreia, as seguintes informações:

1) Cópia do acordo firmado entre Brasil e Bolívia, que tem permitido o ingresso de estudantes do Estado do Acre nas faculdades daquele país;

2) Como é feito o processo de seleção dos candidatos no Estado do Acre;

3) Quantos estudantes acreanos foram selecionados de janeiro de 1990 a 1995.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1995. – Senadora **Marina Silva**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.082, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e nos arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Ex^{no} Sr. Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Clóvis de Barros Carvalho, o seguinte requerimento de informações:

1 – Qual é a forma de controle que a administração pública federal dispõe para observar o cumprimento das disposições legais relativas às incompatibilidades entre os exercícios das funções públicas e a posse de cotas, participação societária, ações de sociedade anônima, funções de gerência e participação em conselhos, e recebimentos de remuneração em empresas de capital privado?

2 – Quais são os membros do Governo Federal, ocupantes dos cargos de ministros, secretários, presidentes e diretores de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público que ocupam cargos de conselheiros e dirigentes de empresas de capital privado e mantêm outros vínculos profissionais e societários com as mesmas?

3 – Qual é a situação funcional, profissional ou societária dos seguintes membros do Governo Federal com as empresas que seguem em anexo?...
 Ministra da Indústria e Comércio Dorothea Werneck e a empresa de consultoria Trevisan e Associados;
 Ministro da Justiça Nelson Jobim e o escritório de advocacia Jobim, Ferrão e Moraes;
 Ministro das Comunicações Sérgio Motta e a empresa de engenharia e consultoria Hidro-brasileira;
 Ministro Chefe da Casa Civil Clóvis Carvalho de Barros e a empresa Indústria Villares;
 Ministro da Agricultura José Eduardo Andrade Vieira e o Banco Bamerindus e a empresa de comunicação CNT;
 Ministro da Administração Federal Bresser Pereira e o grupo Pão de Açúcar;
 Secretário de Acompanhamento Econômico José Milton Dallari e a empresa de consultoria Decisão;
 Presidente do Banco Central Gustavo Loyola e a empresa de consultoria MCM Consultores;
 Vice-presidente da Empresa Brasileira de Correios Egídio Bianchi e a empresa de informática Valbeck;
 Secretário de Política Econômica José Roberto Mendonça de Barros e a empresa MB Consultoria;
 O Secretário Executivo do Ministério do Planejamento, Andrea Calabi, e a empresa Consemp Consultoria;
 O Diretor do Banco Central, Francisco Lopes, e a empresa de consultoria Macrométrica.

3.1 – Os membros do Governo Federal relacionados, que eventualmente encontrarem-se licenciados ou afastados temporariamente das empresas citadas, recebem alguma espécie de remuneração das mesmas?

3.1.1 – Em caso positivo: indicar a natureza, regularidade e o valor dessas remunerações.

Justificação

A gravidade da denúncia da revista *Veja* contra o Secretário Milton Dallari suscitou um grande debate no País a respeito da legalidade, moralidade e ética do comportamento dos membros de governo, ocupantes de cargos de confiança, originários da iniciativa privada, que no desempenho de suas funções públicas realizam a intermediação de interesses de empresas privadas através das práticas de *inside information*. No fundo, esta situação remete-nos à discussão, que não é nova em nosso País, sobre a justa e adequada relação que deve existir entre o público e o privado.

O presente requerimento visa identificar a extensão dos casos de dirigentes públicos que provieram da iniciativa privada, questionar os vínculos que estes mantêm com as suas funções de origem, para posteriormente apresentar proposições legislativas sobre esta matéria.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1995. – Senador José Eduardo Dutra – (PT-SE).

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.083, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 216 do Regimento Interno, respaldado no art. 50 da Constituição Federal, sejam solicitados ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre a compra de medicamentos e material hospitalar, por parte do Hospital de Cardiologia de Laranjeiras, da cidade do Rio de Janeiro, pertencente ao Ministério da Saúde, junto às empresas Baxman Comércio e Fornecedora e a Croman Comércio e Representação Ltda, cujos registros na Junta Comercial da cidade do Rio de Janeiro, são inexistentes.

Justificação

O Senhor Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene, vem enviando esforços na tentativa da criação de um imposto temporário sobre operações financeiras para ser aplicado exclusivamente na recuperação do sistema nacional de saúde. Não raro contudo, hospitais da rede federal ocupam o noticiário tendo em vista seus envolvimento em irregularidades e mal versação de verbas públicas. Na cidade do Rio de Janeiro, o Hospital de Cardiologia de Laranjeiras, pertencente ao Ministério da Saúde de acordo com dados que extraímos do *Diário Oficial* dos dias 10-5-95 e 19-6-95, está envolvido em transações irregulares com firmas fantasmas que nem registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro possuem.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1995. – Senadora Benedita da Silva

O SR. PRESIDENTE (Luiz Alberto de Oliveira) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.084, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1995, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que "altera a Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, para redefinir as jurisdições das Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho e dá outras providências".

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1995. – Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Alberto de Oliveira) – De acordo com o disposto no art. 340, III, do Regimento Interno, este requerimento figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.085, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 397, I, do Regimento Interno, requeiro a convocação de Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado da Justiça Nelson Jobim, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre os episódios ocorridos na última quarta-feira, 9 de agosto, na fazenda Santa Elina, no Município de Corumbiara (RO).

Justificação

A presente convocação decorre da necessidade de informar o Legislativo de maneira consistente sobre um dos mais lamentáveis episódios na sangrenta luta pela posse da terra no Brasil, luta esta estimulada, em grande parte, pela ausência de uma política concreta de reforma agrária.

As descrições e depoimentos oferecidos por sobreviventes, testemunhas e autoridades locais apontam para a incontornável necessidade de dotar o Poder Legislativo dos esclarecimentos imprescindíveis ao exercício de sua competência fiscalizadora de atos do Executivo.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1995. – Senador Ney Suassuna.

REQUERIMENTO Nº 1.086, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 397, I, do Regimento Interno, requeiro a convocação de Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado da

Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, José Eduardo de Andrade Vieira, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre os episódios ocorridos na última quarta-feira, 9 de agosto, na Fazenda Santa Elina, no Município de Corumbiara (RO), e explique a política de reforma agrária do Governo.

Justificação

A presente convocação decorre da necessidade de informar o Legislativo de maneira consistente sobre um dos mais lamentáveis episódios na sangrenta luta pela posse da terra no Brasil, luta esta estimulada, em grande parte, pela ausência de uma política concreta de reforma agrária.

As descrições e depoimentos oferecidos por sobreviventes, testemunhas e autoridades locais apontam para a incontornável necessidade de dotar o Poder Legislativo dos esclarecimentos imprescindíveis ao exercício de sua competência fiscalizadora de atos do Executivo.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1995. – Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Alberto de Oliveira) – Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos, oportunamente, em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 9, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.087, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos constitucionais do art. 50, § 2º, e na forma regimental do art. 216, requero seja solicitado ao Ministro de Estado da Fazenda Senhor Pedro Malan, o envio a este Senado Federal de cópia do Relatório Reservado do Conselho Fiscal do Banco do Brasil, datado de 10 de julho do corrente, baseado em estudo presidido pelo Coordenador de Programação Financeira do Ministério da Fazenda, Claudiano Manoel de Albuquerque, advertindo o Conselho de Administração do Banco para a impropriedade das demissões em massa como forma de solução para os graves problemas do Banco.

Complementarmente, sejam respondidas as seguintes informações:

2 – Por que, mesmo tendo tomado conhecimento das causas reais das dificuldades enfrentadas pelo BB, todas originadas do uso político do Banco nos últimos dez anos, segunda parte do estudo divulgado pelo Jornal *Folha de São Paulo*, de 14 de julho de 1995, em artigo intitulado "Diagnóstico Preciso", de autoria do jornalista Jânio de Freitas, o discurso e as ações oficiais escamotearam as razões reais em benefício de um Programa cujo impacto sobre a situação do Banco será praticamente nulo?

3 – Qual o montante dos prejuízos acumulados pelo Banco até 31 de julho do corrente?

4 – Qual o valor em títulos utilizados pelo Tesouro Nacional nos últimos aumentos de capital à época de suas emissões?

5 – Qual o montante não recebido nas alienações de empresas privatizadas?

6 – Qual o total das dívidas vencidas do governo federal e não quitadas até 31 de julho?

7 – Qual o montante das dívidas vencidas sob ação judicial e quais os devedores?

8 – Qual o montante da inadimplência do setor privado junto ao Banco?

9 – Qual o total de créditos vencidos do BB em relação ao prejuízo até 31 de julho?

10 – Por que, mesmo advertidas quanto a possibilidade legal de o governo, na condição de acionista majoritário, incorrer nas cominações previstas no art. 117 da Lei nº 6.404/76, caso "fugisse ao ônus e à solução adequada", as autoridades competentes preferiram ignorar o estudo, ademais elaborado por técnicos altamente capacitados, ocupantes de cargos de confiança no âmbito do Ministério da Fazenda, estranhos, portanto, aos quadros do BB, e logo, inquestionáveis, quanto à quaisquer conclusões suspeitamente tendenciosas àquela instituição?

11 – Quais os custos impostos ao Banco decorrentes da cessação dos cerca de 450 funcionários ao Executivo?

12 – Por que a recomendação do Conselho Fiscal de que só com a cobrança dos débitos vencidos entre janeiro e maio do corrente, perfazendo R\$ 2,3 bilhões, já se reverteria o atual quadro negativo das finanças do Banco foi preterida?

13 – Qual o montante do débito do Tesouro Nacional junto ao Banco do Brasil referente às operações de EGF, equalizações de taxas e Proagro?

14 – Quais as medidas que estão sendo tomadas para negociar débitos antigos decorrentes de avais do Banco a empréstimos externos vencidos e não pagos por entidades já extintas, como por exemplo o IAA (repasses a usineiros)?

15 – Quais as providências adotadas por V. Exª com vistas a impedir que a situação de sangria do Banco para atender compromissos do acionista majoritário continue a inviabilizar qualquer tentativa de saneamento? (mesmo após o relatório da Consultoria, a imprensa divulgou que o Governo Federal se comprometera em oferecer um socorro financeiro aos usineiros, via Banco do Brasil).

16 – Segundo informações, a contabilidade de custos do Banco é consolidada. Quais os critérios que norteiam o rateio entre as agências e como são apurados os custos reais por agências? Por exemplo: uma agência no interior da Paraíba entra no rateio de custos da Carteira de Câmbio, operação que não realiza?

17 – Qual o montante da redução estimada de custo/mês com a adoção do Programa de demissões?

Justificação

É preciso que a sociedade brasileira seja informada de maneira transparente quanto às razões que têm orientado a política governamental no tocante ao Banco do Brasil.

A existência de um estudo elaborado por técnicos de reconhecida competência, credenciados e escolhidos pelo próprio Governo Federal, contendo recomendações contrárias às adotadas pela Presidência do Banco no enfrentamento dos seus problemas, coloca sob suspeição toda a política de governo com relação à mais tradicional instituição bancária do Brasil.

Esclarecer pontos cruciais e recolocar o debate nas perspectivas corretas são tarefas inadiáveis.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1995. – Senador Ney Suassuna.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Alberto de Oliveira) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.088, DE 1995

Senhor Presidente,

Requero, nos termos do art. 71 da Constituição Federal combinado com o inciso I, in fine do art. 216 do Regimento Inter-

no, seja solicitada ao Tribunal de Contas da União a realização de uma auditoria extraordinária nas contas do Hospital de Cardiologia de Laranjeiras, da cidade do Rio de Janeiro, pertencente ao Ministério da Saúde, relativo a compra de medicamentos e material hospitalar, junto às empresas Baxman Comércio e Fornecedora e a Croman Comércio e Representação Ltda, cujos registros na Junta Comercial do Rio de Janeiro são inexistentes.

Justificação

No instante em que o Senhor Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene, vem se empenhando no sentido de conseguir do Congresso Nacional apoio para a criação de um imposto sobre operações financeiras para ser aplicado exclusivamente na recuperação do sistema nacional de saúde, o Hospital de Cardiologia de Laranjeiras, da cidade do Rio de Janeiro, pertencente à rede pública federal, ocupa o noticiário da imprensa como envolvido em irregularidade na compra de material hospitalar e medicamentos junto a firmas fantasmas Baxman Comércio e Fornecedora e Croman Comércio e Representação Ltda, empresas estas sem nenhum registro na Junta Comercial da cidade do Rio de Janeiro. Existe, também evidências de superfaturamento na transação efetuada entre o hospital e aquelas empresas.

Sala das Sessões, 15 agosto de 1995. – Senadora **Benedita da Silva**.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Alberto de Oliveira) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Líder Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF, Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não tenho nada contra o requerimento da nobre Senadora Benedita da Silva, apenas estranho a fundamentação do mesmo, porque, se não me engano, o art. 217 da Constituição trata da cultura.

Solicito a gentileza do esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Alberto de Oliveira) - O requerimento é fundamentado no art. 71 da Constituição Federal, combinado com o inciso I, *in fine*, do art. 216 do Regimento Interno. Esse artigo do Regimento Interno trata de pedido de informações.

A Presidência, Sr. Líder, tendo constatado que a fundamentação não está correta, despacha da seguinte forma:

De acordo com o inciso I do art. 38 da Lei nº 8.443, de 1992, o requerimento depende de aprovação do Plenário. Em consequência, está em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.089, DE 1995

Senhor Presidente,

Réqueiro, com fundamento no art. 74 do Regimento Interno, a criação de Comissão Especial Interna, constituída por 13 titulares e igual número de suplentes para, até o término da presente sessão legislativa, elaborar os projetos de lei reguladores do texto constitucional alterado pelas Emendas à Constituição nºs 5, 6, 7 e 8, de 1995.

Justificação

As Emendas à Constituição de nºs 5, 6, 7 e 8, de 1995, trouxeram significativas e importantes mudanças à Carta Magna brasi-

leira, sendo necessário, no entanto, para a implementação dessas mudanças, a discussão e votação de projetos de lei integradores do texto constitucional, haja vista se tratar de normas não executáveis.

Com o objetivo de estabelecer um procedimento legislativo lógico e ágil para a implementação das alterações constitucionais, submetemos à aprovação dos nobres Senadores o presente requerimento, que tem por escopo a criação de uma Comissão Temporária Interna, integrada por 13 titulares e igual número de suplentes para, no prazo de seis meses, elaborar os projetos de lei necessários à execução do texto constitucional.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1995. – Senador **Lúcio Alcântara**.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Aberto de Oliveira) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do disposto no art. 255, II, c, 6 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI SENADO Nº 231, DE 1995

Veda ao Poder Executivo a fixação de cotas de importação para as Áreas de Livre Comércio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º vedado ao Poder Executivo a fixação de cotas de importações ou a imposição de qualquer tipo de limite quantitativo às importações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na Área de livre Comércio.

Art. 2º ficam revogados o artigo 5º (caput e Parágrafo único) da Lei nº 7.965, de 22 de dezembro de 1989; o artigo 9º (caput e Parágrafo único) da Lei nº 8.210, de 19 de julho de 1991; o artigo 10º (caput e Parágrafo único) da Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991; e artigo 10 (caput e Parágrafo único) da Lei nº 8.857, de 8 de março de 1994.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Governo brasileiro realizou, nos últimos anos, um amplo processo de abertura da economia às importações. Essa abertura comercial não reduziu as vantagens comparativas das áreas de livre comércio como também expôs as empresas locais a uma concorrência predatória por parte das mercadorias estrangeiras.

A fixação pelo Poder Executivo de limite global para as importações realizadas pelas chamadas áreas de livre comércio, conforme consta das leis de criação da ALC, constitui um elemento estranho à própria idéia do que seja o livre comércio.

Tendo em vista a tendência da economia mundial no sentido da redução de barreiras comerciais tarifárias e não-tarifárias, bem como a necessidade de defender a viabilidade econômica das áreas de livre comércio, propomos o aperfeiçoamento das leis de criação das ALC mediante a revogação do artigo que trata da fixação de restrições quantitativas às suas importações.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1995. – Senador **Ernandes Amorim**.

LEI Nº 7.965, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989

Cria Área de Livre Comércio no Município de Tabatinga, no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

Art. 5º O limite global para as importações através da ALCT será estabelecido, anualmente, pelo Poder Executivo, no ato em que o fizer para a Zona Franca de Manaus.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos através da ALCT, destinadas exclusivamente à reexportação, vedada a remessa das divisas correspondentes e observados, quando reexportadas, todos os procedimentos legais aplicáveis às exportações brasileiras.

LEI Nº 8.210, DE 19 DE JULHO DE 1991

Cria a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

Art. 9º O limite global para as importações através da ALCGM será estabelecido, anualmente, pelo Poder Executivo, no mesmo ato em que o fizer para as demais áreas de livre comércio.

§ 1º - (Vetado)

§ 2º - A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos pela ALCGM, destinados exclusivamente à reexportação, vedada a remessa das divisas correspondentes e observados, quando reexportados tais produtos, todos os procedimentos legais aplicáveis às exportações brasileiras.

LEI Nº 8.256, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991

Cria áreas de livre comércio nos municípios de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

Art. 10. O limite global para as importações através das áreas de livre comércio de Pacaraima (ALCP) e Bonfim (ALCB) será estabelecido, anualmente, pelo Poder Executivo, no ato que o fizer para as demais áreas de livre comércio.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos pelas áreas de livre comércio de Pacaraima (ALCP) e Bonfim (ALCB), destinados exclusivamente à reexportação, vedada a remessa de divisa correspondentes e observados, quando reexportados, todos os procedimentos legais aplicáveis às exportações brasileiras.

LEI Nº 8.857, DE 8 DE MARÇO DE 1994

Autoriza a criação de área de livre comércio nos Municípios de Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências.

Art. 10. O limite global para as importações através das Áreas de Livre Comércio de Brasília - ALCB e de Cruzeiro do Sul - ALCCS será estabelecido, anualmente, pelo Poder Executivo, no ato em que o fizer para as demais áreas de livre comércio.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos pelas áreas de Livre Comércio de Brasília - ALCB e de...

(À Comissão de Assuntos Econômicos - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Alberto de Oliveira) - O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Alberto de Oliveira) - A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais e projetos de lei.

O Sr. Luiz Alberto de Oliveira, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Antônio Carlos Magalhães - Darcy Ribeiro - Edison Lobão - Eduardo Suplicy - Esperidião Amin - Gilvam Borges - João

França - Joel de Hollanda - José Sarney - Júlio Campos - Leomar Quintanilha - Levy Dias - Renan Calheiros - Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senadores, que dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, relator: Senador Edison Lobão, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que compareçam ao Plenário, uma vez que vamos ter votação com quorum qualificado.

Neste momento, faremos a votação da proposta em primeiro turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição, devendo ser feita pelo processo eletrônico.

Peço, mais uma vez, aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que compareçam ao Plenário, pois teremos uma votação nominal com quorum qualificado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Relembro ao Plenário que, de acordo com a Resolução nº 37, votada pelo Senado Federal, na semana passada, o § 2º tem a seguinte redação:

Considera-se ausente o Senador que, embora conste da lista de presença das sessões deliberativas, deixar de comparecer às votações, salvo se em obstrução declarada por líder partidário ou de bloco parlamentar.

Mais uma vez solicito aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes a gentileza de comparecer ao plenário.

Peço também aos Srs. Senadores que não digitaram ainda as suas presenças que o façam, pois teremos que liberar o computador para a votação.

A Mesa vai aguardar, durante cinco minutos, a presença no plenário dos Senadores que se encontram em seus gabinetes.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Gostaria de falar sobre essa Proposta de Emenda à Constituição. Vou fazer uma indagação à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem direito, pelo Regimento, de encaminhar a votação, dispondo de cinco minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, queria me congratular com o Senador Pedro Simon por essa iniciativa.

Trata-se de uma questão que tem sido levantada até por pessoas do povo, por cidadãos comuns, que, ao contrário de tantos outros, não desejam uma aposentadoria tão cedo.

Tenho recebido inúmeras cartas nesse sentido e até pensei em algum trabalho desse tipo, mas vejo que a Casa já se adiantou, por intermédio do trabalho do Senador Pedro Simon.

Porém, Sr. Presidente, ao tempo em que me congratulo com o Senador por essa iniciativa, apoiando-a e votando a favor dessa Proposta de Emenda à Constituição, gostaria de indagar da Mesa por que a mesma, a cujo mérito somos inteiramente favoráveis, foi colocada na pauta de votação e por que o Relator vem dar o seu voto em plenário, sem que isso tenha sido submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Fico preocupado e perplexo com isso, porque existem nesta Casa duas propostas de emenda à Constituição que nos interessam bem mais do que essa. Uma delas é a que define, de uma vez por todas, a questão das medidas provisórias encaminhadas ao Congresso pelo Presidente da República.

Ontem, tivemos a decepção de ver o Governo, mais uma vez, provocar o adiamento de uma decisão sobre uma Medida Provisória, a que trata da desindexação da nossa economia; na verdade, para ser mais claro, a Medida que trata da desindexação dos salários dos trabalhadores deste País.

O Governo fez a Medida, reeditou-a e, ontem, não possibilitou o **quorum** para que o relatório do Senador Coutinho Jorge pudesse ser votado naquela Comissão.

O desejo do Governo é claro: reeditar novamente essa Medida, tantas vezes ele entenda necessário, para que a sua vontade se consolide e se torne algo absolutamente irreversível, prejudicando o Congresso Nacional, que, em consequência desses fatos, não tem conseguido legislar, a não ser sobre aquilo que o Poder Executivo pede a ele para que legisle, como foi o caso das quatro propostas de emenda à Constituição aprovadas em sessão solene no Congresso Nacional, na manhã de hoje.

Gostaria de compreender por que uma medida de caráter tão importante quanto a contida na Proposta de Emenda à Constituição que determina, que fixa, que regulamenta a questão da edição de medidas provisórias não vem à pauta, não passa sequer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, enquanto que essa Proposta de Emenda à Constituição - importante, evidentemente, da iniciativa do Senador Pedro Simon - é colocada em pauta de votação e, acima de tudo, com o Relator trazendo seu relatório direto ao plenário, sem ter passado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Apelo a V. Ex^a, com quem estivemos há poucos instantes, para apressar o processo de votação da Proposta de Emenda à Constituição que define as medidas provisórias, a fim de que o Congresso Nacional possa legislar e não apenas fique homologando as decisões do Poder Executivo.

Era essa a manifestação que gostaria de fazer, encaminhando o voto favorável à Proposta de Emenda à Constituição do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece a V. Ex^a que a Proposta de Emenda à Constituição n^o 17 é de 1991. De acordo com o critério adotado pela atual Presidência, todas as matérias que estão prontas para votação são incluídas na Ordem do Dia, com o planejamento recebido pelos Srs. Senadores mediante os avulsos distribuídos no plenário.

Essa emenda tramitou, ainda, na forma do art. 281 do Regimento Interno, antes da modificação feita, a qual dizia que desde que, no prazo de 30 dias, a comissão não oferecesse parecer, a emenda viria ao plenário para receber parecer do Plenário. Isso foi requerido pelo Senador Pedro Simon, que atendido na forma regimental. Por isso, a emenda passou a constar da Ordem do Dia para ser votada, uma vez encerrada a sua discussão.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para que possam votar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra, para uma reclamação ou um esclarecimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, estamos num momento de votação. É ainda possível fazer um encaminhamento?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - É possível, sim, por cinco minutos, na forma regimental.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na forma regimental, gostaria de fazer um registro no encaminhamento desta votação.

Quero pedir, mais uma vez, a complacência de V. Ex^a. Voto a favor dessa Proposta; peço a meu Líder, a todos os meus companheiros de Partido que votem a favor.

E não poderia deixar de trazer aqui a emoção que vivi como estudante de Direito, quando dois professores meus, da melhor qualidade - o Professor Márcilio João da Silva Medeiros, meu professor de Introdução à Ciência do Direito, o homem que engalanou o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, e o Professor Henrique Wendhausen, meu professor de Medicina Legal -, foram constangidos pelo limite da idade a se aposentarem.

Ambos sofreram muito e, desde então, mais de vinte e cinco anos se passaram; não há nenhuma razão para que esse termo, "70 anos", continue sendo o termo implacável, compulsório, da aposentadoria de quem queira trabalhar.

Portanto, quero dar o meu voto favorável, elogiando o Senador Pedro Simon pela iniciativa.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR-MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ouvi, com atenção, as palavras do nobre Senador Esperidião Amin. Se na Proposta de Emenda o nobre Senador Pedro Simon tivesse esclarecido que poderiam se aposentar aos 75 anos aqueles que engalanam o cargo, eu votaria a favor.

Mas, na realidade, nem sempre os Desembargadores são como aqueles a que se referiu o Senador Esperidião Amin. Acredito que poucos chegam aos 70 anos; alguns até precisam deixar a função. Há uma necessidade de renovação e na Justiça do meu Estado os mais novos estão dando exemplo aos mais velhos.

Voto contra a Proposta de Emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra, Senador Jader Barbalho; posteriormente, o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, desejo cumprimentar o Senador Pedro Simon pela apresentação dessa Proposta de Emenda à Constituição.

Os argumentos apresentados na justificativa que encaminha esse projeto são de toda procedência. A elevação do tempo de vida no Brasil tem demonstrado, ao longo dos últimos anos, que, no caso, não há justificativa para que se mantenha os 70 anos. E, na condição de Líder do PMDB, ao me congratular com o Senador Pedro Simon, registro o fato de que servidores ilustres, tanto do Poder Legislativo, Judiciário e Executivo, com mais de 70 anos,

podem, com suas experiências, prestar enormes serviços à vida pública deste País.

Quero, Sr. Presidente, recordar aqui o exemplo do Japão, onde as pessoas com idade elevada são reconhecidas fundamentalmente pela contribuição, pelo acervo e pela acumulação de experiência. E entendo que o projeto do Senador Pedro Simon visa fundamentalmente isto: dar oportunidade a pessoas que podem continuar contribuindo com a vida pública brasileira a fim de não serem afastadas compulsoriamente, como ocorre presentemente no Brasil.

Por esse motivo, Sr. Presidente, na condição de Líder do PMDB, recomendo a nossa Bancada a aprovação do projeto.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima para encaminhar a votação.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é louvável o espírito da proposta de reforma da Constituição de autoria do eminente Senador Pedro Simon. Apenas me preocupa um detalhe: é que a emenda se fixa tão somente no art. 40 da Constituição, estabelecendo a compulsoriedade aos 75 anos, com proventos proporcionais ao tempo de serviço para os funcionários em geral. Mas não retifica, não modifica nem altera o art. 83, que estabelece em 70 anos a aposentadoria compulsória para magistrados e membros do Ministério Público.

Entendo, aprovando a proposta, que há necessidade de uma outra emenda estendendo também à magistratura e ao Ministério Público, já que o art. 93, inciso VI, permaneceu incólume.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra para encaminhar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para declarar que encontro méritos suficientes na emenda do nobre Senador Pedro Simon; mas promovi a auscultação no seio da Bancada do Partido da Frente Liberal. Eu, pessoalmente, votaria a favor, mas considero, em funções de diversas opiniões que recebi, a questão em aberto para o PFL.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra para encaminhar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em que pese o meu respeito ao funcionário público, de um modo geral, existem determinadas categorias entre os servidores públicos que merecem um descanso mais cedo do trabalho que exercitaram durante a sua atividade profissional, principalmente no Nordeste, quando juizes, desembargadores, promotores, que emprestaram o melhor de suas inteligências e de sua competência para o soergimento da Justiça da nossa região e, conseqüentemente, do Brasil sejam obrigados a passar mais cinco anos...

O Sr. Pedro Simon - Nobre Senador, gostaria de esclarecer V. Ex^a de que é optativo e não obrigatório. Chegando o profissional aos 70 anos, permanece no cargo se assim o desejar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - O Senador Pedro Simon está me explicando que será optativa a escolha daqueles que quiserem permanecer por mais 5 anos.

Sendo assim, votarei favorável à emenda do nobre Senador.

O SR. LÚDIO COELHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, consulto V. Ex^a se não podemos adiar esta votação, pois não estou preparado para tratar desse assunto e fui pego de surpresa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Lúdio Coelho, não há qualquer requerimento aprovado pelo Plenário adiando a votação. Já estamos na fase de votação propriamente dita. A votação poderia ser adiada desde que tivesse sido requerida.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet para encaminhar a votação.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, avalio que o Senador Ronaldo Cunha Lima levantou aqui uma questão importante. A mim, tem-me preocupado muito algumas alterações que temos feito na legislação brasileira sem observar, desculpem-me, uma sistematização. Na legislação ordinária isso tem ocorrido frequentemente, e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tenho pedido vênha para fazer essa consideração que agora faço à Casa.

Ora, pelo que entendi, creio que é muito válida a argumentação expendida pelo Senador Esperidião Amin, corroborando a justificativa apresentada pelo Senador Pedro Simon, ao tomar a iniciativa da apresentação dessa emenda constitucional que nós estamos prestes a votar.

Realmente, a história do mundo demonstra que as grandes lideranças do mundo ultrapassaram os 70 anos de idade e conduziram a humanidade para um porto seguro, para um bom destino.

Acontece que o Senador Ronaldo Cunha Lima levantou uma questão. Nós vamos estabelecer 75 anos para uma determinada categoria e para outras categorias vamos deixar que permaneça o que está vigindo na atual constituição. Parece-me que vamos estabelecer dois pesos e duas medidas.

Como se trata de uma emenda constitucional, deveríamos e peço a permissão do Senador Pedro Simon - sobrestar o andamento dessa matéria, se o Regimento da Casa o permitir e em sendo o Plenário soberano. Ainda não iniciamos a votação, nós a estamos encaminhando. Portanto; não a sacrificariamos em nada, já que há argumentos, para a modificação do limite, legal da compulsória, favoráveis e contra.

Os argumentos expendidos nas justificativas, até agora, são amplamente favoráveis, mas há também o entendimento daqueles que pensam que isso impede, por exemplo, a renovação dos quadros. Há, por exemplo, casos, nós sabemos disso, em que a pessoa chega ao Superior Tribunal Federal aos 67, 68 anos de idade. No Tribunal de Contas, *idem*.

Por outro lado, não há razão para estabelecermos distinção entre aposentadoria compulsória dos magistrados e a aposentadoria compulsória dos membros do Ministério Público, dos Conselheiros e Ministros do Tribunal de Contas.

De sorte que, mesmo inclinado a votar favoravelmente, entender o que poderíamos, com esses mesmos argumentos, estudar a ampliação dessa emenda constitucional de autoria, inteligente, lúcida e experiente do Senador Pedro Simon. Nós deveríamos votar essa emenda em um quadro geral que abrangesse outros servidores públicos da União e de outras unidades da Federação.

Sr. Presidente, não quero transformar a Mesa, numa hora de encaminhamento de votação, em um órgão consultivo. Mas, como entendo que emenda constitucional é algo de transcendental importância, ousou confessar que, regimentalmente, não estou preparado para votar a matéria. Por isso, se for possível, encaminharei um requerimento à Mesa para que me seja concedido um prazo para apreciação da matéria. Outros Senadores, no encaminhamen-

to da votação, poderão também, se entenderem necessário, fazer coro para que a matéria seja estudada em conjunto com os demais servidores públicos da União e das outras Unidades da Federação.

Eram as considerações que queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Antes de dar a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira, esclareço ao Senador Ramez Tebet que, como a Mesa teve oportunidade de dizer ao Senador Lúdio Coelho, o Regimento Interno permite o adiamento, desde que com requerimento apresentado à Mesa e aprovado.

Mas esclareço também a V. Exª que essa emenda está tendo sua votação concluída em primeiro turno. E, no segundo turno, não pode haver emenda, senão de redação, quando ela vai à Câmara dos Deputados.

De maneira que, nesta fase, não pode ser apresentada nenhuma emenda. Qualquer adiamento significaria um adiamento de 30 dias, sem qualquer possibilidade de modificação na argumentação feita pelo Senador Ronaldo Cunha Lima.

Indago a V. Exª se quer pedir o adiamento. Se V. Exª quiser, mesmo nesses termos, a Mesa receberá o requerimento e o submeterá ao Plenário.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, solicito, então, que V. Exª receba o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa aguarda o requerimento de V. Exª.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o requerimento protelará a votação da matéria por 30 dias, sem que se possa mexer na essência, na argumentação. É isso?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não poderá ser apresentada nenhuma emenda modificativa, apenas de redação. A matéria irá à Câmara dos Deputados, onde poderá ser emendada, nos termos em que a Câmara desejar.

O SR. RAMEZ TEBET - Mas vai permitir um exame melhor, por parte de cada Senador, na hora de votar.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se não é possível emendar, não vejo por que adiar. O projeto vai para a Câmara, que modifica - até porque se estabelece uma nova convivência - o que o Senado aprova e ficamos em condições de modificar o que a Câmara vier a aprovar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O que a Mesa esclareceu ao Plenário é que qualquer adiamento até adiaria a modificação proposta pelo Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - Parece que V. Exª já dirigiu a votação. Então, vou retirar meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não, a Mesa está apenas esclarecendo ao Plenário a respeito da matéria. V. Exª já apresentou o requerimento e vamos votá-lo.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a retirada do meu requerimento, por favor.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, praticamente a minha palavra já se tornou desnecessária. O que eu gostaria de dizer é que V. Exª já havia inclusive entrado em processo de votação, portanto, gostaria de pedir ao Senador Ramez Tebet que fizesse uma revisão do seu posicionamento, já que essa emenda constitucional é de 1991. Ela é de um mérito inegável, permitindo que homens lúcidos ainda continuem prestando serviço à Nação brasileira. Também não é obrigado que o cidadão se aposente somente aos 75 anos.

É claro que, de acordo com a legislação de cada instituição, o cidadão vai se aposentar quando lhe aprouver e o tempo de serviço assim lhe permitir.

A emenda não fala, eminente Senador, mas, evidentemente, dependendo da legislação de cada órgão e do número de anos de contribuição, o cidadão poderá se aposentar antes dos 75 anos de idade.

Portanto, vejo, por parte do eminente Senador Pedro Simon, a vontade de acertar sempre e fazer com que pessoas que ainda possam prestar serviços inestimáveis à Nação continuem trabalhando até os 75 anos, já que a vida média do povo brasileiro, diferente do que se fala aqui, já está em 67 anos de idade. E a tendência é crescer cada vez mais, Sr. Presidente.

Era o que eu gostaria de dizer, cumprimentando o nobre Senador Ramez Tebet pela retirada do requerimento.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO PIVA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Antes de conceder a palavra ao próximo orador inscrito, esclareço, mais uma vez, ao Senador Ramez Tebet que a Mesa apenas deu explicações ao Plenário quanto à modificação da emenda, não quanto ao desejo de S. Exª de um prazo maior para reexame da matéria. Foi com esse sentido que a Mesa esclareceu o Plenário e não com o sentido de dirigir a votação, o que jamais poderia fazer.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, que havia pedido a palavra antes de V. Exª, Senador Pedro Piva.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP-AM) - Sr. Presidente, se o eminente Senador Pedro Piva quiser fazer uso da palavra, eu cedo, com muito prazer, a inscrição, até pelo cavalheirismo que preside a formação de S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Eu pediria a V. Exª, Senador Bernardo Cabral, que fizesse o mesmo pedido de cavalheirismo ao Senador José Ignácio Ferreira, que está inscrito depois de V. Exª. O Senador Piva é o terceiro inscrito.

O SR. BERNARDO CABRAL - Eu cedo o meu tempo a todos, Sr. Presidente, porque creio que o argumento que vou utilizar ainda não foi abordado, de modo que não serei prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pergunto ao nobre Senador José Ignácio Ferreira se também permuta com o Senador Piva. (Assentimento do Senador)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Piva.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB-SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de dizer a toda a Casa que uma das mais perfeitas instituições deste País, que é o Incor, da Fundação Zerbini, é dirigida por dois médicos da maior respeitabilidade e da maior competência deste País, que são os Professores Fúlvio Pilegi e Adib Jatene. Os dois médicos, se não for aprovada essa prerrogativa facultativa, deixarão o serviço público no próximo ano.

Penso que exemplos como esses dizem bem da importância de se aprovar essa prorrogação de 70 para 75 anos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o projeto se refere ao art. 40, II, da Constituição Federal, e tem pertinência com os servidores em geral, apartadas as outras categorias que a Constituição enfoca claramente, que são a dos magistrados e a do Ministério Público, por exemplo.

Quer dizer, os magistrados têm lá uma disposição própria, a que se reportou o eminente Senador Ronaldo Cunha Lima. A Constituição se reporta aos magistrados no art. 93, inciso VI. Mas há algo além disso, que é a disposição contida no art. 129, § 4º, que diz respeito aos membros do Ministério Público, aos órgãos do Ministério Público.

De maneira, Sr. Presidente, que o projeto tem pertinência apenas aos servidores públicos federais em geral, excluídos dessa abrangência os magistrados e os membros do Ministério Público. Portanto, além do que disse o eminente Senador Ronaldo Cunha Lima, temos a inclusão da categoria dos membros do Ministério Público também.

Parece-me, portanto, que há uma tranquilidade em relação aos servidores em geral. A divergência que me pareceu ressaír nítida foi a que toca aos magistrados, e agora, digo eu, aos membros do Ministério Público.

De maneira que não vejo, Sr. Presidente, por que não votar essa matéria, que abrange os servidores públicos em geral, se não temos aqui escapatória. Lamento profundamente que tenhamos passado por tudo isso na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e esses aspectos não tenham sido enfocados. Afinal de contas, a Constituição é um conjunto harmônico e não podíamos focar essa questão concernente aos servidores em geral, apartando disso os magistrados e os membros do Ministério Público.

Vou votar pelos 75 anos e, naturalmente, vou esperar a oportunidade para retificar, para acertar a Constituição no que toca aos membros do Ministério Público e aos magistrados.

Mas há uma questão específica que me parece também importante. Na parte relativa aos magistrados, dando razão ao que disse o eminente Senador Epitácio Cafeteira, parece necessário que nós tenhamos na Constituição uma disposição estabelecendo que, no colegiado, nós teríamos a permanência do magistrado por um período definido, ou seja, até dez anos. Um período de dez anos é muito bom, porque com isso produziríamos velocidade nas mudanças, rejuvenesceríamos o quadro da magistratura. Isso é absolutamente necessário para que possamos conjugar essas duas coisas.

Sei bem o que é isso, pois sou advogado, fui Presidente da Ordem dos Advogados e tive, várias vezes, a oportunidade de felicitar um magistrado que completava setenta anos. Esse era, no entanto, exatamente o seu dia de maior tristeza, porque a partir desse dia ele não poderia mais assinar papel algum, não poderia dar nenhum provimento de jurisdição. Sei o quanto dói isso e sei, naturalmente, que em muitos casos essa compulsoriedade retira do colegiado figuras da maior expressão, da maior importância, no momento em que estão dando o melhor da sua inteligência e, em muitos casos, o melhor do seu vigor físico. Com 70 anos de idade, ainda vigorosos, eles têm que sair.

O que precisamos fazer, realmente, é compatibilizar essa disposição na parte da magistratura com uma disposição outra que estabeleça um prazo para a permanência do magistrado no tribunal.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP-AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero dizer que quando isso passou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania eu não era membro da Comissão, portanto não sei como passou, não tive a felicidade que teve o eminente Senador José Ignácio Ferreira.

No entanto, acho que devo trazer uma contribuição que supunha seria trazida por alguns Srs. Senadores. A Constituição de 88, embora apedrejada, vilipendiada, trouxe um fator moralizante na escolha dos candidatos aos tribunais superiores. Anteriormente a essa Constituição, eram nomeadas para os tribunais superiores pessoas com 68, 69 anos, que, logo após, aposentavam-se, aos 70 anos, gozando de um benefício que não era de todo louvável.

A Constituição atual, no art. 73, § 1º, diz que:

"Art. 73

§ 1º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;"

Vejam V. Ex^s que, a começar pelo art. 73, que fala do Tribunal de Contas, passando pelo art. 101, que trata do Supremo Tribunal Federal, exige-se que os Srs. Ministros tenham menos de sessenta e cinco anos. É igual dispositivo está contido no art. 104, para os Ministros do Superior Tribunal de Justiça. Ou seja, todos têm que ter menos de sessenta e cinco anos para poderem ficar, no mínimo, cinco anos.

O que se discute agora, Sr. Presidente, é que se abre uma perspectiva de 75 anos para os servidores e não se corrige essa circunstância. Quero acompanhar o eminente Senador Ramez Tebet quando diz que é necessário se ter cuidado para não se mutilar ou transformar o texto constitucional numa colcha de retalhos.

É louvável a atuação do Senador Pedro Simon? É claro que sim. Mas essa emenda constitucional é de 1991. Ela deve, pelo menos, sofrer uma atualização, que tem que ser feita pelos Srs. Senadores de agora.

Quero acompanhar o eminente Senador Ramez Tebet. Espero que S. Ex^a não retire o seu requerimento.

O SR. RAMEZ TEBET - Já retirei.

O SR. BERNARDO CABRAL - Serei forçado, Sr. Presidente, a votar contra a emenda se ela permanecer, por essas circunstâncias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vamos proceder à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente apenas quero registrar que o Partido dos Trabalhadores encaminha favoravelmente a essa proposição.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Antes de V. Ex^a marcar o início da votação, o painel já tinha muitos votos. Peço a V. Ex^a que o limpe para podermos proceder à votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para evitar qualquer dúvida, a Mesa vai desligar mais uma vez o painel. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SENHORES SENADORES:

Ademir Andrade - A. Carlos Valadares - Arlindo Porto - Artur da Távola - Bello Parga - Benedita da Silva - Beni Veras - Carlos Bezerra - Carlos Patrocínio - Casildo Maldaner - Coutinho Jorge - Edison Lobão - Eduardo Suplicy - Emília Fernandes - Esperidião Amin - Fernando Bezerra - Flaviano Melo - Francellino Pereira - Gilberto Miranda - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Íris Rezende - Jader Barbalho - João França - João Rocha - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - José Agripino - José Dutra - José Fogaça - José Ignácio - Júlio Campos - Júnia Marise - Lúcio Alcântara - Luiz Alberto - Marina Silva - Marluce Pinto - Mauro Miranda - Nabor Junior - Ney Suassuna - Onofre Quinan - Osmar Dias - Pedro Piva - Pedro Simon - Roberto Freire - Romero Jucá - Romeu Tuma - Ronaldo C. Lima - Sebastião Rocha - Sérgio Machado - Vilson Kleinubing.

VOTAM "NÃO" OS SENHORES SENADORES

Bernardo Cabral - Eptácio Cafeteira - Jefferson Peres - José Roberto Arruda - José Bianco - Lauro Campos - Lucídio Portella - Lúdio Coelho - Ramez Tebet - Valmir Campelo.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SENADOR:

Freitas Neto

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa vai proceder à apuração.

Votaram SIM 52 Srs. Senadores; e NÃO 10.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 63.

- A emenda foi aprovada em primeiro turno.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, o meu voto não consta do painel. Eu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Ata registrará o voto de V. Ex*.

A Mesa esclarece que a matéria constará da Ordem do Dia para o segundo turno, após o interstício regimental, quando terá um prazo de três dias úteis para discussão.

É a seguinte a proposta de emenda à Constituição aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 1991**

Dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 1º O inciso II do art. 40 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40.....

.....
II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
....."

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 2 :

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 1995, de autoria do Senador Humberto Lucena, que acrescenta um art. 60-A ao Regimento Interno, instituindo a Procuradoria Parlamentar, e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição às Comissões

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, Relator: Senador Íris Rezende; e

- **Diretora**, Relator: Senador Renan Calheiros.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.090, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 65, de 1995, de autoria do Senador Humberto Lucena, que acrescenta um art. 60-A ao Regimento Interno, instituindo a Procuradoria Parlamentar, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1995. - **Jader Barbalho - Humberto Lucena - Geraldo Melo - Valmir Campelo - Hugo Napoleão.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria passa, a partir deste momento, a tramitar em regime de urgência.

Passa-se à discussão.

Sobre a Mesa, requerimento de reexame da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.091, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requeiro reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Resolução nº 65, de 1995, tendo em vista pronunciamento em Plenário, sobre a matéria.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1995. - **Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Nos termos do art. 140 do Regimento Interno, designo o Senador Íris Rezende para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, embora extremamente honrado em ser designado por V. Ex* para relatar aqui em plenário esse processo, informo que o Senador Ramez Tebet já o havia antecipadamente estudado e se preparado para dar aqui o respectivo parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa pede desculpas a V. Ex* por um erro da Secretaria da Mesa, que colocou o nome de V. Ex* como Relator.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MT. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, este projeto de resolução tem por finalidade dotar o Senado da República, da Procuradoria Parlamentar cuja finalidade está bem explicada na justificativa e principalmente no art. 1º, que é de promover, em colaboração com a Mesa e por sua determinação, a defesa, perante a sociedade, do Senado, de suas funções institucionais e de seus órgãos e inte-

grantes, quando atingidos em sua honra ou imagem em razão do exercício do mandato.

Sob o regime democrático, o foro parlamentar está constantemente exposto e não apenas à crítica e ao embate das rivalidades políticas. Os parlamentos, em geral, — por sua transparência e pela complexidade de seus procedimentos de deliberação, bem assim pela complexidade de interesses que reúne e de origens que congrega — mais sofrem regular bombardeio de acusações, imputações e mesmo ofensas do que recebem o reconhecimento pelo seu desempenho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados, já há algum tempo, instituiu este órgão de apoio à Mesa para atender a essa finalidade. Chama-se ele "Procuradoria Parlamentar". Cabe-lhe zelar pelo respeito à instituição da Câmara e aos Srs. Deputados. É o que se pretende seja feito aqui no Senado da República.

O Senador Humberto Lucena, autor deste projeto de resolução, afirma que se inspirou nos dispositivos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 21) que tratam do assunto, aperfeiçoando-os e ajustando-os à realidade do Senado Federal. O projeto de resolução aqui enunciado contribui ademais para criar um mecanismo de defesa do Senado, *ad extra*, simétrico aos que esta Casa já criou, *ad intra*, com a Corregedoria Parlamentar e com o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

A matéria é constitucional, regimental e legal.

O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) — V. Ex^a apresentou algum substitutivo à matéria?

O SR. RAMEZ TEBET — O substitutivo da matéria apresentada é somente quanto ao parágrafo que diz: "Quando se tratar de Senador, a Procuradoria, conforme o caso, encaminhará assunto à Corregedoria para as providências cabíveis".

É essa a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) — V. Ex^a apresenta um substitutivo.

O SR. RAMEZ TEBET — É o substitutivo apresentado. Sobre isso já conversei com o autor da proposição, o Senador Humberto Lucena, a quem cabe a honra e o mérito de todo esse projeto que a Casa se prepara para votar.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 1995

Institui a Procuradoria Parlamentar e dá outras providências.

Art. 1º A Mesa disporá do apoio da Procuradoria Parlamentar, cuja finalidade é a de promover, em colaboração com ela e por sua determinação, a defesa, perante a sociedade, do Senado, de suas funções institucionais e de seus órgãos e integrantes, quando atingidos em sua honra ou imagem em razão do exercício do mandato.

§ 1º A Procuradoria Parlamentar será constituída por cinco Senadores, designados pelo Presidente do Senado, para mandato de dois anos, renovável uma vez.

§ 2º A designação dos membros da Procuradoria Parlamentar ocorrerá até trinta dias após a instalação dos trabalhos da sessão legislativa, observada, quanto possível, a proporcionalidade partidária.

§ 3º Incumbe à Procuradoria Parlamentar:

I — providenciar ampla publicidade reparadora de matéria ofensiva ao Senado ou a seus integrantes, veiculada por órgão de comunicação ou imprensa, sem prejuízo da divulgação a que este estiver sujeito, por força de lei ou de decisão judicial;

II — promover e instar, por meio do Ministério Público, da Advocacia-Geral da União, da Advocacia do Senado ou de mandatários advocatícios, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis

para obter ampla reparação, inclusive aquela a que se refere o art. 5º, X, da Constituição."

§ 4º Quando se tratar de Senador, a Procuradoria, conforme o caso, encaminhará o assunto à Corregedoria para as providências cabíveis.

Art. 2º Ato da Comissão Diretora do Senado adotará as providências necessárias à instalação da procuradoria Parlamentar e a sua dotação com apoio funcional e recursos materiais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Sob o regime democrático, o foro parlamentar está constantemente exposto e não apenas à crítica e ao embate das rivalidades políticas. Os parlamentos, em geral, — por sua transparência e pela complexidade de seus procedimentos de deliberação, bem assim pela diversidade de interesses que reúne e de origens que congrega — mais sofrem regular bombardeio de acusações, imputações e mesmo ofensas do que recebem o reconhecimento pelo seu desempenho. Ao menos não na proporção devida. O Congresso Nacional não constitui exceção à regra. Pelo contrário, disseminou-se no Brasil destemperada prática, nos meios de comunicação, de referir-se ao Senado e aos Senadores de modo ofensivo ou ridicularizante, para bem além do que admite a sã — e mesmo dura — crítica.

O interesse público, do qual não poucos meios de comunicação social se arvoram em porta-voz, não pode servir de pretexto para que se deixe dizer do Congresso Nacional brasileiro, impunemente, qualquer coisa — inclusive as injuriosas. É certamente descabida — por motivos morais e constitucionais — qualquer veleidade de censura prévia. Ela está, pois, prévia e absolutamente descartada. No entanto, o que de inexacto ou infamante se difundir por meio de grande alcance público deve ser rápida e corretamente colocado no devido lugar. Não devemos, por conseguinte, eximir-nos de cuidar da reparação do erro, tanto pela ação quanto pela palavra.

Tanto como o Estado e a prestação jurisdicional cuidam de garantir ao cidadão a proteção de sua honra, de sua imagem e de seus direitos, assim também deve o Congresso dispor de meios para contrapor, à afirmação infundada e ao depreendimento de sua imagem institucional ou da imagem de seus integrantes, a defesa e a reposição da verdade.

Creio ser de todo equivocado argüir — como freqüentes vezes ocorre — a liberdade de expressão e de imprensa, para "justificar" a veiculação de quaisquer textos e imagens, pela imprensa, pelo rádio ou pela televisão. Que as empresas de comunicação social promovam a adoção e a observância de manuais de redação ou empreguem *ombudsmen* não basta para garantir o bom respeito do interesse pessoal e coletivo da defesa da imagem e da honra. Tais práticas são devidas à exclusiva vontade das empresas e não asseguram, por si sós, tal respeito e tal defesa, mesmo se concorrem para tanto.

Já há algum tempo instituiu a Câmara dos Deputados órgão de apoio à Mesa para atender a essa finalidade. Chama-se ele "Procuradoria Parlamentar". Cabe-lhes zelar pelo respeito à instituição da Câmara e aos Senhores Deputados. Trata-se de disposição das mais salutares. Entendo que deva também o Senado estar dotado de uma Procuradoria semelhante.

O presente projeto de resolução submeto às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores a proposta de instituição da Procuradoria Parlamentar, no Senado, como órgão de assessoramento e apoio à Mesa e, por via de consequência, ao Presidente (art. 48, item 2, do Regimento).

Inspirei-me nos dispositivos do Regimento Interno da Câmara (art. 21, RICD) que tratam do assunto, aperfeiçoando-os e

ajustando-os à realidade do Senado Federal. O projeto de resolução aqui enunciado contribui, ademais, para criar um mecanismo de defesa do Senado **ad extra**, simétrico aos que esta Casa já criou, **ad intra**, com a Corregedoria Parlamentar (Res. nº 17, de 1993) e com o Código de Ética e Decoro Parlamentar (Res. nº 20, de 1993). Tive a honra de promulgar as resoluções que adotaram essas decisões. Honra-me, agora, propor ao Senado o complemento – a meu ver, indispensável – dessas iniciativas. Estou convencido de que o Senado concordará com esta proposta, adotando-a no mais breve prazo.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1995. – **Ramez Tebet**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer conclui pela apresentação de substitutivo.

Concedo a palavra ao Senador Luiz Alberto de Oliveira para proferir parecer em substituição à Comissão Diretora sobre o substitutivo.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA (PTB – PR. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, de autoria inicialmente do eminente Senador Humberto Lucena, ex-Presidente desta Casa, o projeto vem receber o aperfeiçoamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, através da emenda substitutiva e do projeto de resolução que acaba de relatar o eminente Senador Ramez Tebet.

Nessas condições, o parecer da Comissão Diretora do Senado Federal é pela aprovação do substitutivo geral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é pela aprovação do substitutivo.

Em discussão.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, havia falado anteriormente, e, com a análise que fiz, V. Ex^a e o Plenário retiraram de votação a matéria, para que fosse feito um exame.

Quero dizer que a nova proposta está absolutamente correta, porque a apresentação do Senador Humberto Lucena, que é muito feliz e positiva, tinha uma interrogação que desaparece com o § 4º proposto pelo Relator: "Quando se tratar de Senador, a Procuradoria, conforme o caso, encaminhará o assunto à Corregedoria para as providências cabíveis."

Com isso, estamos criando agora a fiscalização do Senado e dos Senadores. Se há algo que envolve uma ofensa, calúnia ou difamação com relação ao Senado, este fará a defesa, mas, tratando-se de algo grave que envolve o Senador Pedro Simon, será encaminhado ao Corregedor, para que tome as providências cabíveis.

Estamos aqui apenas numa meia palavra, quer dizer, se é contra o Senado ou Senador, processa-se o órgão, mas, se é grave e envolve a figura do Senador, manda-se para a Corregedoria.

Quero congratular-me com a situação encontrada, de comum acordo, entre os Senadores Humberto Lucena e Ramez Tebet, que é positiva e para qual sou totalmente favorável.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, felicito o Senador Humberto Lucena por essa iniciativa. Manifesto-me inteiramente de acordo com a emenda que se irá configurar no § 4º do novo art. 60 do Regimento Interno.

O eminente Senador foi muito feliz e, ao término deste primeiro semestre, fomos o causador do retardamento para que, somente agora, esta medida fosse votada.

Apresento minhas desculpas ao eminente Senador Humberto Lucena, ex-Presidente desta Casa e do Congresso Nacional, e congratulo-me com V. Ex^a por esta iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores encaminha favoravelmente a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Será registrada na Ata a posição do Partido dos Trabalhadores.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra. –

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.092, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, alínea d, do Regimento Interno, requerio preferência para apreciação do Substitutivo proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Resolução nº 65, de 1995, de autoria do Senador Humberto Lucena, que acrescenta um art. 60-A ao Regimento Interno, instituindo a Procuradoria Parlamentar, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1995. – Senador **Luiz Alberto de Oliveira**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento de preferência para que o Plenário aprecie em primeiro lugar o substitutivo apresentado pelo Relator Ramez Tebet.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) – Sr. Presidente, quero registrar meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata registrará o voto contrário do Sr. Senador Jefferson Péres.

Fica prejudicado o projeto com a aprovação do substitutivo.

À Comissão Diretora, para redigir o vencido para o turno suplementar. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa parecer da Comissão Diretora oferecendo redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 494, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 65, de 1995.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 65, de 1995, que institui a Procuradoria Parlamentar e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de agosto de 1995. - José Sarney, Presidente - Ney Suassuna, Relator - Renan Calheiros - José Eduardo Dutra.

ANEXO AO PARECER Nº 494, DE 1995

Redação do vencido para o turno suplementar, do substitutivo ao Projeto de Resolução nº 65, de 1995.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1995

Institui a Procuradoria Parlamentar e dá outras providências.

Art. 1º A Mesa disporá do apoio da Procuradoria Parlamentar, cuja finalidade é a de promover, em colaboração com ela e por sua determinação, a defesa, perante a sociedade do Senado, de suas funções institucionais e de seus órgãos e integrantes, quando atingidos em sua honra ou imagem em razão do exercício do mandato.

§ 1º A Procuradoria Parlamentar será constituída por cinco Senadores, designados pelo Presidente do Senado, para mandato de dois anos, renovável uma vez.

§ 2º A designação dos membros da Procuradoria Parlamentar ocorrerá até trinta dias após a instalação dos trabalhos da sessão legislativa, observada, quanto possível, a proporcionalidade partidária.

§ 3º Incumbe à Procuradoria Parlamentar:

I - providenciar ampla publicidade reparadora de matéria ofensiva ao Senado ou a seus integrantes, veiculada por órgão de comunicação ou imprensa, sem prejuízo da divulgação a que este estiver sujeito, por força de lei ou de decisão judicial;

II - promover e instar, por meio do meio do Ministério Público, da Advocacia-Geral da União, da Advocacia do Senado ou de mandatários advocatícios, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, inclusive aquela a que se refere o art. 5º X, da Constituição".

§ 4º Quando se tratar de senador, a Procuradoria, conforme o caso, encaminhará o assunto à Corregedoria para as providências cabíveis,

Art. 2º Ato da Comissão Diretora do Senado adotará as providências necessárias à instalação da Procuradoria Parlamentar e à sua dotação, com apoio funcional e recursos materiais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora à apreciação do Requerimento nº 1.079, de 1995, lido no Expediente, de autoria do Sr. Senador José Roberto Arruda e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão

especial em homenagem ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica, desde já, convocada sessão especial do Senado Federal, a realizar-se no dia 12 de setembro próximo, às 11h, destinada a homenagear o ex-Presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.080, de 1995, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício "S" nº 40, de 1995.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência convoca sessão extraordinária do Senado, a realizar-se hoje, em seguida ao término da presente sessão, destinada à apreciação de requerimento de urgência para aprovação de empréstimo destinado ao Estado de Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Há oradores inscritos.

O SR. ELCIO ALVARES - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª pede a palavra como Líder?

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra por 20 minutos.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Como Líder. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, faço um registro que enche de júbilo todos nós. No dia de hoje, foi eleito Presidente da Confederação Nacional da Indústria um dos nossos Colegas de maior expressão nesta Casa: o Senador Fernando Bezerra. (Palmas)

S. Exª, desde que chegou aqui, tem demonstrado um conhecimento ímpar dos problemas brasileiros. De uma maneira muito especial, tem sido efetivamente um grande líder da indústria em seu debate permanente, convocando a atenção do Governo para pontos capitais, principalmente da política econômica.

Hoje, no momento em que ele chega à liderança maior do setor produtivo nacional, isso é motivo de júbilo para todos nós. Há crença também de que estamos trilhando um caminho certo, porque não importa apenas representar uma Confederação Nacional da Indústria, é preciso que haja sensibilidade social. É necessário que haja compreensão desse esforço nacional, que está sendo registrado em todo o País no momento em que estamos em plena fase de implantação do Plano de Estabilização Econômica.

Político emérito do Rio Grande do Norte, aqui, em vários momentos, sua inteligência tem-se feito presente. Quero hoje registrar, de maneira assinalada, que está em suas mãos um dos projetos mais importantes que já passaram por esta Casa, que é a Lei de Propriedade Industrial, a Lei de Patentes.

Com dedicação, entusiasmo, conhecimento e, acima de tudo, certeza de que está prestando um relevante serviço ao País e ao Senado Federal, o Senador Fernando Bezerra tem demonstrado em todos os momentos que está inteiramente capacitado para exer-

cer com muita inteligência, com muito brilhantismo, a Presidência da Confederação Nacional da Indústria.

Saudando todos os industriais brasileiros pelo gesto de bom senso e frisando que foi uma candidatura única, com o apoio da unanimidade daqueles que são filiados à Confederação Nacional da Indústria, quero, neste momento, Sr. Presidente, em nome da Liderança do Governo, registrar o mais vivo júbilo pela indicação do eminente Senador Fernando Bezerra para a Presidência da Confederação Nacional da Indústria.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O nobre Líder dispõe de 20 minutos. Pode conceder apartes.

O SR. ELCIO ALVARES - Senador Eduardo Suplicy, ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy - Nobre Senador Elcio Alvares, é mais do que justo que, como Líder do Governo, V. Ex^a preste a devida homenagem ao Senador Fernando Bezerra. Os fatos aqui trazidos por V. Ex^a são relevantes. Sem qualquer intenção de modificar ou qualificar esta homenagem - e é justo que a Casa se associe a ela, em vista de serem fatos importantes à história da Nação e ser o nobre Senador Líder do Governo -, seria mais do que natural que, hoje, o Senado Federal ouvisse de V. Ex^a explicações sobre dois fatos que estão galvanizando as atenções do País. Por esta razão solicitei o aparte. Desde a semana passada, neste plenário, diversos Senadores e eu próprio temos procurado obter um esclarecimento mais completo sobre aquilo que vem ocorrendo com o Secretário de Acompanhamento de Preços, José Milton Dallari, em vista das revelações expostas pela Revista *Veja* e por toda a imprensa brasileira. Dizia-se que deveríamos esperar alguns dias, inclusive os vice-Líderes do Governo assim se pronunciaram na semana passada. Mas, nesta semana, novos fatos vieram à tona pelo jornal *Folha de S. Paulo*. Parece-nos estranho que o Governo demore a explicar como pode o Secretário de Acompanhamento de Preços estar tendo um comportamento que, na verdade, acaba dificultando a própria posição do Governo, como por exemplo tendo um assessor privado trabalhando junto a ele e se apresentando como assessor do próprio Ministério da Fazenda. Em segundo lugar, Senador Elcio Alvares, é necessário que tenhamos um esclarecimento, o mais completo possível, sobre o que o Governo pretende fazer relativamente ao Banco Econômico. Anuncia-se agora que o Banco Econômico será estadualizado, ou seja, que o Governo estaria, juntamente com o Governo da Bahia...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Eduardo Suplicy, o nosso Regimento diz que os apartes serão breves, em torno de dois minutos.

O Sr. Eduardo Suplicy - Então concluindo, Sr. Presidente. Avalio que seria muito importante, dado esse fato tão relevante, que possa o Senador Elcio Alvares, como Líder do Governo, esclarecer a Casa sobre o anúncio colocado pelas emissoras de rádio, pelo menos por porta-voz do Governo junto às emissoras de rádio, inclusive pelo próprio Senador Elcio Alvares, sobre a solução dada pelo Governo ao Banco Econômico. Como o Senador Elcio Alvares já falou para as emissoras de rádio, seria importante que tivéssemos o esclarecimento no Senado Federal pela própria Liderança do Governo. Por essa razão, pediria que houvesse um informe ao Senado.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, já estava praticamente na fase derradeira do meu discurso quando o Senador Eduardo Suplicy aparteu-me. Quero fazer um registro com muita sinceridade, porque sempre procedi assim dentro desta Casa. Esperava que o Senador Eduardo Suplicy, num gesto de cortesia e de companheirismo, fosse se associar ao meu pronunciamento em relação ao Senador Fernando Bezerra.

Mas, Senador Suplicy, como V. Ex^a me chama para um debate inteiramente estranho ao meu registro, reservo-me - se V. Ex^a pedir a palavra como Líder do PT -, para inscrever-me exatamente dentro do seu pronunciamento, porque entendo que, nessa hora, não poderia arranhar, de maneira alguma, a homenagem que estou prestando ao Senador Fernando Bezerra.

Com o maior respeito ao Senador Suplicy, neste momento, Sr. Presidente, não quero perder o fio da meada dessa intervenção que fiz em prol da atuação magnífica do Senador Fernando Bezerra. Agradeço, pois, ao Senador Suplicy a devolução da palavra, para reiterar de público todo o meu apreço, toda a minha homenagem ao Senador Fernando Bezerra.

Sr. Presidente, tenho certeza de que, no momento em que faço este registro, todos os colegas associam-se, porque o Senador Fernando Bezerra tem sido aqui, independentemente do grande Senador envolvido nos problemas nacionais, um companheiro excepcional. Retifico minhas palavras finais: não é somente uma homenagem da Liderança do Governo, mas, acredito, praticamente da unanimidade deste Plenário, neste instante profundamente exultante com a eleição do Senador Fernando Bezerra para a Confederação Nacional da Indústria.

O Sr. Jader Barbalho - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES - Tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Jader Barbalho - Senador Elcio Alvares, gostaria de juntar-me à manifestação de V. Ex^a e creio que posso fazê-lo em nome de todos os companheiros do PMDB neste momento. Há satisfação em todos nós ao tomarmos conhecimento que um dos integrantes desta Casa irá ocupar brevemente a Confederação Nacional da Indústria no Brasil, segmento dos mais importantes da nossa economia e para a sociedade brasileira. Para o Senado Federal, considero da maior importância que à frente dessa instituição esteja um Senador da República, um Senador da qualidade, do prestígio e da fidalguia como é o caso do Senador Fernando Bezerra que nos honra a todos nós com a sua amizade e com a convivência nesta Casa. Como Líder do PMDB, junto a minha manifestação à de V. Ex^a, manifestação de regozijo e de alegria. Tenho certeza de que o Senador Fernando Bezerra continuará dando grande contribuição ao Brasil representando o Rio Grande do Norte e, ainda, muito mais, representando um segmento importante da economia brasileira. Meus cumprimentos ao Senador Fernando Bezerra e meus agradecimentos pela oportunidade do aparte que V. Ex^a me concede.

O SR. ELCIO ALVARES - Senador Jader Barbalho, sua palavra como Líder do PMDB é muito importante. O Senador Fernando Bezerra é uma das figuras mais expressivas do seu partido e, conforme falei, honra o Congresso Nacional. Portanto, recolho o seu depoimento por ser, na verdade, o pensamento de todos os colegas aqui presentes.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães - Congratulo-me com V. Ex^a pelo ato de justiça que está praticando em nome de todos os Senadores, já que todos querem se manifestar e V. Ex^a fala por toda a Casa. Gostaria, entretanto, em nome da minha Bancada, a Bancada baiana, de juntar o nosso aplauso pela escolha do Senador Fernando Bezerra, que é um Senador de muito mérito e muito querido pelos seus colegas. De modo que esse registro é muito importante, pois penso que vamos ter um grande Presidente na Confederação Nacional da Indústria. Um outro aspecto que gostaria de ressaltar é o fato de V. Ex^a ter conseguido fazer o Senador Suplicy retirar o aparte ao seu discurso. Tenho certeza de que V. Ex^a vai solicitar à Taquigrafia que faça isso, pois creio que aquele aparte

foi pronunciado num momento impensado. Acredito, ainda, que o que o Senador Suplicy quis elogiar o Senador Fernando Bezerra. V. Ex^a está realmente num dia muito feliz ao traduzir, em nome de todos nós, esse sentimento de alegria pela eleição de Fernando Bezerra para a Confederação Nacional da Indústria. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. ELCIO ALVARES - Senador Antonio Carlos Magalhães, fico muito mais feliz quando, após o pronunciamento do Senador Jader Barbalho, falando em nome do PMDB, V. Ex^a, com a autoridade que tem dentro de nosso partido, convoca também a manifestação de regozijo de todos aqueles que estão filiados ao Partido da Frente Liberal.

Portanto, nesses dois apartes, temos a certeza de que a indicação de Fernando Bezerra é um fato saudado com muita emoção, com muita alegria e com muito contentamento.

O Sr. Sérgio Machado - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Sérgio Machado - Senador Elcio Alvares, falo em nome da Bancada do PSDB. Todos nós estamos muito contentes com a escolha do Senador Fernando Bezerra para a Presidência da Confederação Nacional da Indústria num momento tão importante para o País quando vamos definir políticas industriais e os novos rumos deste País. E o Senador Fernando Bezerra, que conhece bem a realidade brasileira, que conhece bem a realidade nordestina, vai poder dar uma contribuição muito grande no momento em que assume esse encargo tão importante, nessa hora em que todos nós sonhamos com a retomada do desenvolvimento e do crescimento e com a definição desse novo Brasil. Trago os parabéns da Bancada do PSDB com a certeza de que o Senador Fernando Bezerra fará uma excelente administração.

O SR. ELCIO ALVARES - A contragosto eu me privo dos comentários pessoais a respeito de cada aparte para que todos os Colegas tenham a oportunidade de falar. Apenas vou conceder-lhes a palavra para que fique registrado nesse breve pronunciamento a homenagem da Casa.

O Sr. Ramez Tebet - V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Elcio Alvares?

O SR. ELCIO ALVARES - Pois não, nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet - Senador Elcio Alvares, apesar de os Líderes estarem falando, acho que o contentamento dos Senadores é tão grande que cada um quer se manifestar. Quero juntar minha voz a todas as vozes de congratulações para dizer que ganha o Senado e ganha a indústria brasileira na pessoa desse extraordinário Senador da República, esse gentleman, esse cavalheiro, esse Senador preocupado com os interesses do nosso País. Apresento os meus cumprimentos ao Senador Fernando Bezerra. Junto meu coração ao de todos nesta Casa os quais batem em uníssono de satisfação e de contentamento.

O Sr. Pedro Simon - V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Elcio Alvares?

O SR. ELCIO ALVARES - Pois não, nobre Senador Pedro Simon.

O SR. Pedro Simon - Quero felicitar V. Ex^a pelo seu importante pronunciamento. Não há dúvida alguma de que o Senador Fernando Bezerra se impõe ao nosso respeito e à nossa admiração. É um homem de bem, íntegro. Todos nós conhecemos sua biografia. Creio que a Confederação Nacional das Indústrias foi muito feliz ao escolher um nome como o de S. Ex^a. "Vemos em S. Ex^a a representação indiscutível do empresariado brasileiro, desse empresariado moderno, que quer se identificar com os problemas do nosso País, aquele que entende que se tem que dar as mãos no sentido de progredir, avançar neste País. Mas manifesto a V. Ex^a uma

alegria que também tenho. Eu já gostava muito de ter o companheiro Albano Franco, Senador como nós, Presidente da Confederação Nacional das Indústrias. Mas agora sinto-me muito feliz porque, quando eu for ao Rio Grande do Sul e me perguntarem sobre o problema da indústria, vou poder dizer: vou falar com o Presidente Fernando Bezerra, que é meu companheiro do Senado e do PMDB. Está lá o PMDB na Presidência da Confederação Nacional da Indústria! Para mim isso é um marco, é muito importante ter o Senador Fernando Bezerra como nosso representante, como representante dos empresários e do Senado Federal na CNI. Mas, de um modo muito especial, sendo S. Ex^a integrante dos quadros do PMDB, penso que estamos tendo um momento significativo na história do empresariado brasileiro. Aliás, V. Ex^a já salientou esse fato ao conceder o aparte ao Líder da nossa bancada. Uma pessoa pela qual tenho o maior carinho e respeito é o Senador Garibaldi Alves, pelo tom da integridade e da pureza que S. Ex^a representou nesta Casa. Vejo que seu colega é da mesma índole, do mesmo estilo. Este é um dia muito importante para o empresariado, para o Senado e - perdoem-me - para o PMDB do nosso País.

O Sr. Valmir Campelo - Senador Elcio Alvares, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES - Após as palavras primorosas do Senador Pedro Simon, ouço o Senador Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Elcio Alvares, V. Ex^a dispõe apenas de três minutos.

O Sr. Valmir Campelo - Serei rápido, Sr. Presidente. Senador Elcio Alvares, queria apenas, em meu nome, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, de que tenho a honra de ser Líder, cumprimentar a figura brilhante, querida, amiga, do Senador Fernando Bezerra e dizer da nossa satisfação na data de hoje, quando S. Ex^a assume a presidência da CNI. Para o Senado Federal, isso é motivo de orgulho. Tenho absoluta certeza de que Fernando Bezerra, pelo seu caráter, pela sua disciplina, pela sua sensibilidade e pelo fato de ser um dos maiores homens públicos do País, irá realizar na CNI um dos lemas do nosso Partido, que é exatamente unir o Capital ao Trabalho. Muito obrigado e parabéns.

O Sr. Carlos Patrocínio - V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES - Com todo prazer, Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio - Eminentíssimo Senador Elcio Alvares, na liderança eventual do Partido da Frente Liberal, eu não poderia deixar de fazer coro às manifestações de apreço e de regozijo de V. Ex^a neste momento, quando o eminentíssimo Senador Fernando Bezerra é alçado à condição de Presidente da CNI. Esse cidadão nordestino, tão logo aqui chegou, conquistou todos os seus pares pela lhanza, pela franqueza e pelas suas excepcionais qualidades de homem público. Portanto, fica registrado em nome das lideranças do PFL - Senador Hugo Napoleão, Senador Edison Lobão - e em nome de todo Partido o nosso apreço ao novo Presidente da CNI e a nossa grande alegria por essa grande manifestação de V. Ex^a a respeito do eminentíssimo Senador Fernando Bezerra.

O SR. ELCIO ALVARES - Agradeço ao Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Pedro Piva - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES - Concedo a V. Ex^a o aparte.

O Sr. Pedro Piva - Senador Elcio Alvares, em nome do meu Partido, em nome de São Paulo, que é um Estado industrial, gostaria de dizer que temos o prazer de ver um homem do nordeste ficar conosco na luta pela redenção da indústria. Tive oportunidade de cumprimentar o nobre Senador e novo Presidente da CNI em São Paulo antes de assumirmos o mandato nesta Casa. Em meu nome, em nome da indústria de São Paulo e de todos os Senadores do Estado de São Paulo, gostaria de cumprimentar o Sena-

dor Fernando Bezerra e o seu Vice-Presidente, Presidente da Fiesp, Sr. Carlos Eduardo Moreira Ferreira. Muito obrigado.

O Sr. Esperidião Amin - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES - Concedo a V. Ex^a o aparte.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Srs. Senadores, peça a V. Ex^s que sejam breves, porque o tempo do orador está esgotado.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, V. Ex^a pode ficar absolutamente tranqüilo, porque ninguém poderá superar São Paulo em matéria de aparte. Gostaria apenas de registrar o aplauso, o cumprimento e a alegria que, pessoalmente, já fiz chegar ao nosso querido amigo e companheiro Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Romero Jucá - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Romero Jucá - Senador Elcio Alvares, apenas gostaria de trazer a palavra do Norte do País, que é a região menos industrializada. Tenho certeza de que, com o Senador Fernando Bezerra na Presidência da CNI, teremos condições de discutir novos rumos para a nossa região. Senador Elcio Alvares, gostaria de parabenizar V. Ex^a e também o Senador Fernando Bezerra pela posse de hoje.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Senador Elcio Alvares, também quero juntar a minha voz ao coro de todos os outros que se manifestaram e à voz do meu Estado, que é o de V. Ex^a também, nessa oportunidade em que nós realmente estamos muito felizes. Eu, pessoalmente, abracei há pouco o Senador Fernando Bezerra. Todos fizemos isso. Quero dizer a V. Ex^a, felizes como estamos, que o Congresso está de parabéns, assim como o Senado e a Confederação Nacional da Indústria, que fez chegar ao seu posto maior uma figura da grandeza e da dimensão de Fernando Bezerra, merecedor do nosso respeito, do nosso carinho e da nossa admiração, que assume esse cargo num momento muito importante da vida do País. Eu tenho certeza de que S. Ex^a irá realizar uma obra marcante na Confederação Nacional da Indústria.

O SR. ELCIO ALVARES - Como penúltimo aparteante, ouço o Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral - Senador Elcio Alvares, na sexta-feira última, quando presidía a Casa o Senador Wilson Kleinübing, fiz uma espécie de registro, protestando contra a extinção dos quatro esses: Sesc, Senai, Senac e Sesi. Naquela altura, eu homenageava o Senador Fernando Bezerra, dizendo que S. Ex^a seria o futuro Presidente da Confederação Nacional da Indústria, e S. Ex^a, redarguindo - como bom mineiro, ou fazendo a política do mineiro, porque não queria antecipar que seria ele o presidente - disse que não era verdade. Eu respondi que a chapa era única e que S. Ex^a seria unguido presidente. Naquela altura, o que eu queria dizer é que não seria S. Ex^a que se engrandeceria como Presidente da Confederação Nacional da Indústria; seria o Senado brasileiro, por levar para a chefia daquela Casa um nome da sua estatura. Vejo que eu fazia pouco. V. Ex^a agora completa e faz realmente o registro que o Senador Fernando Bezerra merecia, o registro do Líder do Governo. Eu apenas quero confirmar, pela Liderança do meu Partido, o registro anterior.

O Sr. Mauro Miranda - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Elcio Alvares?

O SR. ELCIO ALVARES - Com muito prazer, nobre Senador Mauro Miranda.

O Sr. Mauro Miranda - Também quero parabenizá-lo e dizer que os Senadores de Goiás, companheiro Senador Fernando Bezerra, estamos orgulhosos da sua presença na Presidência da Confederação Nacional da Indústria. Goiás tem confiança em V. Ex^a e sabe que irá fazer um grande trabalho. Muitas felicidades na sua luta daqui para frente.

O Sr. Fernando Bezerra - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Elcio Alvares?

O SR. ELCIO ALVARES - Ouvimos agora, com muito prazer, o nosso homenageado, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Senador Elcio Alvares, sinto-me profundamente emocionado e agradecido pelas palavras generosas de V. Ex^a e de todos os companheiros que tiveram oportunidade de apartear-lo e daqueles que, compreendendo a exigüidade de tempo, aqui vieram me abraçar. Sinto-me investido de um mandato que faz crescer em mim a responsabilidade de dar uma contribuição ao desenvolvimento do nosso País. Fui honrado com o voto de todas as Federações de Indústria do Brasil, mas me toca profundamente o reconhecimento e a palavra de estímulo e apoio que me trazem V. Ex^a e todos os companheiros desta Casa. Sou muito agradecido por esta oportunidade.

O Sr. Ney Suassuna - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES - Com muito prazer, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna - A Paraíba não queria ficar, sendo vizinha do Rio Grande do Norte, sem trazer também o abraço, a confraternização e os votos de muito sucesso ao nosso companheiro Senador Fernando Bezerra.

O SR. ELCIO ALVARES - Em nome da Paraíba, o Senador Ney Suassuna expressou-se muito bem.

Finalizo, Sr. Presidente, dizendo que esses apartes, recolhidos como a manifestação de verdadeira amizade, representam, na verdade, todo o mérito do meu pronunciamento. Está de parabéns a Casa, a indústria brasileira e, acima de tudo, nosso País por ter Fernando Bezerra na Presidência da Confederação Nacional da Indústria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa associa-se às manifestações do Senador Elcio Alvares pela eleição do Senador Fernando Bezerra para Presidente da Confederação Nacional da Indústria, onde certamente irá prestar grandes serviços ao País.

Ainda há oradores inscritos.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peça a palavra como Líder, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Como Líder. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um alerta a esta Casa e, em especial, aos Senadores da Região Norte do Brasil. Sempre somos, na grande maioria das vezes, apanhados de surpresa pelas decisões do Poder Executivo.

O Comitê de Coordenação Gerencial das Instituições Financeiras Federais - COMIF - vem propondo um ajustamento ou uma reestruturação dos bancos federais, que altera profundamente a sua configuração atual. No caso específico do Banco da Amazônia, ficaria reservada a sua atuação apenas para administração dos fundos constitucionais e outras operações específicas concentrado no atendimento a pessoas jurídicas.

Sua rede de agências seria reduzida das atuais 104 agências para 9, ou seja, teria agências apenas nas capitais dos Estados da região. Este novo Basa usaria a rede de agências do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos bancos privados para realizar suas operações com clientes.

A proposta indica que quem a formulou desconhece totalmente como funciona a economia da nossa Amazônia.

Em primeiro lugar, os agentes da economia regional são, na sua maioria, pequenos produtores rurais, pescadores artesanais e silvicultores; portanto, pessoas físicas.

Como o Fundo Constitucional do Norte, que criamos com tanto trabalho na Constituição de 1988, vai ser aplicado especificamente para pessoas jurídicas? Vai fugir totalmente do funda-

mento básico pelo qual nós o constituímos em 1988, e que estamos vendo, a cada dia, ser melhorado e aplicado em função dos trabalhadores em todos os setores. Essas pessoas, sendo em sua maioria pessoas físicas, tomam empréstimo no banco como pessoas físicas, e essa medida inviabilizaria totalmente a aplicação do Fundo na nossa região. Portanto, é inadmissível essa concepção que o Comif apresenta.

Em segundo lugar, encaminhar as operações bancárias do Basa para a rede de agências do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos bancos privados é desconhecer como está hoje a distribuição das agências bancárias em cerca de 800 municípios da Amazônia.

Ora, a grande maioria - talvez 500 desses municípios - não tem agência bancária de nenhuma espécie. Alguns têm do Banco do Brasil; outros, da Caixa Econômica ou do Banco da Amazônia. Então, como se pode pensar em acabar com as agências do Banco da Amazônia, para passar essa responsabilidade ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, que também estão sofrendo boicotes e uma permanente campanha de desestruturação por parte do Governo Federal, que, pelo que estávamos vendo, pretende acabar com tudo que seja do Estado em nosso País?

A rede do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal não cobre a localização geográfica dos tomadores dos créditos citados, pois a rede do Basa é a mais representativa da região e precisa ser revista, sim, porém visando sua ampliação, através de parceria com as prefeituras e outras entidades dos municípios da região.

Sr. Presidente, na nossa concepção e, tenho certeza, na de V. Ex^a também, como homem do Norte, que representa, no Senado Federal, o Estado do Amapá, deveríamos ampliar a rede de agências, quando não colocar pessoas, representações, postos do Banco da Amazônia ou do Banco de cada um dos Estados do Norte, que são conveniados também para a aplicação do Fundo Nacional do Norte, em todos os Municípios do Norte, para que agricultores, pescadores, enfim, todos os pequenos produtores deste País, pequenos comerciantes, microprodutores industriais, tenham acesso ao FNO, a fim de trazer, de fato, o desenvolvimento para a nossa região.

Entendo esta decisão como partida de alguém que não possui nenhum conhecimento de causa; que não compreende absolutamente nada sobre a nossa região. Eu repudio esta proposta completamente descabida que faz o Comitê de Coordenação Gerencial das Instituições Financeiras Federais. O relatório desse Comitê já foi inclusive encaminhado, em caráter confidencial, aos presidentes dos vários bancos estatais a nível federal para que analisem a proposta e caminhem para sua concretização. O Presidente do Banco da Amazônia, por exemplo, colocado lá num cargo de confiança pelo governo, tem que obedecer suas determinações. E esse documento de caráter confidencial vai com uma recomendação do Ministro Pedro Malan para que os presidentes estudem, analisem e, de certa forma, consolidem o que está proposto.

Assim, Sr. Presidente, deixo este registro para conhecimento de todos os Srs. Senadores, especialmente os Senadores da região Norte do Brasil, para que não deixem fazer com o Banco da Amazônia o que estão pretendendo fazer com a Caixa Econômica Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena.

V. Ex^a dispõe de 50 minutos.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para discorrer sobre minha preocupação diante da difícil situação da economia produtiva do País, em decorrência da

atual política monetária. E insistir na argumentação de que existem claros indicadores de que as condições macroeconômicas do momento já implicam a possibilidade plena de que se agilize, o quanto antes, a flexibilização dessa política.

Tanto assim que o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, em boa hora, anunciou, cerca de 15 dias atrás, a disposição do Governo de começar a desmontar, se bem que gradualmente, o sistema de restrições ao crédito e os compulsórios bancários, que foram adotados para conter o crescimento da economia, supostamente em incontável aceleração, e assim impedir a volta do processo inflacionário, conforme argumenta a equipe econômica.

Na verdade, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, sem querer aprofundar a questão sobre a adequabilidade desse diagnóstico, particularmente no que concerne a uma possível exacerbação do consumo, o fato é que já havia mesmo como sustentar uma política desse tipo por muito mais tempo. Pois, concretamente, o que ela vem acarretando, em especial nos últimos três meses, é um fortíssima quebra de empresas em todo o País, que precisa ser contida o quanto antes, sob pena de se jogar nossa economia, mais uma vez, em uma acentuada e como sempre perversa recessão.

Com efeito, as referidas medidas anticonsumo, adotadas em 22 de fevereiro e reiteradas, logo a seguir, em 29 de março e 27 de abril, tiveram um efeito devastador, não apenas para conter um crescimento mais acelerado da demanda, mas para resultar perigosamente em uma onda recorde de inadimplência, pedidos de concordata e falência de empresas. Um processo do qual não escaparam sequer muitas firmas de grande porte, como foram os casos das tradicionais Casa Centro e Mesbla. O que nos leva a imaginar, então, o pesadíssimo impacto que elas vêm causando nas micro, pequenas e médias empresas.

Final, os efeitos não poderiam, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ser outros. Em rápido retrospecto, podemos ver o porquê dessa situação. Em fevereiro último, o Governo reduziu o número de prestações dos consórcios de automóveis de doze para seis, proibiu as redes de comércio de criar empresas para comprar o faturamento de suas lojas, através do conhecido processo de factoring, e os fundos de pensão foram impedidos de financiar compras de seus associados. Em março, o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), incidente sobre os cheques especiais e crédito pessoal, subiu de 6% para 18%, com o que foram aumentadas mais ainda as já altíssimas taxas de juros praticadas no País. E, por fim, em abril, passaram a não poder descontar cheques pré-datados em bancos. Agrega-se a tudo isso o efeito fortemente restritivo do recolhimento compulsório dos bancos, o que, sem dúvida, gerou uma crise ainda maior no âmbito do setor financeiro, que certamente contribuiu para a situação a que chegaram o Banco Econômico, da Bahia, e o Banco Mercantil de Pernambuco, e anteriormente o Banespa e o Banerj.

Logicamente, não é preciso delongar-me em números, para que se forme uma idéia concreta dos efeitos desse pacote de medidas restritivas. Mas, só à guisa de rápida ilustração, é bastante dizer que os balanços do setor financeiro, relativos ao primeiro semestre deste ano, indicam um nível recorde de atraso de pagamento aos bancos. O índice, neste caso, foi de 3,43%, contra 1,23% no mesmo período no ano passado. Refletindo a grave situação que se criou, como dizia antes, para toda a economia produtiva, em que o comércio, evidentemente, foi o setor mais afligido.

Por exemplo, segundo estudos do Sindicato das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Comércio de São Paulo: "para cada pequena loja que fechou as portas desde a entrada do real, no Estado de São Paulo, outras três encerram atividades sem dar baixa na Junta Comercial, e que cerca de 20% das lojas que surgiram nos últimos 12 meses não existem mais". O que determi-

nou, pelos cálculos daquele sindicato, que 12 mil empregados do setor viessem a ser dispensados nos últimos três meses, em decorrência do brutal declínio das vendas e das falências das empresas.

Assim, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, já não haveria por que se tardar mais na flexibilização desse quadro. Ainda mais que outro aspecto, o qual, no meu entender, talvez tenha sido o de maior motivação para que o Governo se visse obrigado a elevar fortemente os juros, já não mais nos impõe maior risco. Querendo com isso referir-se à evasão dos capitais externos.

Afinal, as notícias referentes a área cambial dão conta de que, em julho, nossas reservas internacionais voltaram a crescer. E, dias atrás, informado pelo Presidente do Banco Central, economista Gustavo Loyola, de que essas reservas haviam voltado ao nível de novembro do ano passado, pouco antes da crise mexicana, ou seja, haviam superado o volume de US\$39 bilhões, o próprio presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, não titubeou em afirmar que o novo quadro de divisas estrangeiras do país "mostra que não há mais turbulências nem risco no setor externo".

Na verdade, não seria interessante que esquecêssemos que a maior parte desses recursos compreende aplicações financeiras de curtíssimo prazo - os chamados capitais voláteis. Mas há que se considerar que a própria conjuntura financeira internacional, com a baixa dos juros nos Estados Unidos, cuja tendência, segundo os analistas, é a de manter-se nesse nível por tempo mais longo, diminui os riscos de eventual evasão desses capitais, pelo menos em um prazo médio.

Ao contrário, trata-se agora de conter a enxurrada de dólares que vêm ingressando no País, pois, atraídos pelas altíssimas taxas de juros hoje vigentes, os especuladores do setor financeiro vinham auferindo ganhos, em apenas dois ou três dias, que só conseguiriam em um mês ou dois, as atuais taxas de juros do mercado internacional.

O Sr. Esperidião Amin - Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Pois não, Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin - Permito-me apartear-lo neste exato momento do seu pronunciamento pela oportunidade do ponto que V. Ex^a está a abordar, que é o aporte frenético do chamado dinheiro esperto, que costumo chamar dinheiro de motel. É o dinheiro sem compromisso com a nossa economia, que não vem montar uma fábrica, não vem criar um empreendimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA - É de alta rotatividade.

O Sr. Esperidião Amin - Vem aqui se valer, nobre Senador Humberto Lucena, de uma taxa de juros que não existe no mundo. Não existe no Planeta a taxa de juros que o Brasil oferece. E já está oferecendo isso, escravo da necessidade desse dinheiro impiedoso, sem qualquer vínculo com a nossa economia e que veio aqui para praticar a rapina. Faço o aparte neste momento, porque simplesmente hoje a Comissão de Assuntos Econômicos tomou uma decisão que - julgo - vem ao encontro da sua e da minha preocupação. Estabelecemos a necessidade da convocação do Ministro da Fazenda e do Presidente do Banco Central, provavelmente para a próxima semana. Um dos dois assuntos que serão abordados em sessão secreta diz respeito à composição das nossas reservas cambiais, que, receio, já estejam majoritariamente compostas por esse tipo de dinheiro, o mesmo que, quando disparou do México, acabou com o milagre mexicano. Meus cumprimentos pelo seu pronunciamento, que, certamente, vai enriquecer os Anais da Casa.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Muito obrigado, nobre Senador Esperidião Amin. As palavras de V. Ex^a vêm ao encontro do ponto de vista que estou defendendo no momento, na tribuna do Senado. Na verdade, tive oportunidade, em pronunciamento anterior, de

ressaltar que foi justamente a ação predatória desses capitais especulativos que levou o México à ruína econômico-financeira e a uma crise sem precedentes na sua história e, talvez, na América Latina.

Foi isso que levou o Governo a ter de adotar medidas para a contenção do grande volume de capitais externos que vinham aportando profusamente no país, nos últimos quarenta dias, com exceção do que é aplicado nas Bolsas.

O Banco Central acabou, assim, por taxar os empréstimos estrangeiros com 5% do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF). E as operações interbancárias, realizadas entre instituições financeiras no exterior e as que operam no Brasil, bem como as transações feitas em disponibilidade de curto prazo de residentes no exterior, terão que pagar 7% desse mesmo imposto. Do mesmo modo que a entrada de recursos externos em fundo de renda fixa de capital estrangeiro.

Seguramente, essas medidas vão determinar que os capitais externos fiquem mais tempo aportados em nosso mercado financeiro. Para conseguirem a rentabilidade que hoje têm em tempo recorde, será preciso que se retenham por aqui por alguns cinco ou seis meses. Tudo bem. Mas a pergunta que se coloca para todos nós é a seguinte: por que o Governo não buscou reduzir substancialmente as taxas de juros, como forma de restringir essas entradas, ao invés, ou ao lado do aumento da taxação? Pois são justamente essas, que nas alturas em que estão - hoje, as mais altas do mundo - têm propiciado essa festa de capitais especulativos do País.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, teríamos completado o conjunto de justificativas para que as atuais restrições creditícias fossem derrubadas. Além do mais, porque essa política monetária de juros altíssimos, pelo que ostentamos atualmente o primeiro lugar entre os países que praticam juros nesses patamares, tem seu lado inegavelmente negativo no tocante ao aumento dos custos da dívida mobiliária interna.

A propósito da dívida mobiliária interna, desejo dizer às Sr^s e aos Srs. Senadores que estou examinando a possibilidade de apresentar a Casa um requerimento instituindo uma Comissão Especial Temporária, com a finalidade de nos aprofundarmos sobre o endividamento público interno do País e ver quais são as soluções alternativas que poderemos descobrir para sairmos das dificuldades em que nos encontramos. Estamos certos de que o endividamento interno do setor público é, sem dúvida nenhuma, fator primordial dessas dificuldades, no que tange ao próprio combate à inflação. A inflação poderá recrudescer se o Governo não tiver meios e modos de nos retirar dessa dramática situação.

Sobre esse assunto, tenho sempre trocado idéias com o nobre Senador Wilson Klenübing, ex-Governador de Santa Catarina, que é um estudioso da matéria econômico-financeira.

O Sr. Jader Barbalho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Jader Barbalho - Senador Humberto Lucena, quero manifestar meus cumprimentos a V. Ex^a pelo pronunciamento que faz, analisando um tema que, seguramente, é de maior preocupação, no momento, por parte da sociedade brasileira. E, particularmente, quando V. Ex^a se refere à dívida mobiliária, à dívida interna do Governo brasileiro, penso que as providências que V. Ex^a pretende propor ao Senado são necessárias. Precisamos aprofundá-las. Recentemente, o Professor Edmar Bacha, Presidente do BNDES, esteve na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, quando da discussão sobre a privatização da Companhia Vale do Rio Doce nos deixou profundamente preocupados no momento em que declarou que o ponto de apoio do Governo para reduzir sua dívida mobiliária seriam as privatizações. E considerando que até aqui o resultado destas privatizações não são significativos e

que a velocidade do processo de privatização está muito aquém da expectativa e, além disso, considerando o crescimento vertiginoso da dívida interna, em razão da política de juros, não imaginamos como seja possível o Governo conseguir equacionar, encaminhar, tendo como apoio a política de privatizações. Desejo, então, manifestar a V. Ex^a os meus cumprimentos pela análise que faz, uma análise que seguramente preocupa toda a sociedade brasileira. E o Senado tem o dever de indagar ao Governo quais as providências que deseja efetivamente tomar nesse setor, fundamental para a sociedade.

Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sou muito grato às palavras de V. Ex^a, nobre Líder Jader Barbalho. Devo dizer-lhe que há muito tempo venho refletindo sobre a situação econômica. Particularmente, tenho como certo que a dívida pública interna é, sem dúvida, muito mais grave do que a dívida externa. Esta já foi negociada e, inclusive, os próprios juros estão sendo pagos por bônus, emitidos pelo Governo, de acordo com as tratativas a nível internacional, com o apoio do Senado.

Quanto à dívida pública interna, continuamos numa situação *anômala*, o que levou, inclusive, o ex-Presidente Fernando Collor de Mello a tomar aquela iniciativa inopinada de confiscar os ativos financeiros das pessoas, sem discriminação, atingindo inclusive a poupança popular.

O Sr. Vilson Kleinübing - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Ouço V. Ex^a com atenção.

O Sr. Vilson Kleinübing - Senador Humberto Lucena, especialmente Senador Jader Barbalho, a dívida pública brasileira tem uma origem muito clara - vou falar o óbvio. Os Governos gastaram mais do que arrecadaram. Esse foi um período em que se gerou a dívida. Hoje, ao contrário, os Governos até não estão gastando mais do que arrecadam, mas em compensação a dívida cresce, porque ela ficou tão grande, que não está crescendo porque o Governo está gastando mais do que arrecada. É porque os juros ficaram extremamente altos. Está tornando-se difícil pagar a conta de quem tem título de dívida pública, ou de quem deve para a Caixa Econômica Federal ou para o Banco do Brasil, enfim, quem deve para qualquer instituição financeira. Ora, isso está aumentando assustadoramente nos Estados, porque eles estão rolando o principal mais juros e tirando do sistema financeiro, tornando a estabilidade do sistema financeiro complicada. Isso aconteceu na Argentina. Outro aspecto, o Governo Federal continua, mesmo num período de arrecadação extraordinário, com déficit, pagando 800 mil a 1 bilhão de dólares por mês de juros, fora o que tem que emitir para atualizar dívidas, portanto, não tendo dinheiro. Quando se fala que o Governo Fernando Henrique Cardoso não pode investir no social, não pode mesmo. Quem está pagando um bilhão de juros, imagine esse dinheiro na Saúde, na Educação, na Habitação. Tivemos um grande esforço para negociar a dívida externa. E aqui é o que vem de diferente, tivemos um renegociador, uma estrutura que montou o esquema de renegociação da dívida externa, aliás, muito bem montada. A dívida externa está nos custando 1,24% do PIB brasileiro e a dívida interna está nos custando mais de 5,5%. Está hora de encontrarmos, sob a supervisão do Senado Federal, um renegociador da dívida interna brasileira, que envolva a questão dos Estados como o Maranhão, que paga 20 e poucos por cento ao mês, porque não tem título público, só tem dívida fundada, que envolva estados que estão transferindo títulos públicos estaduais para o Banco Central, quando isso devia ser o privilégio para quem paga em dia, quer dizer, os juros do título público do Banco Central são mais baratos. Quem é que se apropriou disso? Os estados do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e São Paulo, que não pagam em dia. Os estados que pagaram em dia estão com

seus títulos pagando juros mais altos. É muito importante se pensar nisso, temos que estabelecer um teto de pagamento, caso contrário tudo vai quebrar. Estou fazendo estas contas, estou fazendo esse levantamento, estou vendo em todos os lugares. Estou falando a respeito disso desde que cheguei aqui. Vai quebrar mesmo! Os Governos, muitos Bancos e a relação de crédito vão quebrar mesmo! O que precisamos fazer? Há uma solução para esse problema: mandar o pessoal da Casa da Moeda imprimir dinheiro e pagar a dívida. Com isso, os credores diriam: "Não é possível proceder dessa forma". Há uma outra solução, adotada pelo Presidente Carlos Menem na Argentina: a de se dar um tempo de 20 anos para pagar a dívida em dólar, com juros de 5% ao ano. Há ainda uma outra solução: a de haver, junto ao Banco Central, um negociador em nome do Senado, caso contrário, não adianta. Vendemos a Escelsa por US\$ 350 milhões, e, neste mês, somente o Governo Federal pagou US\$ 711 milhões de juros. Só o governo federal. Senador Humberto Lucena, V. Ex^a faz esse discurso no momento certo. Sou parceiro de V. Ex^a nessa briga. Não posso dizer que este País vai para frente e que o Plano Real dará certo; não posso imaginar pedir a alguém que forme uma empresa quando a sua rentabilidade será de 10% e a rentabilidade do dinheiro será de 5% ao mês. No último leilão do Tesouro Nacional foi vendido título público a 5,38% ao mês. Não há indústria no País que, neste ano, tenha ganhado 5,38% ao ano. Então, não se formarão mais fábricas, mas sim Bancos. O Estado de Santa Catarina nunca abriu um Banco, apenas fábricas. Vou dizer aos catarinenses que, agora, o bom negócio é abrir Bancos e fechar todas as fábricas, porque esse é que o bom negócio.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Muito obrigado a V. Ex^a. Eu me congratulo com as suas palavras, que refletem justamente a preocupação que tem tido com esse problema, que é de transcendental importância para a economia brasileira. Acho que devemos nos juntar todos, a partir dos Senhores Líderes, para ver que rumo podemos dar à solução desse problema no Senado Federal.

Eu já conversei com V. Ex^a, como disse há pouco, e anunciei, também, a idéia de uma Comissão Especial, temporária, voltada exclusivamente para o exame da dívida pública interna.

Creio que temos que procurar alternativas, e a idéia que V. Ex^a levanta do negociador, em nome do Senado, é das mais oportunas e merece destaque, no momento em que estamos debatendo o assunto no plenário.

Quero dizer a V. Ex^a que, na verdade, se a situação da União é difícil, avalie a dos estados, que não têm como pagar o seu endividamento. V. Ex^a falou no Maranhão; na Paraíba, por exemplo, estamos pagando de dívida fundada 21% ao mês. A rolagem oficial é de 11%, no momento. Estamos resgatando, por fora, 10% de débitos que não puderam ser incluídos na rolagem, porque a lei vigente não permite. Daí os projetos que apresentei à Casa, que estão para serem discutidos e votados, com objeções da área econômica, um de resolução, que volta a fixar em 9% a rolagem da dívida dos estados e municípios com a União, e outro que permite que débitos que atualmente não podem ser incluídos na rolagem venham a sê-lo, para que tenhamos uma solução para os estados, já que somos, no Senado, os representantes da Federação.

O Sr. Ney Suassuna - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ney Suassuna - Senador Humberto Lucena, hoje na Comissão de Economia debatíamos exatamente sobre este tema. O ilustre Senador Vilson Kleinübing, também presente, participava do debate. Eu faria uma complementação ao seu aparte. O crescimento da dívida dos estados deve-se principalmente ao fim da inflação, que era um imposto que compensava os juros, que eram altos, mas menores do que a inflação. Então, com o fim da inflação

o juro hoje está exponenciando a dívida. É uma balela quando se ouve o Governo Federal dizer que não está ajudando os grandes. Hoje, naquela comissão, verificamos que alguns estados tiveram 93% dos seus títulos mobiliários trocados por títulos do Tesouro Nacional. Para os pequenos, principalmente os que não têm a imprensa, não têm a TV Globo, o Estadão, a Folha, o Jornal do Brasil, o O Globo, para esses, a lei não contempla, a regra é esperar que se faça uma lei. Para os outros, a lei não está valendo. Fazem-se negociações paralelas como essa da troca dos títulos estaduais por títulos do Tesouro Nacional. Então, o que nós queremos, além de apoiar inteiramente o discurso de V. Ex^a, é dizer que é preciso que não haja dois pesos e duas medidas. Não é possível achar solução apenas para os Estados que têm poder político, que têm poder de imprensa. Bem disse hoje o Senador Esperidião Amin, o País é uma família. Não se pode mandar um filho para Harvard e o outro para uma escola da roça. Tem que haver o mesmo tratamento para todos os estados da União. Por isso, solidário com o discurso de V. Ex^a, acrescento esses pequenos adendos que precisam ser vistos pelo Governo Federal exatamente para não criar esta política de dois pesos e duas medidas ou de tratamento desigual entre iguais.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Nobre Senador Ney Suassuna, a propósito do nosso estado, ainda há um outro aspecto que desejo lembrar, relacionado com a decretação da liquidação extrajudicial do Banco do Estado da Paraíba, no Governo Collor, pelo Banco Central, juntamente com o Banco do Estado do Rio Grande do Norte e o do Estado do Piauí.

Passamos mais de dois anos, por intermédio dos nossos Governadores - eu, como Presidente do Senado à época, fazia parte das reuniões - buscando entendimentos com o Ministro da Fazenda, com o Presidente do Banco Central, para encontrar meios e modos de resolver a situação daqueles estabelecimentos de crédito.

Foi uma via crucis. Depois de muita luta, depois de muito esforço, conseguimos reabrir o Banco do Estado da Paraíba e o Banco do Estado do Piauí. O Banco do Estado do Rio Grande do Norte ainda está fechado. Reabrimos os bancos sem que o Governo Federal injetasse um tostão naqueles estabelecimentos de crédito. Tudo por conta do esforço dos Governos estaduais.

No caso da Paraíba, o banco do estado passou a ser paradigmático, na medida em que tinha 45 agências e passou a ter 5, na medida em que tinha 1.200 funcionários e passou a ter 300. Hoje funciona como um banco modelo, com uma diretoria profissional.

Se sofremos tudo isso, nobre senador Ney Suassuna, Sr^s e Srs. Senadores, avaliem os senhores, comparativamente, o que se passa hoje no Brasil.

A nossa iliquidez da época, anunciada pelo Banco Central, estava muito abaixo da iliquidez do Banespa, do Banerj, do Banco Econômico e do Banco Mercantil. No entanto, somos estados pequenos e tivemos a decretação da liquidação extrajudicial dos nossos bancos estaduais, não tivemos o regime especial de administração, nem tampouco intervenção. Portanto, a situação foi muito mais difícil. Há, então, o problema, a que V. Ex^a aludiu há pouco, da discriminação para com os estados menores da Federação.

O Sr. Romero Jucá - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Ouço V. Ex^a, Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá - Senador Humberto Lucena, com a dimensão política e a experiência que tem, V. Ex^a traz hoje a esta Casa um tema que, pela quantidade e conteúdo dos apartes, sem dúvida nenhuma, demonstra a sabedoria de V. Ex^a em tratar uma questão tão urgente e emergencial, que é a dívida interna e o problema dos juros no Brasil. Quero somar-me aos nobres Senadores que me antecederam, no sentido de registrar não só a importância

do tema mas também de dizer que é essencial que o País encontre emergencialmente uma solução para essa questão. Comungo da solução proposta pelo Senador Vilson Kleinübing, e já debatida, no sentido de que o País encaminhe um negociador da dívida interna, exatamente porque, sem a solução dessa questão, sem o equacionamento de tudo isso, não chegaremos a lugar nenhum. E o Plano Real será uma das grandes vítimas desse processo. Parabéns V. Ex^a e trago, em nome do PFL, a nossa posição. A dimensão política que V. Ex^a demonstra ao apresentar essas questões engrandece esta tarde e os discursos que foram aqui pronunciados. Tomo minhas as palavras do ilustre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Romero Jucá.

Retomo o meu pronunciamento, Sr. Presidente.

Com efeito, segundo o professor Gerson Lima, pesquisador da Universidade Federal do Paraná, que é citado pelo economista Álvaro Zini, em artigo na Folha de S. Paulo, de domingo, 06 do corrente, a despesa do governo com juros, quando se inclui o custo implícito da política monetária, chega a R\$ 1 bilhão por semana. Sendo bom aqui que eu reproduza trecho da correspondência do professor Lima, dirigida ao articulista da Folha, em que ele afirma: "Taxas de juros elevadas provocam o crescimento constante da dívida pública e dos respectivos juros, o que mantém o governo numa situação de déficit crônico, sempre à beira da falência, sempre a pedir mais empréstimos, sempre de pires na mão."

O que se passa é muito simples. O Governo costuma dizer, por intermédio dos Srs. Ministros da área econômica, que os juros altos estão sendo fixados em função da contenção do consumo. Tenho para mim, salvo melhor juízo, que não há tanto dinheiro assim em circulação no País. A grande, a imensa maioria do povo não dispõe de recursos para comprar a não ser o essencial para sua manutenção e da sua família.

Portanto, as altas taxas de juros - e este professor a que me referi tem toda a razão - longe de ser uma medida de contenção apenas do consumo, muito mais ela é uma medida de interesse do Governo para colocar os títulos públicos no mercado financeiro. À medida que as taxas de juros são altas, os títulos do Governo passam a ser mais atrativos. Quando isso ocorre, quando o Governo emite novos títulos para pagar a dívida vencida porque não dispõe de recursos fiscais, torna-se a dívida uma "bola de neve". Em decorrência dos altos juros, evidentemente a dívida cresce e, então, resolve-se o problema do pagamento, por um lado, e amplia-se a dívida por outro, como bem referiu o nobre Senador Romero Jucá na sua intervenção.

O Sr. Antonio Carlos Valadares - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Valadares - Senador Humberto Lucena, juntando-me às manifestações anteriores dos nossos colegas, quero felicitar V. Ex^a por mais essa contribuição que dá ao Senado Federal e, mais de perto, à Nação, desenvolvendo um tema da maior importância que preocupa a todos nós. Na verdade, o sistema financeiro nacional, ao longo destes anos, desde 1981, tem privilegiado, acima de tudo, o capital e tem deixado de lado o setor produtivo, que mais precisa do apoio desse sistema, haja vista que neste momento milhares de empresas, grandes, médias e pequenas estão fechando suas portas. E isso se deve a esse tratamento, a meu ver, desumano que está sendo dado ao setor produtivo em todo o País. Não só a indústria mas também o comércio, os serviços, a agricultura, todos nós estamos sofrendo as consequências dessa política monetarista que não tem dado o devido valor àquilo que é essencial à Nação: atender ao sistema produtivo de um modo geral. A inflação continua em torno de 2%, o que equi-

vale a mais de 20% no ano, enquanto em outros países, como nos Estados Unidos e até no próprio Chile, a inflação anual não passa de 5%. Essa é uma prova evidente de que esse monstro ainda não foi devidamente domado no Brasil e de que essa alta de juros, ao invés de resolver os problemas do nosso País, está causando o desemprego, a miséria, a fome, a quebra, não só dos empresários do setor produtivo, mas também do setor bancário. Os bancos se acostumaram a se envolver na ciranda financeira, a ganhar com a inflação. Isso foi estimulado até pelo próprio Governo. Agora, quando o Governo procura conter o consumo, através da alta dos juros, vemos bancos, como o Econômico e o Mercantil de Pernambuco, sofrerem intervenção justamente em consequência da política atualmente adotada. Isso decorre justamente da preocupação exagerada com o monetarismo, uma preocupação importada de outros países e que não convém ao nosso Brasil. Portanto, louvo V. Ex^a por essa preocupação, não só com a alta dos juros, mas com o endividamento. Atualmente, os bancos estão servindo muito mais ao endividamento dos estados, dos municípios e da própria União, do que às indústrias, ao comércio e à agricultura. É lamentável que isso esteja acontecendo em nosso País. Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Eu que agradeço, nobre Senador. Na verdade, o que V. Ex^a disse tem absoluto apoio na realidade dos fatos, não só relativos ao atual Governo, mas aos governos anteriores. Sem dúvida, vez por outra, os Senhores Presidentes da República baixam planos e, inclusive, comprometem-se em acabar com a ciranda financeira. Quase sempre, porém a ciranda volta, porque sabe V. Ex^a que a queda da inflação beneficia as camadas mais pobres, que são, em verdade, a maioria da população. Mas elas não são do gosto das camadas mais ricas. Os ricos gostam da inflação, porque é justamente com a inflação que eles ganham, que eles especulam. Os banqueiros e, sobretudo, aqueles que representam os oligopólios na nossa economia é que têm realmente grande lucratividade e acolhimento aos seus cofres recursos vultosos, que bem ajudariam o custeio da solução dos problemas sociais, que, infelizmente, continuam cada vez se agravando.

Prossigo, Sr. Presidente, para terminar.

Sem dúvida, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, uma situação que não deve ser mantida por mais longo tempo. Pois esse custo da rolagem da dívida interna, a juros estratosféricos, está, como vimos, causando uma elevação absurda dessa dívida, que, de R\$55 bilhões, no ano passado, saltou agora para R\$75 bilhões, anulando, inclusive, dessa forma, os possíveis efeitos positivos decorrentes do processo de privatização.

Ademais, há ainda que enfatizar a evolução do processo inflacionário atual. Apesar de algum crescimento em junho, julho e no mês em curso, todas as estimativas são de que a inflação, a partir de setembro, venha a situar-se abaixo de 2%. O que efetivamente gera uma razoável folga para que se implemente uma nova política monetária, com um cenário de queda das taxas reais e nominais de juros.

Desse modo, é realmente de se louvar a atitude do Governo voltada agora para a redução progressiva dessas taxas, tanto quanto o seu anúncio de que vai promover o desmonte das restrições ao crédito, além de adotar medidas de redução dos compulsórios atuais. Sem dúvida, é importante saber que o Banco Central, como fez já no final da semana passada, já vem trabalhando para diminuir os juros, ao derrubar as taxas efetivas de 3,90% para 3,84%. É um percentual muito pequeno, mas já indica uma tendência de baixa.

Entretanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, essas reduções ainda são, evidentemente, diminutas. Pois, se na captação já se tem taxas nesse patamar, em torno de 3,84% ao mês, não se tem uma efetiva correspondência do impacto dessa queda nos empréstimos ao setor produtivo, para viabilização de capital de risco e de

investimento, vez que, aí, as taxas continuam no patamar dos proibitivos e inconcebíveis 14% ao mês. Ou seja, algo absurdo e incompreensível para uma economia que, como disse o Presidente da República, já trabalha sem maiores turbulências. A par do que ele próprio, na última sexta-feira, reunido com o Presidente da Força Sindical, Luiz Antonio de Medeiros, e dirigentes da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP - diante de dados insofismáveis sobre o quadro recessivo, acabou por se convencer da necessidade de medidas emergenciais, determinando a realização de estudos urgentes sobre a abertura de linha de crédito para empresas, com juros semelhantes à Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP - e mecanismos de empréstimos nos moldes do concedido ao setor agrícola, concordante com a constatação de que se vive agora uma desaceleração da economia, que vem causando forte desemprego em todo o país. Faz-se necessário, desse modo - e é este o meu apelo neste momento ao Senhor Presidente da República -, que o Governo torne o mais rápido possível esse processo de flexibilização da política monetária, para efeito de ir ao encontro dos anseios, dos reclamos de milhões e milhões de brasileiros que estão aí sendo marginalizados no nosso processo de desenvolvimento econômico.

O Sr. Casildo Maldaner - V. Ex^a me concede um aparte, Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Tem V. Ex^a a palavra, nobre Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner - Senador Humberto Lucena, tenho dois tópicos: um é nesse campo de se tentar reaquecer a economia nacional, que V. Ex^a analisa com muita profundidade e até finaliza nesse campo. Na verdade, segundo os entendidos, hoje, para se tentar reaquecer ou realimentar a economia, o processo deve levar no mínimo uns seis meses para que o resultado chegue na ponta. A recessão está aí, caiu a arrecadação, há o desemprego, não há a menor dúvida. Para se tentar equipar ou manter um plano, segundo uma das leis da Física, é normal que a toda ação corresponda uma reação. Vários setores então empobreceram para poder agüentar o plano até agora. Há um certo artificialismo nisso, e para se reaquecer a economia terá que se tomar algumas medidas, mas não teremos resultados imediatos, vai demorar, não há a menor dúvida. No entanto, é necessário começar a irrigar a economia nacional. É preciso atender a alguns setores que empobreceram demais, se descapitalizaram. Quanto ao assunto que estávamos debatendo ainda hoje, pela manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos, acerca do crescente endividamento público interno, principalmente, V. Ex^a tem apresentado propostas. Parece-me que teremos que limitar não apenas a rolagem. Outrora, os estados emitiram títulos e agora vêm transferindo-os muitas vezes ao Governo Federal, que vem aceitando-os sem limites. O Governo Federal não deve ter o direito de emitir títulos sem limites. Há que se ter um teto, nobre Senador, porque, senão, a dívida toma-se uma bola de neve, algo interminável. É necessário, de uma vez por todas, que se controle essas dívidas, que se tenha um limite para emitir, para que possamos colocar o País nos seus devidos eixos, irrigando a economia. Acerta-se uma dívida, e a herança - uma dívida ainda maior - fica com os brasileiros. É preciso que tomemos - e temos força para isso - uma decisão com relação à emissão de títulos de uma vez por todas. V. Ex^a vem debatendo sobre essa questão, e acredito que, nas próximas semanas, possamos, em conjunto, batizar uma regra geral e duradoura para a Nação. Meus cumprimentos, para finalizar, ao grande pronunciamento que V. Ex^a faz, na tarde de hoje, no Senado da República.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Muito obrigado, nobre Senador Casildo Maldaner.

Para concluir, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que dê como lido o editorial do *Correio do Povo*, edição do dia 11 de agosto,

sob o título "O Clamor Nacional pela Flexibilização", para que seja divulgado no *Diário do Congresso Nacional*, como um aditivo ao pronunciamento que acabo de fazer.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HUMBERTO LUCENA EM SEU DISCURSO:

Correio do Povo

Fundado em 1º de outubro de 1895

O CLAMOR NACIONAL PELA FLEXIBILIZAÇÃO

O desaquecimento da economia, tecnicamente considerado necessário para que se criem as condições ideais para a retomada do desenvolvimento, está produzindo efeitos colaterais preocupantes. Setores importantes, como a indústria, o comércio e a área da produção primária estão enfrentando uma situação que caminha, a passos largos, para um estágio insuficiente de desempenho. É verdade que a inflação parece ter sido jugulada, mas não é menos verdade que o espectro da recessão está rondando a economia brasileira. E prova disso é o desemprego e o crescimento da economia informal.

Nada mais justo, diante do quadro atual, do que o clamor crescente para que o governo suavize o aperto ao crédito e provoque a queda imediata dos juros elevados, pois a gravidade da situação não permite que se fique de braços cruzados na expectativa de que as reformas estruturais se completem e, com elas, tudo se ajuste como o previsto pelos inspiradores do Plano de Estabilização Econômica.

O êxito alcançado pelo Plano Real, caracterizado pela estabilidade da moeda, não deve ser um fator impeditivo à necessária flexibilização da atual política de arrocho que está sufocando a economia. O diagnóstico foi correto, a terapia aplicada pode ter sido a indicada, mas a dose foi excessiva e está provocando o esgotamento do paciente. É mais do que hora para que se revise o tratamento.

Existem sinais, embora tímidos, de que a equipe econômica do governo, responsável pela administração do Plano Real, começa a revisar o projeto original. Mas as medidas adotadas, como as que procuram injetar recursos para a produção primária e criar restrições às importações para dar um novo fôlego à indústria nacional, são ainda insuficientes. É indispensável, paralelamente, que os juros sofram queda sensível e que se aumente o acesso ao crédito, para que o mercado interno consumidor se revitalize.

O temor de que a flexibilização possa concorrer para a retomada da inflação não pode inibir o governo, ainda mais quando está diante de um perigo tão sério quanto a própria inflação, a recessão. Não dar ouvidos ao clamor nacional pela flexibilização seria, de parte do governo, uma enorme insensatez.

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Antônio Carlos Valadares, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Exª será atendido na forma do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Exª dispõe de cinco minutos, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PPR-RR. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Ministério das Relações Exteriores, além de extremamente competente, tem sido um organismo de fundamental importância para o fortalecimento das relações do Brasil com os parceiros da América do Sul.

O Ministério das Relações Exteriores tem tido um papel preponderante na integração do Brasil e na consolidação do Mercosul. E, por conta disso mesmo, gostaria de comunicar à Casa que eu e o Senador Sebastião Rocha dirigimos hoje à Mesa uma indicação, nos termos do art. 224, através da Comissão de Relações Exteriores, com fundamento no art. 103, I, pedindo providências no sentido de que seja analisado e sejam tomadas as medidas necessárias para a urgente instalação de uma representação regional do Ministério das Relações Exteriores em Manaus.

Esse pleito, meu e do Senador Sebastião Rocha, é calçado, em primeiro lugar, em outros escritórios regionais que estão sendo abertos pelo Ministério das Relações Exteriores. Já foi aberto um recentemente na Sudene, no Nordeste, um na região sul do País e queremos levar um escritório do Ministério das Relações Exteriores para Manaus. Estamos sugerindo também, na indicação, que esse escritório funcione no prédio da Suframa, já que este órgão se encontra aparelhado para isso.

Estamos fazendo essa indicação para que o Ministério das Relações Exteriores, ou melhor, o Governo brasileiro cada vez mais se aparelhe no sentido de fortalecer o relacionamento do Brasil também com os países do norte da América do Sul, para que possamos levar o Mercosul também à Venezuela, à Colômbia, às Guianas e a todos os países daquela região.

Sr. Presidente, gostaria de registrar essa indicação e a nossa preocupação, em nome da Liderança do PFL, com as questões que estão sendo levantadas, ou seja, o encolhimento do Basa e as propostas que estão começando a circular em relação ao fechamento das suas agências, que seriam absorvidas pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil.

Em Roraima, por exemplo, o Banco do Brasil não atende nem ao que deveria estar atendendo, muito menos se tiver que fazer as deliberações que o Basa costuma fazer. O Basa é um banco de fundamental importância para a região Amazônica - e isso já foi historiado, aqui, pelo Senador Ademir Andrade -, pois sobre o Basa está a operação do FNO - Fundo Constitucional do Norte, de fundamental importância para o desenvolvimento da região.

Portanto, quero deixar aqui, em nome da Liderança, a nossa preocupação e o nosso repúdio pelas propostas de fechamento do Basa, pois entendo que esse banco deve ser fortalecido e que a região Norte e as regiões menos desenvolvidas do País, como o Nordeste e o Centro-Oeste, devem ganhar instrumentos para o seu desenvolvimento e não verem fechadas as portas que ainda têm para poder financiar a produção e o crescimento econômico da nossa região.

Quero deixar a preocupação quanto ao encolhimento do Basa e a indicação, fazendo um apelo aos demais Senadores no sentido de que seja apoiada essa indicação, a fim de que tenhamos, a curto prazo, o escritório da Suframa, em Manaus, trabalhando e articulando para que a Venezuela e os demais países do Pacto Andino possam fazer parte do Mercosul.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o que me traz hoje a esta tribuna é uma preocupação muito semelhante à do Senador que me antecedeu. Mas minha abordagem é sobre a questão da dívida externa, sobre a questão do endividamento dos bancos estaduais e, finalmente, sobre a estatização e as falências neste País.

Parece-me que devem merecer um tratamento em que certos aspectos gerais têm que ser determinados. Ao mesmo tempo também devem ser as especificidades do sistema financeiro brasileiro e da economia brasileira em particular.

O escritor e jurista Aliomar Baleeiro, em um trabalho notável sobre Rui Barbosa, lembra a figura de um dos maiores políticos norte-americanos, Thomas Jefferson, que se referia a Hamilton como um dos chefes do esquadrão corrupto, **corrupt squadron**, o esquadrão dos banqueiros, o esquadrão temido por Jefferson. De acordo com Jefferson, esse esquadrão, quando aliado aos militares, tornava altamente crítica a situação da democracia em qualquer país.

No Brasil, o pacote baixado por Rui Barbosa, em 1890, conseguiu criar a dívida externa brasileira, porque nem dívida externa o Brasil podia ter. Os títulos da dívida pública brasileira eram vendidos na Europa, essencialmente em Londres, por falta de tomadores internos.

Então, o que fez Rui Barbosa? Criou cerca de quinze bancos e concedeu a alguns deles, principalmente a sete bancos baianos, o poder de emitir dinheiro, repetindo aquilo que a Inglaterra iniciara em 1694, quando da criação do Banco da Inglaterra, o Banco Central Inglês. Títulos da dívida pública lastreavam as emissões de dinheiro bancário. De modo que, então, iniciava-se uma convivência espúria entre o crescimento da dívida pública e o poder dos banqueiros, do **corrupt squadron**, a que se referia Jefferson.

Gostaria de me referir especialmente a um ponto sem cujo conhecimento se torna muito difícil de entender a dívida pública moderna. Todos que tenho ouvido são vítimas de um vício neoclássico, que faz com que eles pensem que a dívida pública é decorrente da necessidade de o governo tomar dinheiro emprestado, porque o governo gasta mais do que arrecada.

O governo, dizem muitos, é como um açougueiro ou como qualquer comerciante que, quando gasta mais, tem de recorrer ao endividamento. Na verdade, isso funcionou até a década de 30, mas, depois dessa época, essa situação mudou completamente. Hoje, a dívida externa mundial não tem essa característica e essas determinações.

Nos Estados Unidos da América, houve 60 anos de déficit orçamentário coberto por novas emissões. Nos anos 30, não foi rapidamente que o então Presidente Franklin Roosevelt percebeu a necessidade de romper o equilíbrio orçamentário que estava levando aquele país a aprofundar a sua crise iniciada em 1929.

Ninguém escolhe ou deseja a crise, mas esta, inexoravelmente, vem e se aprofunda, tornando, muitas vezes, inerte o governo, não podendo o mesmo controlar a situação. Apesar de todos os poderes que possam ter individualmente, não há Presidente de Banco Central, nem Ministro da Fazenda capazes de inventar medidas e de criar planos que possam salvar uma economia nacional, quando as contradições que sobre ela pesam se tornam insuperáveis.

Do ponto de vista do governo, há crise porque o governo não pode fazer o que deveria. No Brasil, talvez, o Governo devesse seguir, por exemplo, o caminho do governo norte-americano. E por mais que Bush e Reagan afirmem que são monetaristas, por mais que os "reaganomics" afirmem que tomaram conta da economia norte-americana e que estão lutando pelo equilíbrio orçamentário, o que nós vemos é que Reagan e Bush multiplicaram a

dívida pública norte-americana. Hoje, ela se aproxima dos US\$6 trilhões de dólares. Portanto, é a dívida pública que se torna inexoravelmente elevada, e essa elevação torna-se necessária para manter a economia dos Estados Unidos, bem como a economia de qualquer país capitalista.

É difícil algumas vezes compreender que o governo foi obrigado a retirar a economia capitalista da crise dos anos 30, quando a produção de carros caiu de 4.300.000 por ano para 900 mil, em 1931, e para 700 mil apenas, em 1943.

A dinâmica perversa dos artigos de luxo chegara ao fim. Cinco mil bancos quebraram, entre 1932 e 1935. O desemprego atingiu 25%, em 1935, nos Estados Unidos. Diante desse fato, a economia capitalista neoclássica, surgida em 1873, que pregava o equilíbrio orçamentário, entrou em completa decadência e desmoralização. Na prática, a decadência da economia neoclássica fez com que uma nova forma monetária e uma nova visão sobre a dívida pública fossem criadas. As moedas são filhas das crises.

Foi a crise de 1844, na Inglaterra, que criou a moeda escritural, o uso do cheque. E foi a crise de 29 que fez surgir o **state money**, o dinheiro estatal moderno, o papel-moeda inconvertível que aboliu o ouro, porque o ouro estava impedindo o governo de gastar.

Os trabalhadores dispensados, demitidos estavam cumprindo os desígnios deste malfadado Plano Real. Não podiam consumir, estavam desempregados, os banqueiros falidos, as indústrias falidas também elevaram o nível da demanda efetiva para aquela situação crônica de crise.

O governo veio para demandar no lugar dos trabalhadores, no lugar da classe média empobrecida, no lugar dos empresários falidos, e, portanto, o governo passa ao centro da atividade econômica. E isso só ocorre na Itália, na Alemanha de Hitler e nos Estados Unidos, porque o governo agora é detentor de uma nova fórmula monetária - ele não precisa mais tomar dinheiro emprestado. A dívida pública devia ter acabado ali, ser enterrada naquele momento da história do capitalismo, porque agora o governo pode emitir o seu próprio dinheiro. E, se ele pode emitir seu próprio dinheiro, para que tomar dinheiro emprestado? Hayek - monetarista conhecido - propôs que cada um imprimisse o seu próprio dinheiro. Se isso acontecesse, obviamente que se o poder de produção do dinheiro não fosse monopolizado pelo governo, então teríamos uma situação de imensa inflação.

Quando o governo federal emite dinheiro, o seu poder de compra cria o dinheiro estatal e gasta esse dinheiro para manter as empreiteiras, as obras públicas, para fazer guerra, atividades semelhantes e até mesmo atividades sociais.

Roosevelt disse que o que estava fazendo nos Estados Unidos era a mesma coisa que Hitler estava fazendo na Alemanha e Stalin na Rússia, mas que ele, Roosevelt, estava fazendo essas coisas de maneira mais ordeira. Se Roosevelt declara que estava agindo do mesmo modo que os ditadores, é óbvio que a democracia norte-americana não era tão democrática assim, mas muito próxima do despotismo daqueles países.

Não há despotismo sem esse poder que surge do dinheiro. Quando é conferido o poder de imprimir papel-moeda, sem os limites do ouro, ao estado, obviamente há o crescimento do seu despotismo, do executivo e suas agências. O pagamento das empreiteiras, que passam a crescer mais do que os outros setores da economia, é abastecido e sustentado pelas emissões de papel-moeda.

A partir de certo momento, essas emissões de papel-moeda, esses gastos do governo que cobrem os déficits orçamentários criariam uma pressão inflacionária imensa no sistema se a dívida pública não retirasse de circulação uma parte do dinheiro que o governo tem de emitir necessariamente.

A dívida pública passa a ser agora não mais o resultado de tomar dinheiro emprestado, porque o governo gastou mais do que arrecadou; não, o governo não é mais igual ao açougueiro ou ao dono do armazém; mostra a especificidade de sua dívida pública moderna e as diferenças entre esta e a dívida particular.

Então, a partir daí, a dívida pública não pode parar de crescer, sob pena de a inflação tornar-se desgovernada e transformar-se em hiperinflação.

O governo tem de gastar, porque, se não o fizer, não pagar às empreiteiras, não oferecer-lhes um lucro acima da média, o que acontecerá? Todo o sistema ligado ao governo, como os seus fornecedores, as empreiteiras, os produtores de armas, a economia espacial - que, nos Estados Unidos, é sustentada pelo governo federal em 68% - desarmar-se-ia, trazendo de volta a crise de 29, com todas as suas dificuldades.

Portanto, o governo não pode parar de aumentar a dívida pública de seus gastos. Por outro lado, tem que recolher o dinheiro excedente, aumentando a dívida pública que passa a ser o contrapólo do dinheiro estatal. Ela existe agora, não porque o governo precise tomar dinheiro emprestado, porque o Estado pode produzir o seu dinheiro à vontade. Não há mais os limites do ouro, a relíquia bárbara. Mas, a dívida pública não desapareceu; pelo contrário, cresceu e se afirmou porque tem que "enxugar" a base monetária que o governo extravasa ao pagar os seus fornecedores, os seus empreiteiros e os funcionários públicos que teve de contratar para retirá-los do desemprego.

O problema é que no Brasil, no primeiro momento, a economia brasileira utilizou a dívida pública para custear as empresas estatais, para o processo de acumulação e para dar estímulos e incentivos ao processo de desenvolvimento brasileiro. Também, usou a dívida externa para isso: endividou as empresas estatais para atrair o capital estrangeiro; aumentou a taxa de juros, de acordo com o que estava escrito num livro, elaborado a duas mãos, em 1972, por Mário Henrique Simonsen e Roberto Campos; aumentou a taxa de juros interna a fim de obrigar os empresários brasileiros a se endividarem no exterior. Dizia o Dr. Roberto Campos que os brasileiros deveriam aproveitar a baixa taxa de juros internacional para se endividarem, para aumentar a dívida externa brasileira.

Portanto, tanto uma dívida quanto a outra pareceu, de início, ser a solução para a dinâmica contraditória da acumulação brasileira. Mas o que nós vimos no momento seguinte, principalmente a partir de 1982, foi que, tendo caído a taxa de lucratividade da atividade real, tendo caído a taxa de lucro das empresas, tendo caído a taxa de lucro da agricultura, que não puderam mais ser sustentadas pelos subsídios do Governo, esse dinheiro dos empresários, em vez de ser investido, em vez de ser aplicado na produção, ele se dirigiu, se canalizou à especulação. E ele não voltará à atividade produtiva, a menos que esta se mostre mais rentável do que a especulação.

Atualmente presenciamos um fato muito grave: a atividade produtiva e a classe média consumidora foram inibidas, foram proibidas de tomar recursos da rede bancária. O compulsório foi elevado, a taxa de juros sobre o consumo subiu aos píncaros do Himalaia, o salário foi rebaixado, aviltado, em nome do não-consumo. Se não há consumo, se não há atividade produtiva, então, para quem os banqueiros emprestariam? Os banqueiros foram, cada vez mais, empurrados, limitados, para atividades especulativas, para comprar títulos da dívida pública e rolar essa dívida através de juros fantásticamente elevados.

A economia se torna midásica, tudo o que os banqueiros pegam se transforma em ouro. É evidente que, ao contrário do que aconteceu na Alemanha, do que aconteceu no Japão, do que aconteceu em outros países do mundo, em vez de o capital bancário se

transformar em capital produtivo e comprar empresas, como aconteceu na Alemanha, associando-se a grupos de empresas ou criando os **zaibatsu**, os **keiretsu**, que floresceram no Japão, o que vemos no Brasil é que banco só compra banco porque não há melhor negócio do que o banco.

Esse processo, essa euforia especulativa teria que, naturalmente, inexoravelmente, encontrar o seu limite. O que vemos, portanto, acontecer no Brasil é aquilo que já aconteceu na Colômbia. A taxa de juros é tão elevada que empresários e consumidores não podem usar os empréstimos, e o Governo quer eliminar o déficit público, do qual esse conteúdo, essa parte financeira, especulativa, é a mais avassaladora.

Em 1989, 75% da receita federal do Brasil foi dedicada ao pagamento dos serviços da dívida pública e esse percentual não caiu muito. O que vemos é que teria que acontecer no Brasil aquilo que aconteceu, por exemplo, no ano passado, na Colômbia. Os bancos privados pediram para ser estatizados. Os bancos privados foram estatizados, como está acontecendo hoje com o Banco Econômico, da Bahia.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Exª me permite um aparte?

O SR. LAURO CAMPOS - Ouço V. Exª com prazer, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy - Nobre Senador, gostaria de complementar V. Exª pela reflexão que aqui está formulando sobre as contradições que vive a economia brasileira e, sobretudo, as que vivem as autoridades ao longo desses últimos tempos de dificuldades, além de apontar esse fato inusitado. V. Exª traça paralelos com a economia de outros países, como a da Colômbia, onde, a certa altura, os bancos pediram para ser estatizados. Eis que um governo que tem como sua base de sustentação o PFL, o PSDB e outros, e que tem falado na privatização de instituições oficiais de crédito, como o Banespa e o Banerj, agora anuncia uma solução para o mais antigo banco privado do País, o Banco Econômico, no sentido de estadualizá-lo. Ainda não sabemos todos os detalhes dessa transação. Por isso mesmo é que eu hoje, quando estava usando da palavra o Líder do Governo, Senador pelo PFL, Elcio Alvares, pedi fosse dada ao Plenário do Senado a explicação sobre os detalhes da decisão que o Governo está tomando após ter ouvido os parlamentares do Estado da Bahia. De qualquer maneira causa surpresa que o Governo anuncie a privatização de segmentos os mais diversos da economia, inclusive de instituições como o Banespa e o Banerj, e, diante da informação de que um banco privado se encontra em dificuldades, resolve encaminhar uma solução sob o controle do Estado, no caso, o Estado da Bahia. Será extremamente importante termos esclarecimentos sobre esse problema. Espero que ainda na tarde de hoje - até porque teremos uma sessão extraordinária dentro de instantes - possa o Governo aqui explicar esse fenômeno que encerra em si uma contradição, como V. Exª está apontando, mas que merece ser melhor explicado aos brasileiros.

O SR. LAURO CAMPOS - Considero muito difícil que o Governo consiga explicar, por diversos motivos. Sabemos que, além dessa convivência espúria entre Banco Central e bancos privados, amarrando-se cachorro com linguiça, colocam-se na Presidência do Banco Central e na direção do Banco Central ex-banqueiros, quase ex-banqueiros, neobanqueiros, banqueiros de calça curta, banqueiros de calça comprida, ou sócios de empresas que vão orientar as decisões do Governo e que têm no Governo os seus principais diretores, ou a mulher que recebeu as ações da empresa de consultoria de um dos diretores do Banco Central, que afirmou que não sabia haver qualquer mal em dormir ao lado do caixa, ou da caixa, que não era pecado; não sabia que era pecado nem crime dormir ao lado da caixa.

Parece-me que estão repetindo, queriam repetir...

Uma das soluções seria encontrar um grupo financeiro que comprasse o Banco Econômico da Bahia. Não nos esqueçamos ainda daquele "borrachudo", daquele cheque administrativo, de duzentos mil cruzeiros que o Sr. Ângelo Calmon de Sá fez voar impunemente. Agora, o mesmo Calmon de Sá encontra-se à testa desses negócios. O que me preocupa é justamente o que será feito para pagar os depositantes. Três diretores do Banco Econômico sacaram R\$168 milhões, poucos dias antes da intervenção.

O Sr. Casildo Maldaner - Sacaram?

O SR. LAURO CAMPOS - Sim. Está no Correio Braziliense de hoje. O que realmente me preocupa é que talvez se esqueçam de tornar indisponíveis os bens desses que estão saindo com os bolsos cheios. Fazem nas páginas dos jornais chantagem emocional, dizendo que a Madre Tereza e os pobres aposentados que estão sem receber, mas não têm a ousadia de criticar aqueles que se safaram com a burra cheia.

Fiz um prognóstico, em 1984, em "Bancocracia, Cruzeiro Novo e Crise", de que os bancos privados iriam pedir para serem estatizados. É justamente o que está acontecendo. Parece-me que esta foi a solução aceita pelo Governo: estadualizá-los.

O Sr. Casildo Maldaner - Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LAURO CAMPOS - Tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Casildo Maldaner - V. Ex^a traz um tema, no final da tarde e da sessão, muito preocupante e importante para todos nós. Segundo as informações de V. Ex^a e segundo o que tenho ouvido nos corredores, isso vai dar pano para manga. São dois pesos e duas medidas. De um lado há o jogo com a emoção para se implorar o apoio da Nação e, de outro, a afirmativa de que alguns diretores sacaram milhões e milhões, saíram e não estão presos. Isso não é possível. Esse é um assunto que temos de debater nessa época de privatizações, de parcerias, de mudanças da economia do Brasil. Quando se pensa em estatizar alguns setores, temos de pensar com muita seriedade. E mesmo que a matéria não venha para cá, temos a responsabilidade de levantar esses assuntos e discuti-los com a Nação. Esse é o fórum para isso. Neste particular, V. Ex^a faz muito bem em levantar o assunto. Temos de discuti-lo porque interessa a todos os brasileiros.

O SR. LAURO CAMPOS - Principalmente em um momento em que, em nome da economia do mercado, em nome da produtividade e da eficiência, querem privatizar as grandes empresas estatais que sempre deram lucro, como a Petrobrás, a Vale do

Rio Doce e tantas outras. Aqueles que ficaram com o **filet mignon**, a rede bancária, são completamente ineficientes quando permitem que se quebrem bancos que são os setores mais lucrativos, mais rentáveis e especulativos do País. Aí é que reside a ineficiência, ou seja, cobrar juros altos, obter subsídios, estímulos e o amparo do Banco Central, como recebem, e ainda quebrar.

A minha preocupação, portanto, dirige-se, única e exclusivamente, para os depositantes, porque essa é a camada da população que não poderia, em caso algum, ser afetada, quer se tratasse desses três bancos privados, quer se tratasse dos bancos estatais que estão sendo levados a situação semelhante, ou seja, está havendo a federalização das dívidas públicas estaduais.

Os Estados não têm poder emissor de primeira linha. Então, criaram o sistema dos bancos estaduais para sustentar não apenas os seus gastos políticos condenáveis, mas também para sustentar despesas essenciais dos Estados. Depois de anos e anos nesse processo de endividamento, passam as suas dívidas, os seus títulos podres para o Banco Central, aumentando a dívida pública brasileira, fazendo com que todos os brasileiros paguem, até mesmo os daqueles Estados, como Santa Catarina, que se comportaram com a máxima probidade, com o máximo arrocho, com a máxima fiscalização de suas contas. Os catarinenses também pagarão por isso, porque são brasileiros e a dívida foi federalizada.

Portanto, estamos diante de verdadeiro descalabro e vemos como se movimentam certos segmentos da política para proteger seus interesses imediatos, estaduais, locais. Os bancos são verdadeiros feudos. Se existe corporativismo no Brasil, aí está um exemplo. Os bancos, aliados ao castelo do Banco Central, conseguem colocar a mão em até 75% da receita pública federal. É lamentável que isso ocorra.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Os Senadores Romero Jucá e Sebastião Rocha enviaram à Mesa proposição cuja tramitação, de acordo com o art. 235, inciso III, item 2 do Regimento Interno, deve ter início na hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h39min.)

Ata da 122ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 15 de agosto de 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Júlio Campos

ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Antonio Carlos Magalhães - Antonio Carlos Valladares - Arlindo Porto - Artur da Távola - Bello Parga - Benedita da Silva - Beni Veras - Bernardo Cabral - Carlos Patrocínio - Casildo Maldaner - Coutinho Jorge - Darcy Ribeiro - Edison Lobão - Eduardo Suplicy - Elcio Álvares - Emilia Fernandes - Epitacio Cafeteira - Emendes Amorim - Esperidião Amin - Fernando Bezerra - Flaviano Melo - Francelino Pereira - Freitas Neto - Gerson Camata - Gilberto Miranda - Gilvam Bor-

ges - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iris Rezende - Jader Barbalho - Jefferson Peres - João França - João Rocha - Joel de Holanda - Jonas Pinheiro Josaphat Marinho - José Abreu Bianco - José Agripino - José Eduardo Dutra - José Fogaça - José Ignacio Ferreira - José Roberto Arruda - José Sarney - Júlio Campos - Júnia Marise - Lauro Campos - Leomar Quintanilha - Levy Dias - Lucídio Portella - Lúcio Alcântara - Lúcio Coelho - Luiz Alberto de Oliveira - Marina Silva - Marluce Pinto - Mauro Miranda - Nabor Junior - Ney Suassuna - Odacir Soares - Onofre Quinan - Osmar Dias - Pedro Piva - Pedro

Simon - Ramez Tebet - Renan Calheiros - Roberto Freire - Roberto Requião - Romero Juca - Romeu Tuma - Ronaldo Cunha Lima - Sebastião Rocha - Sergio Machado - Valmir Campelo - Vilson Kleinubing - Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.093, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b do Regimento Interno, sobre o Ofício "S" nº 41, de 1995 (Ofício Presi nº 1.865, de 25-7-95, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governador do Estado de Santa Catarina, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina - LFTC, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1995.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1995. - **Jáder Barbalho**, Líder do PMDB - **Élcio Álvares**, Líder do Governo - Líder do PSDB - **Lúdio Coelho** - **Francelino Pereira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, como Líder do PT, eu gostaria de reiterar que considero importante o Líder do Governo nos esclarecer fatos da maior relevância que estão sendo objeto da atenção de todos, especialmente dois pontos que demandam melhor conhecimento dos representantes no Senado e no Congresso Nacional.

Em primeiro lugar, a decisão que o Governo está anunciando sobre o Banco Econômico. O próprio Líder do Governo, na tarde de hoje, deu entrevistas à imprensa, relatando que o Governo teria chegado a uma decisão após ter decretado a intervenção no mais antigo Banco privado do Brasil, o Banco Econômico, com 161 anos. Obviamente essa decisão causou extraordinária preocupação aos clientes daquela instituição financeira. Não é à toa que senadores e deputados da Bahia manifestaram sua preocupação. Causa surpresa o fato de hoje o Governo ter anunciado que o Banco privado mais antigo do País passará ao controle do Estado da Bahia. Antes de fazer qualquer juízo sobre a propriedade dessa decisão, colocamos algumas indagações.

Um Governo que anuncia a privatização de instituições financeiras, que anuncia o seu desejo de ter o Banespa e o Banerj privatizados, estará, no caso do Banco Econômico, concretizando a sua decisão de estadualizar? Que razões o estão levando a isso?

É compreensível a reação daqueles que perguntaram como podem ser garantidos os depósitos dos que têm recursos no Banes-

pa e no Banerj, como também é compreensível a reação daqueles que têm depósito no Banco Econômico, os quais contam com a garantia de sacarem apenas R\$5.000.

É natural que sejam feitas essas perguntas, que precisam ser respondidas. Quais foram as razões que levaram o Banco Econômico a sofrer intervenção? É verdade que diretores do Banco Econômico sacaram R\$167.000.000, logo antes da intervenção, como foi mencionado pelo Senador Lauro Campos e noticiado no **Correio Brasileiro** de hoje? São corretas as informações da revista **Veja**, segundo as quais o Banco Econômico realizou empréstimos substanciais da ordem de US\$20 milhões para empresas que não apresentavam garantias suficientes? Qual é a natureza da decisão? Precisamos saber, e é por esta razão que faço este registro.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, também considero extremamente importante que possa a Liderança do Governo esclarecer melhor o episódio relativo ao Secretário de Acompanhamento Econômico, Sr. José Milton Dallari, sobre o fato de ter um assessor que se apresentava como membro do Ministério da Fazenda, e que na verdade não o era, e as explicações de Dallari que hoje apareceram na imprensa, dizendo que ele próprio havia se surpreendido com o cartão de visitas desse assessor, em que constava ser funcionário do Ministério da Fazenda. Como o Secretário estranha esse fato, se esse funcionário estava sempre ao seu lado em muitas das reuniões em que ele recebia empresários? Fica difícil aceitarmos esse tipo de procedimento.

Na medida em que o Senador Elcio Alvares se dispôs a esclarecer estes episódios, que possa fazê-lo o quanto antes, no plenário e da tribuna do Senado, que é o local apropriado para esclarecimentos sobre os principais problemas nacionais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

REQUERIMENTO Nº 1.038, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.038, de 1995, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando, nos termos regimentais, seja convocado o Senhor Ministro de Estado da Fazenda, a fim de prestar, perante o Plenário desta Casa, depoimento sobre as demissões de servidores anunciadas pelo Banco do Brasil S.A.

- 2 -

REQUERIMENTO Nº 1.040, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.040, de 1995, do Senador Waldeck Ornelas, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993, com o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

- 3 -

REQUERIMENTO Nº 1.051, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.051, de 1995, da Senadora Marina Silva, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1995, com o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1993, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

- 4 -

REQUERIMENTO Nº 1.084, DE 1995 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.084, de 1995, do Senador Jáder Barbalho, solicitando, nos termos do art.

336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1995 (nº 4.235/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, para redefinir as jurisdições das Juntas de Conciliação e Julgamento das Regiões da Justiça do Trabalho e das outras providências.

- 5 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1993 (nº 3.053/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a publicação de nomes e fotografias de vítimas de crimes contra os costumes, tendo

Pareceres sob nºs 95 e 467, de 1995, da Comissão
- de **Constituição, Justiça e Cidadania**: 1º **pronunciamento**: favorável ao Projeto; 2º **pronunciamento**: favorável à emenda apresentada em Plenário.

- 6 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1993 (nº 6.221/85, na Casa de origem), que estabelece medidas preventivas de proteção ao trabalho dos tripulantes de aeronaves de serviços agrícolas, tendo

Parecer favorável, sob nº 445, de 1995, da Comissão
- de **Assuntos Sociais**.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1995 (nº 281/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Personalidade e Capacidade de Pessoas Jurídicas no Direito Internacional Privado, concluída em La Paz, em 24 de maio de 1984, tendo

Parecer favorável sob nº 483, de 1995, da Comissão
- de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1995 (nº 31/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Brasília, em 25 de abril de 1994, tendo

Parecer favorável sob nº 480, de 1995, da Comissão
- de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1995 (nº 64/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre Estrutura Institucional do Mercosul - Protocolo de Ouro Preto - assinado em Ouro Preto, Minas Gerais, em 17 de dezembro de 1994, tendo

Parecer favorável sob nº 481, de 1995, da Comissão
- de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

- 10 -

MENSAGEM Nº 223, DE 1995

Mensagem nº 223, de 1995 (nº 662/95, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1993 (nº 4.393/89, na Casa de origem), de

iniciativa do Poder Executivo, que altera o artigo 180 do Código Penal (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1993).

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h50min.)

ATAS DE COMISSÕES

1ª A 24ª REUNIÕES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CONJUNTAS AS DE NºS 4ª, 6ª, 12ª E 13ª COM AS DE NºS 2ª, 3ª, 5ª E 6ª DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO), REALIZADAS EM 22 DE FEVEREIRO; 8, 15, 16, 22 E 29 DE MARÇO; 5, 12, 19 E 26 DE ABRIL; 3, 4, 17, 24 E 31 DE MAIO; 7, 8, 13, 14, 19, 21 E 28 DE JUNHO DE 1995.

(*) Publicadas em suplemento à presente edição.

5ª Reunião para exposição do Ministro Moreira Alves, Realizada em 6 de junho de 1995.

Às dez horas e trinta e quatro minutos do dia seis do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco, na sala número três, da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal, sob a Presidência do Senador Ronaldo Cunha Lima, e com a presença dos Senhores Senadores Josaphat Marinho, José Ignácio Ferreira, José Fogaça, Edison Lobão, Bernardo Cabral, Lauro Campos, Ney Suassuna, Jefferson Peres, Emília Fernandes, Elcio Álvares, Hugo Napoleão Romeu Tuma, Valmir Campelo e José Agripino, reuniu-se a Comissão Especial "destinada a examinar o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984, que institui o Código Civil". Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Na oportunidade, a Presidência esclarece ao plenário a importância da presença do Jurista e Ministro Moreira Alves para os trabalhos da Comissão e que fará sua exposição como participante da Comissão que elaborou o Anteprojeto do Código Civil. Antes da exposição do Ministro Moreira Alves, a Presidência concede a palavra aos Senhores Senadores Josaphat Marinho e Bernardo Cabral que ressaltam a honra da presença do Jurista na Comissão. Concedida a palavra ao Ministro Moreira Alves é feito um histórico do projeto de código civil, da sua vivência como um dos elaboradores do Anteprojeto, e também a urgência na aprovação de um código mais atualizado. Usam ainda da palavra os seguintes Senhores Senadores para questionarem o palestrante: Edison Lobão, Josaphat Marinho, José Ignácio Ferreira, Hugo Napoleão e Bernardo Cabral. Antes de encerrar os trabalhos da Comissão, a Presidência solicita ao Senador Bernardo Cabral para expressar ao Ministro Moreira Alves os agradecimentos da Comissão por ter aceito o convite. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra os trabalhos, e, para constar, eu, Marta Helena P. F. Parente, Secretária da Comissão, lavrei a presente que, lida e aprovada, será publicada juntamente com as notas taquigráficas.

ANEXO À ATA DA 5ª REUNIÃO PARA EXPOSIÇÃO DO MINISTRO MOREIRA ALVES NA COMISSÃO ESPECIAL, "DESTINADA A EXAMINAR O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 1984, QUE INSTITUI O CÓDIGO CIVIL", REALIZADA EM 06/06/95, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador **Ronaldo Cunha Lima**
Vice-presidente: Senador **José Ignácio Ferreira**
Relator: Senador **Josaphat Marinho**

COMISSÃO ESPECIAL**Código Civil****Reunião 6-6-95 - 10h33min**

Presidente: Senador Ronaldo Cunha Lima

Convidado: Ministro Moreira Alves

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - Srs. Senadores, a Comissão Especial que estuda o anteprojeto do novo Código Civil havia deliberado convidar o Professor Miguel Reale e o Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal, Moreira Alves, para uma exposição aos integrantes desta Comissão, principalmente a respeito do projeto elaborado onde eles tiveram participação fundamental.

Na terça-feira passada, tivemos a honra de receber o Professor Miguel Reale que fez a exposição das mais lúcidas e proveitosas para todos nós da Comissão.

Hoje temos a grande honra de contar com a presença do Sr. Ministro Moreira Alves que vai nos oferecer os subsídios da sua inteligência na contribuição muito valiosa para a cultura jurídica nacional.

Peço ao eminente Senador Josaphat Marinho, que é o Relator-Geral do projeto, não apenas para apresentar-nos o Ministro, mas para saudá-lo e dizer-lhe da nossa alegria e do nosso agradecimento por ter aquiescido em atender ao nosso convite para a exposição tão oportuna e tão necessária neste instante.

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Meus caros Colegas, a presença do Ministro Moreira Alves dispensa qualquer apresentação. Todos o conhecemos. O importante é assinalar, e eu o faço como Relator, o esforço que S. Ex^a tem emprestado para a elaboração do novo Código Civil. Esclarece-se que participou ele da Comissão que, no Executivo, elaborou o anteprojeto.

Quando, na legislatura anterior, o projeto foi desarquivado, manteve com o Ministro alguns entendimentos, como o fiz também com o Professor Miguel Reale. O Ministro Moreira Alves, apesar de suas árduas tarefas no Supremo Tribunal Federal, sempre teve um momento para trocar idéias, para dar uma sugestão e, fez mais, proferiu um breve, conciso, mas preciso comentário sobre cada uma das emendas apresentadas à parte geral do Código Civil, prestando, assim, a todos nós um valioso trabalho para o prosseguimento da elaboração.

Já não tenho nem cerimônia, toda vez que preciso de uma informação, bato à sua porta. Estou certo que irei bater várias vezes até os fins dos nossos trabalhos. Eu, antes de saudá-lo, faço-lhe uma ameaça, Ministro.

O SR. MOREIRA ALVES - Muito bem recebida.

O SR. BERNARDO CABRAL (fora do microfone) - Sr. Presidente, pediria que V. Ex^a desse os cumprimentos ao eminente Ministro Moreira Alves. O Professor Miguel Reale, na última palestra, disse que o considera o maior a nível de Brasil.

O SR. MOREIRA ALVES (fora do microfone) - Isso é bondade do Professor Miguel Reale.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - Registra-se, e ele disse de forma muito enfática e até repetitiva, duas ou três vezes na sua exposição. Registro a manifestação do Senador Bernardo Cabral.

Com a palavra o Ministro Moreira Alves.

O SR. MOREIRA ALVES - Exmo. Sr. Senador Ronaldo Cunha Lima, Presidente da Comissão que está examinando o Projeto de Código Civil aprovado na Câmara dos Deputados; Exmo. Sr. Senador Josaphat Marinho que é o Relator-Geral desta Comissão e Exmos. Srs. Senadores que integram a mesma Comissão; minhas senhoras e meus senhores, quando se fala no Projeto de

Código Civil que decorreu de um anteprojeto, cujos trabalhos começaram a ser elaborados em 1968, por uma Comissão da qual há três sobreviventes, um dos quais, hoje, já está afastado das letras jurídicas, que é o Desembargador Chamoun. Por esse motivo, desta Comissão, em atividade, restamos apenas o Professor Miguel Reale e eu. Com isso, apenas nós dois estamos aqui perante a Comissão, para expormos os problemas, as vantagens, enfim, aquilo que se nos afigura mais essencial com relação a esse projeto que decorreu do anteprojeto de que fomos elaboradores.

Sempre saliento a circunstância de que modificar um Código Civil para introduzir um novo é sempre um problema, pois sempre há reações, as quais são naturais. Há muitos anos, um grande comercialista italiano salientava, em artigo publicado a respeito do projeto de Código Civil italiano, que há reações a todo projeto novo de Código Civil, devido à inércia, à tradição ou, até mesmo, à necessidade de se reestudar uma codificação altamente complexa.

E mais ainda: em geral, ainda que, no seu nascedouro, os códigos anteriores não sejam bem elaborados, pouco a pouco, a jurisprudência e a doutrina vão lendo o que não está contido no código e deixando de lado aquilo que a letra do código indica. Por isso, aos poucos, o código vai melhorando, de modo que, ao fim de um certo tempo, um código que não se originou de forma muito boa, torna-se um bom código; conseqüentemente, quando vai ser modificado, isso também é levado em consideração.

Sem dúvida, o nosso Código Civil é o nosso maior monumento legislativo; no entanto, é um código que decorreu de um anteprojeto elaborado no final do século passado, em 1899. No Congresso Nacional, sua discussão jurídica, embora ele tenha tramitado por quase dezessete anos, foi muito pequena. A grande discussão que marcou o Código Civil - muito útil, porque, sem dúvida, é ele também um monumento de linguagem - foi a discussão filológica entre Ernesto Carneiro Ribeiro e o então Senador Rui Barbosa.

Mas o certo é que esse Código Civil vem do final do século passado. Evidentemente, embora o Direito Civil seja um dos ramos do Direito menos influenciados, menos mutáveis - portanto, esse é um ramo relativamente estável do Direito -, verificamos que não é de hoje que se sente a necessidade de modificações profundas no Código Civil.

Assim, já na década de 30 - e disso nos dá notícia Espínola e Espínola Filho, no seu Tratado de Direito Civil -, houve uma tentativa de reformulação de vários preceitos do Código Civil.

Na década de 40, Oroszimbo Nonato, Filadelfo Azevedo e A. Guimarães constituíram uma comissão, que chegou a elaborar uma parte de um anteprojeto de Código das Obrigações. Naquela ocasião, já se sustentava que havia a necessidade de se fragmentar o Código Civil, apresentando-se como independente dele ou, pelo menos, como apartado dele um Código das Obrigações. Esse anteprojeto morreu no nascedouro, não chegando sequer a ser concluído, mas mostrava que, já naquela época, considerava-se que havia necessidade de modificações, inclusive na parte geral das obrigações, que é a parte mais estável do Direito das Obrigações.

Posteriormente, a partir de 1961, houve o primeiro grande movimento de reforma do Código Civil, do qual se encarregaram grandes nomes da civilística brasileira, como o Professor Orlando Gomes, o Professor Caio Mário da Silva Pereira, o Professor Silvio Marcondes e outros.

Essa tentativa se baseou também naquele princípio, que vinha da década de 40, da distinção entre um código das obrigações e um código civil, propriamente. Com relação a títulos de crédito, foi feita também uma parte distinta do código civil.

Esse projeto chegou a ser encaminhado ao Congresso Nacional, mas, em face da controvérsia que se estabeleceu a seu res-

peito, foi retirado pelo próprio Governo e, depois, reapresentado pelo Senador Nelson Carneiro, mas não teve andamento no Congresso Nacional.

Por isso, em 1968, o Governo resolveu que se redigisse um novo anteprojeto de código civil, que partiria não daquela orientação seguida desde 1940, no sentido da fragmentação do código. O novo código procuraria unificar parcialmente o Direito Privado naquilo que fosse constituído por institutos de maior estabilidade, mas seguiria a orientação que vinha no Código Civil de haver um código único de Direito Privado, embora denominado Código Civil. Afastou-se aquela tendência de se retirar do Código Civil a parte relativa a obrigações e a títulos de crédito.

E mais: entendeu-se que, como o Código Civil era o nosso grande monumento legislativo, embora, até por força do tempo, já apresentasse a necessidade de uma modificação substancial, deveríamos procurar manter tudo aquilo que, proveniente do Código Civil, continuasse a servir de disciplina para a sociedade brasileira. Até pela circunstância de que um dos grandes problemas de uma alteração de uma codificação complexa como é a de um código civil é que qualquer modificação que se faça, até a retirada de sinais, como vírgulas, faz com que surjam problemas posteriores de interpretação.

Por isso mesmo é que, nesse projeto, procurou-se resguardar tudo aquilo que continuava válido no Código Civil. Foi feito um esforço de se manter, dentro do possível, o mesmo estilo do Código Civil. Assim, não haveria problemas de alterações profundas de estilo da parte modificada e da parte que se mantinha.

O que é certo é que esses trabalhos foram realizados por uma comissão da qual o professor Miguel Reale era o supervisor. A mim, coube - confesso aos senhores que me senti muito honrado com isso, porque, dos professores da Faculdade de Direito, fui eu o escolhido - a parte mais delicada do Código Civil em termos técnicos, que é a Parte Geral. Eu, recém-egresso da Faculdade de Direito de São Paulo, em 1968; o Professor Ebert Chamoun ficou encarregado da parte relativa aos Direitos Reais; o Professor Augustinho Alvin ficou encarregado da parte relativa ao que hoje é denominado no projeto de "atividade negocial", que trata dos princípios fundamentais do denominado Direito Comercial, naquilo que ele apresenta de mais étvel; o Professor Clóvis Couto e Silva, já falecido, ficou encarregado da parte de Direito de Família; e o Professor Torquato Castro ficou encarregado da parte de Sucessões.

De 1968 a 1975, essa comissão elaborou esse anteprojeto. Foram sete anos de trabalho, em que, por três vezes, foram publicadas, no *Diário Oficial* e em avulsos, as sucessivas versões do anteprojeto, as quais foram distribuídas por todo o Brasil, para as Faculdades de Direito, para a Ordem dos Advogados, para o Instituto dos Advogados, para os professores de Direito Civil e de Direito Comercial.

Várias foram as colaborações recebidas, e, por isso mesmo, quando se faz um confronto entre a versão originária do anteprojeto e as suas versões sucessivas que se foram apresentando, verifica-se que há modificações substanciais, em face dessas críticas, dessas objeções que se fizeram ao anteprojeto inicial.

Em 1975, foi encaminhado pelo governo o projeto, que era a versão *ipsis litteris* do anteprojeto apresentado a ele. Esse projeto tramitou na Câmara dos Deputados de 1975 a 1984, onde foram apresentadas inúmeras emendas, sendo que a comissão que então examinou o projeto de Código Civil solicitou da Comissão que tinha elaborado o anteprojeto que fizesse uma análise de todas as emendas apresentadas, e essa análise foi feita pelos membros da comissão que continuavam em atividade. Eu, por exemplo, examinei toda as emendas relativas à parte geral do Código Civil.

O professor Reale, com a minha colaboração, examinou uma boa parte das emendas concernentes ao Direito das Obrigações, tendo em vista que já estava falecido o Professor Augustinho Alvin. Enfim, foi apresentado pela comissão a sua colaboração no sentido de se examinarem essas emendas, muitas das quais foram acolhidas; outras, houve a ponderação do não acolhimento, mostrando o entendimento que os membros da comissão que elaborou o anteprojeto tinham a respeito daquela emendas e por que consideravam não deveriam ser acolhidas para a inclusão no projeto de Código Civil que estava sendo discutido.

Em 1984, esse projeto, com as modificações, com as emendas que foram apresentadas e acolhidas, foi aprovado pela Câmara e daí encaminhado ao Senado. Sua tramitação, V. Ex^{as} já conhecem melhor que eu: houve um início de tramitação, o projeto posteriormente foi arquivado e, relativamente há pouco tempo, foi desarquivado; agora, encontra-se na fase de exame por parte desta Comissão, a que tenho a honra de comparecer para fazer uma exposição breve a respeito desse projeto que, como disse, na sua imensa maioria, manteve as linhas fundamentais do anteprojeto por nós apresentado.

É certo que hoje há autores que sustentam que estamos numa época de descodificação, no sentido de que não teriam mais lugar as grandes codificações que, como sabem V. Ex^{as}, decorreram do movimento da escola jusnaturalista em confronto com o Direito Comum, de origem romana, no sentido de expurgarem desse Direito Comum europeu tudo aquilo que não se ajustava aos princípios do Direito Natural, dando margem, a partir do final do século XVIII, às grandes codificações modernas, principalmente as ocorridas no século XIX. Codificações essas, segundo esses autores, que não mais teriam lugar, tendo em vista a circunstância de que, pela evolução dos tempos modernos, seria melhor que, ao invés de se elaborarem extensa legislações, como são as codificações, altamente complexas, altamente sistematizadas, que se elaborassem leis extravagantes, no sentido de que fosse possível acompanhar essas mutações do mundo moderno.

Confesso aos Senhores que não entendo assim. E não entendo assim por um razão muito simples. Quando examinamos um código civil é que surgem essas opiniões. Ninguém, por exemplo, é contra um código penal, ninguém é contra um código de processo civil, um código de processo penal e outras codificações. Com relação ao Direito Civil, pela sua complexidade - e aqui abro um parêntese: complexidade que está fazendo até com que os civilistas estejam desaparecendo, pelas dificuldades, pelos problemas, dada a vastidão do Direito Civil, e mais, dada a circunstância de ser um Direito que remonta, em matéria de teorias, a mais de dois mil anos -, observamos essa tendência, que alguns autores procuraram incutir como necessária. Existe essa tendência, portanto, com relação ao código civil, mas não com relação a todas as outras codificações, inclusive algumas até codificações de Direito Público, sendo certo que o Direito Público, tendo em vista o elemento político, evidentemente é muito mais mutável, é muito mais suscetível de criar até paixões de ordem política. O que não ocorre, evidentemente, com o código civil.

No código civil, temos apenas um setor que é um setor mais crítico, que é o setor do Direito de Família. O Código Civil é eminentemente técnico e filosófico, a parte especial no que diz respeito ao direito das obrigações, naquilo que há de menos mutável, como são os princípios gerais das obrigações, os contratos tradicionais e mesmo alguns contratos mais modernos, mas que já estejam estabilizados e que não hajam modificações que se verificam a todo instante.

O mesmo ocorre com relação aos direitos reais, onde, aliás, se observa até um fator curioso. Em matéria de direitos reais, as

inovações maiores que se têm feito no mundo moderno são de retorno a institutos antigos como, por exemplo, o direito de superfície. Hoje, a grande maioria dos civilistas o consideram um instituto que deveria retornar e, por isso mesmo, retornou nesse projeto ao Código Civil, instituto que tinha sido considerado ultrapassado pelo nosso Código Civil atual. O que demonstra que nesse campo também não há modificações de monta, nem modificações sucessivas nem modificações que se façam em tempo relativamente diminuto para o efeito de, na suas linhas estruturais e nos seus institutos básicos, não termos uma codificação e não termos, portanto, uma legislação devidamente sistematizada que facilite. Essa a grande importância da sistematização das codificações, a aplicação do Direito.

Sabem os senhores que uma das grandes dificuldades no mundo moderno é saber qual é a lei que está em vigor, o que não foi revogado, tendo em vista essa massa terrível de produção legislativa. Essa massa, por um paradoxo, ainda não acompanha, na medida do necessário, a evolução dos tempos em certas matérias altamente mutáveis, tendo em vista não só as variações no terreno social e moral, como também e, principalmente, no terreno do desenvolvimento material galopante dos tempos modernos.

Por isso é que nós, da Comissão que elaborou o anteprojeto, tivemos a preocupação de inserir no anteprojeto tudo aquilo que fosse menos mutável e mais estratificado, tudo aquilo que os tempos tinham indicado. Claro que uma ou outra modificação pode ocorrer com o passar dos tempos, mas não eram modificações que se faziam de modo rápido; modificações, portanto, que demandem leis extravagantes.

Imaginem V. Ex^{as} se hoje revogássemos o Código Civil e elaborássemos uma legislação extravagante para todos os institutos de Direito Civil sem, inclusive, uma sistemática e princípios fundamentais que hoje se encontram na parte geral. Esse foi justamente um dos motivos pelos quais se manteve a parte geral do Código Civil, que durante muito tempo se acreditou que era despendida. E por quê? Porque a grande codificação que teve grande repercussão pelo mundo afora foi o Código de Napoleão, de 1804, que não tinha a parte geral. A parte geral foi uma criação do Código alemão, votado em 1896 e entrado em vigor em 1900.

Mantivemos essa parte geral justamente porque é parte que não só fixa os princípios gerais do Direito Civil como também dá a própria filosofia da sistemática do Direito Civil. Imaginem V. Ex^{as} se fôssemos hoje legislar, por lei extravagante, sobre todos os institutos de Direito Civil ou manter o Código Civil como se encontra, em que o professor de Direito Civil tem sérias dificuldades em afirmar com relação a boa parte do Código o que está em vigor e o que não está. O problema chega a extremos dessa natureza. A Editora Saraiva, há pouco tempo, publicou uma edição do Código de Direito Civil. Antigamente, os anotadores dessas edições diziam que artigo tal estava revogado pela lei tal, pela Constituição. Hoje, não encontramos mais essas indicações. Depois do artigo, entre parênteses, vem uma indicação, em outras palavras: esta matéria está disciplinada pela Constituição no artigo tal, número tal, e fecha parênteses. Mas não diz se o artigo está ou não revogado, até porque o próprio anotador está com sérias dúvidas se houve ou não revogação.

Por outro lado, há uma série de dispositivos que sequer aludem à legislação posterior com referência a modificações que ocorreram nesses institutos. Evidentemente, diante dessa massa de legislação que tivemos desde 1916 até hoje, muita coisa foi modificada. Tanto assim que V. Ex^{as} já encontram uma série enorme de leis extravagantes nessas edições que são feitas do Código Civil. Pergunta-se: é conveniente para a segurança do Direito? É conveniente para que se saiba qual é o Direito vigente? É claro que não.

Esse também é um dos problemas que afligem a própria Justiça. A Justiça, hoje, tem sido objeto de críticas por ser lenta e cara, que aliás são seus grandes demônios. Isso já vem do Século V a.C. Em 427, Aristófanos, em *As Vespas*, uma de suas comédias, já criticava a Justiça por isso.

No decorrer do século, sempre tentaram-se medidas, mas em nenhum país do mundo conseguiu-se uma Justiça realmente rápida e eficiente, a menos que a cerceando ou tomando medidas como as da Suprema Corte Americana, que julga por ano, quando muito, 150 a 200 processos. O que considera sem relevância, deixa de lado e mesmo que considere relevante, no fim do ano, se não foi julgado, devolve aos tribunais dizendo que está bem julgado.

Pois bem, a atual Constituição deu grande abertura de acesso à Justiça, com a constitucionalização de inumeráveis institutos, inclusive de direito privado, como a família. A família sofreu modificação fundamental, não apenas com referência à união estável mas também com relação à filiação, com relação até a filhos adotivos, criando problemas. Os senhores podem observar que foram equiparados os filhos adotivos aos legítimos. É preciso saber até onde, quais os limites dessa equiparação, ou teremos avô adotivo, tio adotivo, sobrinho adotivo, uma equiparação total. Às vezes brinco em aula, dizendo que chegaremos à possibilidade de uma vingança criminosa que nem mesmo a imaginação mais fértil de Agatha Christie conseguiu: a da vingança através da adoção. O filho que briga com o pai e adota um filho que é inimigo capital de seu pai e se torna herdeiro necessário de seu avô, se se considerar que essa equiparação é absoluta e, conseqüentemente, sem limitações.

Sou considerado conservador. E quero salientar algo curioso: quem examinar no futuro a jurisprudência do tribunal verá que grande parte dos acordãos inovadores do tribunal são de minha relatoria. Sou considerado conservador justamente por isso. Entendo que um dos grandes valores do Direito é a segurança jurídica. Nenhum de nós quer insegurança jurídica. Todos queremos a segurança jurídica. Isso se observa porque às vezes preferimos a injustiça à insegurança. Muitas pessoas não têm coragem de dizê-lo, mas essa é a grande realidade.

Por isso mesmo é que o próprio Direito admite institutos como a legítima defesa, estado de necessidade, em que se coloca em primeiro plano a segurança jurídica, tendo em vista a circunstância de que todos gostamos justamente de estar seguros, de não termos o que desconhecemos, de não temermos aquilo cujos efeitos, cujas conseqüências não podemos avaliar.

Daí, meus senhores, eu estar convencido. E digo isso sem qualquer eiva de vaidade pelo fato de pretender que se transforme um anteprojeto de Código Civil em Código Civil para que o nome fique gravado na História da legislação do País. Na realidade, a participação nessas modificações já gravam nosso nome na História da legislação do País.

Evidentemente jamais me passaria pela cabeça que um problema de ordem pessoal viesse influir numa declaração como a que faço hoje. Estou absolutamente convencido da necessidade que temos de um novo Código Civil. Diz-se que os códigos civis modernos são poucos, que em geral não se fazem, mas não se fazem justamente por isso. A grande realidade dos fatos é que a elaboração de um código demanda muito tempo, principalmente em regime democrático, em que a discussão é aberta. Os senhores podem verificar o fato que os autores consignam: a imensa maioria dos grandes monumentos legislativos da humanidade fez-se em período ditatorial, tendo em vista a circunstância de que as discussões ficaram jungidas a poucas pessoas e, conseqüentemente, quando bem elaboradas, foram boas constituições, como aconteceu com o Código Civil francês. O Código Civil alemão foi feito numa época não ditatorial. Mas houve a necessidade, depois de

vários anos de discussão. Houve até uma discussão precedente, Savigny de um lado e Mutard de outro, quando se discutia se a Alemanha deveria ou não fazer um Código Civil. Começaram a elaboração desse Código, por volta de 1874. Foram 22 anos de discussão até que surgisse o Código Civil alemão, que entrou em vigor em 1900.

Pois bem, isso não é fácil. E nós observamos que no mundo moderno temos um Código como, por exemplo, o Código Italiano. Pode-se entretanto, perguntar-se: mas por que ainda não se modificou o Código Italiano? Há leis que já introduziram modificações. É claro, um código de 1942 deve ser modificado em certas partes, ninguém nega. Estabilidade não quer dizer imutabilidade, não quer dizer imobilismo.

O Código continua a ser um grande monumento. O Código Civil português, que entrou em vigor em 1967, é um belo exemplar de código moderno, feito por juristas de primeira monta, civilistas de grande renome, inspirado manifestamente no Código Civil Italiano porque, embora feito 24 anos depois, época da sua promulgação, ainda era um código que apresentava muito a dar a legislações modernas.

Esse projeto de Código Civil também se inspira, muitas vezes, em institutos introduzidos no Código Civil Italiano. Na própria América há países com códigos recentíssimos, como é o caso do Peru, Bolívia, Paraguai. Na Argentina, já houve vários movimentos de reforma; recentemente houve um. Ainda não se transformou justamente porque é um código de 1967, o outro é de 1942, os outros dos anos 80.

Na realidade dos fatos, o que sucede nesses países é o que sucede no Brasil. Esse projeto conta 20 anos de tramitação dentro do Congresso Nacional - de 1975 a 1995 - justamente porque é uma legislação altamente complexa, o que não se verifica com outras codificações que, embora também complexas, não têm, de longe, a complexidade de um código civil.

O certo é que mudar um código civil é uma atitude até de coragem em matéria legislativa. É muito mais fácil seguir a tradição e ir fazendo modificações. Mas chega um momento em que as necessidades de alteração são tantas que, no fim, sobra um código que não sabemos bem o que nele está em vigor.

Ademais, há tanta lei extravagante que seria melhor tomar tudo extravagante, deixar de existir código civil. A grande justificativa do movimento de codificação é dar uma certa estabilidade e segurança ao Direito naquilo que é estável e que não é suscetível de modificações a todo o instante.

Por isso mesmo é que a preocupação da Comissão que elaborou o anteprojeto foi a de manter no Código Civil tudo aquilo que tivesse maior estabilidade, que verificamos num simples retorno ao tempo, por uma simples visão do passado. Os senhores observem que, em matéria de direito das obrigações, todos os princípios fundamentais vêm do velho Direito romano e ninguém, até hoje, encontrou nada melhor. Às vezes temos que ressuscitar institutos velhíssimos do Direito romano, como é o caso da nossa alienação fiduciária. Tivemos inspiração na fideiúcia romana que, no Século V Depois de Cristo, era considerado um fósil jurídico. Mas fomos buscar lá no arsenal das construções jurídicas romanas a solução, ou pelo menos uma das soluções, para um problema gravíssimo do mundo moderno, que é justamente a garantia do crédito e, conseqüentemente, da possibilidade de se dar maior desenvolvimento ao crédito, tendo em vista as circunstâncias de que, para haver crédito, é preciso que haja segurança para quem o dá.

É claro que não se vai colocar num projeto de código civil matéria que ainda esteja em evolução. O Código civil não trata de inseminação *in vitro*, bebê de proveta, morte cerebral, por uma ra-

ção muito simples: porque tudo isso está ainda em evolução. Morte cerebral, por exemplo, é altamente discutida entre os médicos.

Recentemente, fiz uma palestra a respeito de morte cerebral num Congresso Internacional de Medicina. Eu argumentei que estavam querendo a conceituação de morte cerebral para permitir a retirada, o mais rápido possível, de certos órgãos que só têm sobrevivência, para efeito de aplicação e transplantes, se essa retirada for rápida. Por outro lado, apresentam tantas regras de segurança para efeitos de considerar que ocorreu realmente a morte cerebral que acho que, no final, chegam ao mesmo procedimento no que se refere à morte tradicional: verificar se o sangue já desceu totalmente, se já há aqueles sinais de início de putrefação, enfim, aquilo que tradicionalmente consideravam como sinais de morte, independentemente da chamada morte cerebral ou morte do encéfalo. Evidentemente, ninguém vai colocar no Código Civil conceitos que estão até em discussão ainda dentro da própria Medicina, como também ninguém vai colocar matérias relacionadas com princípios de moralidade pública, que estão sofrendo grandes alterações e que podem também sofrer uma reversão, porque isso é uma constante que verificamos através dos tempos. O Império Romano chegou a um ponto de ter princípios de moralidade pública muito piores do que os dos tempos atuais. Houve transformações sociais na Idade Média onde o que sucedeu foi exatamente o inverso, princípios religiosos e de moralidade tomaram tal vulto que muitas vezes sufocaram até a própria possibilidade de progresso material. Matérias dessa natureza são justamente para legislações extravagantes.

Não se encontra, dentro do projeto, nada que seja matéria altamente discutível ou que seja susceptível de modificações rápidas. Uma das razões pelas quais há que se ter um Direito Comercial separado do Direito Civil é a possibilidade de modificação mais corrente do Direito Comercial. Por isso mesmo, colocamos nesse projeto aquilo que é tradicionalmente pouco mutável no Direito Comercial. Em matéria de decidir créditos, colocamos apenas os seus princípios fundamentais, mas não a sua disciplina, visto que esta depende até de convenções internacionais e, conseqüentemente, também em face da atividade econômica do mundo moderno, pode sofrer mutações mais rápidas e, conseqüentemente, não seria conveniente colocar numa codificação que parte do pressuposto de que deve ter uma certa estabilidade.

Quanto ao Direito de Família, temos que levar em consideração certas circunstâncias. É claro que, com relação a certos institutos, fixamos princípios fundamentais e tomamos uma orientação, como é o problema da união estável. Há o exemplo da lei que foi promulgada no final do ano passado e que sofreu terríveis críticas. Na minha opinião, trata-se de uma lei que deu mais direitos à concubina do que à mulher casada, enquanto que a Constituição diz que o Estado deve fazer tudo para transformar a união estável em casamento. Atualmente, está tramitando no Congresso Nacional um projeto para substituição dessa disciplina por outra. Poder-se-ia dizer, então, que essa matéria é altamente mutável? Não, o problema é de posição, de disciplina, de se definir o que é uma união estável e as disciplinas que a governam.

O Professor Miguel Reale apresentou uma série de sugestões com relação à modificação dessa parte do Projeto de Código Civil, que, evidentemente, não poderiam estar nele, porque essas alterações da Constituição são de 1988, enquanto que o Projeto remetido aos senhores foi aprovado em 1984. Não se trata, pois, de uma matéria altamente mutável, e nem pode sê-lo, porque, senão, desorganizamos a sociedade. Não pode haver mudanças diárias no conceito de união estável nem nas suas conseqüências. Isso é um descalabro, evidentemente, naquilo que há de mais sagrado dentro

de uma sociedade, que é justamente a instituição familiar, justamente aquilo que sempre foi considerado a célula da sociedade.

Não podemos, pois, alegar que o mundo moderno está diferente, porque a grande realidade dos fatos é essa: o homem foi, é e será o mesmo fundamentalmente, até o momento em que ele deixa de ser homem e passe a ser um outro ser. Na realidade, tudo aquilo que é fundamental à natureza humana continua a sê-lo. Então, não é possível, em matéria dessa natureza, dizer que se trata de algo altamente mutável. O que ocorreu é que nós levamos muito tempo até chegarmos à conclusão de que havia necessidade de certas modificações, modificações estas que foram incluídas na Constituição de maneira genérica, sem se estabelecerem - nem era possível fazê-lo - certos limites, certos freios. É chegado o momento de assumirmos uma posição. Não é possível que a união estável tenha uma definição hoje e outra amanhã. Não é possível que sua disciplina dê direitos à concubina hoje, e, amanhã, não os dê mais ou dê outros. Não é possível que se destrua um casamento - embora hoje se saiba que quem se casa, seis meses depois, já celebra bodas de ouro de satisfação, porque se manteve casado durante todo esse tempo. (Risos) Mas não se sabe se, num futuro próximo, haverá uma reversão com relação a essas questões, pois chega-se a um tal ponto em que é preciso voltar um pouco.

Diz-se que o Direito tem que se ater aos fatos, não pode ficar fora deles. Mas também tem que haver uma certa disciplina, senão, em pouco tempo, faremos parte de uma sociedade na qual o banditismo estará generalizado e o Código Penal não interessará mais, pois a grande maioria será de facínoras. Evidentemente não é assim, o Direito não pode desprender-se da realidade, porque foi criado exatamente para isso e tem que estabelecer um mínimo ético possível para que uma sociedade conviva bem.

Meus senhores, não tenho dúvida alguma de que precisamos de um Código Civil. Pode não ser este, pode-se elaborar um outro projeto. O grande problema é que, para se criar um novo projeto, levar, os mais 20 anos, pois há sempre reações a novas legislações.

Este projeto, inclusive, deveria despertar menos reação justamente por ter procurado conservar tudo aquilo que era possível do Código Civil; procurou não alterar matérias controvertidas que devem ficar para leis extravagantes, que tratam justamente disso, leis de mutação um pouco mais frequentes, sem que se altere o sistema de um código. Obviamente, quando se mexe num artigo do Código Civil, há repercussões enormes até mesmo em artigos bastante distantes. Então, repito, este projeto deveria sofrer menos ataques. Não é o que se verifica, justamente por se tratar de Direito Civil, um ramo do Direito altamente complexo e, conseqüentemente, que dá margem a discussões.

De um modo geral, quando se trata de técnica jurídica, há discussões imensas, o que faz com que encontremos, sobre uma mesma questão, três, quatro ou cinco autores, até de renome, sustentando pontos contrários. É um problema de tomada de posição. Pode-se, inclusive, optar por uma posição que não seja a melhor, mas que seja a mais conveniente: é um problema de natureza política. Código não é livro de teoria, de técnica, é tomada de posições de natureza política, tendo em vista a melhor conveniência para o País naquele momento.

Pois bem, se formos elaborar um novo projeto, ou se V. Ex^{as} resolverem recomençar toda a discussão, no sentido de se ouvir as entidades jurídicas e professores do País, haverá aquela tramitação desses sete anos de elaboração, com uma observação realística - e que, de certa forma, entristece - de que não há colaboração quando essa é solicitada; poucos colaboram. Mas, no momento em que o Governo elogia o projeto e o remete ao Congresso Nacional, chovem manifestações de desagravo, todos reclamam

por não terem sido ouvidos. Mas o Governo enviou o projeto e um ofício solicitando encarecidamente a colaboração, até porque não se trata de uma obra individual, e sim de uma obra coletiva. Aqueles que elaboram um anteprojeto são apenas catalisadores daquilo que, em face da colaboração que recebem, consideram que deva constar dum Código Civil, para depois ser discutido pelo Congresso Nacional, que decidirá o que é melhor para o País.

Mas, se iniciarmos tudo mais uma vez, vão-se passar mais 20 anos. Com o Código Civil, passamos 17 anos em discussões, o que, juridicamente, é pouquíssimo. Tanto assim que o célebre parecer jurídico de Rui Barbosa, quando foi editado, chegava ao art. 20 da Parte Geral do Código Civil. Em matéria de filologia... Não sou contra, porque penso que as leis têm que ser bem escritas, até porque serão aplicadas por quem não as escreveu. É preciso que sejam suficientemente claras para uma boa aplicação, ainda que se possa dar interpretações várias pelo conteúdo significativo da expressão literal da lei. Um dos grandes problemas que temos hoje com o nosso "economês" é justamente este, os economistas podem entender de "economês", mas, nos tribunais, há uma enorme dificuldade.

Fui relator do caso da TR e, para chegar à conclusão de que TR não era índice de correção monetária, tive que examinar uma fórmula que tinha quase que o alfabeto grego inteiro, com travessões, subtravessões e outros travessões. Tudo isso para concluir que aquilo nada mais era do que custo do dinheiro e que, obviamente, tinha uma parcela embutida de inflação, mas que não era evidentemente inflação que traduzisse o perecimento do valor de troca da moeda.

Pois bem, isto acontece com relação a uma fórmula que é mais simples. Agora, com relação a um palavreado, para o qual é preciso se ter um dicionário técnico, que, muitas vezes, não dá o significado, pois a utilização se faz por um determinado núcleo de economistas de maneira diferente do que por outro núcleo, quando chega aos tribunais, evidentemente, estes ficam em palpos de aranha para bem aplicar o Direito.

Por isso mesmo é que os senhores observarão, neste projeto, que se procurou usar uma linguagem, não chula, não é a linguagem para dizer o povo todo tem que compreender o Código Civil, senão não poderíamos nem usar termos técnicos, mas uma linguagem escorreita, uma linguagem clara, que pode não ser quinhentista, clássica, mas que procurou aproximar-se da linguagem do nosso Código que, em certos dispositivos, tem também uma linguagem altamente complexa.

Uma das minhas especialidades é a posse, pois há 20 anos venho escrevendo um tratado de posse, cujo terceiro volume, pela quantidade de processos que temos, não pude terminar. A obra deve ter ao todo quase 2 mil páginas sobre posse. Pois bem, quando vou lecionar posse e leio aquela definição do Código Civil de posse indireta, vejo que é preciso saber, em primeiro lugar, o que é posse indireta para depois entender o que o Código quis dizer com aquela linguagem, decorrente de Rui Barbosa, que é, sem dúvida, um dos grandes gênios da expressão em língua portuguesa, talvez equiparável apenas a Antônio Vieira.

O que se procurou fazer, portanto, foi simplificar a linguagem, e os senhores podem observar isso na conceituação de posse indireta, que já está bem mais simples. Pode não estar numa linguagem tão clássica quanto a usada por Rui Barbosa, mas está numa linguagem direta que permite que se entenda, mas não, evidentemente, numa linguagem chula, porque senão, daqui a pouco, teríamos que colocar a linguagem da interjeição, que é usada, infelizmente, por grande parte daqueles que constituem a nossa sociedade.

Meus senhores, adotei este rumo na exposição, sem querer entrar naquilo que foi modificado, naquilo que se apresenta de

inovação neste projeto, tendo em vista a circunstância de que os pontos fundamentais já foram focalizados nas exposições de motivos parciais daqueles anteprojetos que foram sendo gradativamente elaborados e na exposição de motivos que foi redigida pelo Professor Miguel Reale, quando analisou os aspectos fundamentais.

É claro que é uma exposição sintética, pois não é possível entrar em todos os pormenores. Agora mesmo, perguntado por um dos rapazes da reportagem de televisão se poderia apresentar alguma coisa de inovação, disse que daria um exemplo óbvio, corriqueiro, mas que mostrava a necessidade de uma disciplina, pois é uma coisa que acontece muitas vezes.

Há pouco tempo, tive um primo que se viu em grandes dificuldades. Comprou um terreno numa daquelas praias de Ubatuba e na hora de fazer a medição do terreno houve um erro. Ele construiu uma casa que, quando pronta, estava 20 ou 30 centímetros dentro do terreno do vizinho. E o vizinho começou a exigir muros e fundos para que lhe vendesse aquela faixa, sob pena de ingressar na justiça para obter a demolição da casa.

Não temos, hoje, normas que disciplinem isso. A solução fica a critério da jurisprudência, ou seja, se obrigamos o proprietário a vender aquela faixa de terra ou se obrigamos a demolição. As vezes o problema se complica, porque ao invés de ser uma pequena casa, pode ser um edifício de 30 andares. Neste caso qual seria a melhor solução?

Este é um exemplo bastante inteligível para qualquer um. Foi isso que procuramos disciplinar aqui, estabelecendo, portanto, uma disciplina na base da indenização por aquela faixa onde está construído aquele imóvel, até para manter, tendo em vista a necessidade de habitações, aquilo que na maioria das vezes é construído de boa fé.

Salvo se os senhores quiserem, não vou fazer aqui uma comemoração das inovações capitais, que são várias, o que não quer dizer que se procurou fazer um Código mais avançado do que a época em que ele foi elaborado. Em matéria de Direito Civil, temos que deixar todos esses avanços mais progressistas para a legislação extravagante. É o terreno apropriado delas. E o Código Civil é para aquilo que já está mais assentado, mais estratificado, muitas vezes até fazendo ressurgir institutos, como é o caso do direito de superfícies, que reintroduzimos porque os civilistas brasileiro, na sua imensa maioria, chegaram à conclusão de que esse instituto, que foi dado como ultrapassado pelo nosso Código Civil, isso já no final do século passado, era um instituto que, ainda hoje, apresentava vantagens, tendo em vista as circunstâncias de que há certos institutos que, aparentemente, são poucos utilizados, mas que têm a sua importância, não só porque são utilizados em alguns casos, mas porque muitas vezes podem ser utilizados para resolver outros problemas, como por exemplo, o problema de cadeira cativa em estádio de futebol, pois é um problema sério saber qual é a natureza do Direito sobre uma cadeira cativa em estádio de futebol. Isso não existia nem no Direito Romano, nem no Direito Medieval, nem no nosso Direito anterior. Isso surgiu, justamente, com a evolução dos estádios no mundo moderno. Pois bem, há soluções até de aplicação de Direito de superfície com relação a essas cadeiras cativas.

Por isso, que estamos diante de uma necessidade. Não é possível que o nosso Direito Civil continue como está hoje. Não sabemos o que, exatamente, está em vigor. O que não está em vigor? O Código Civil está altamente mutilado; há contratos que não são sequer regulados no Direito brasileiro, como os contratos à pessoa nomear - coisa já velha na doutrina, coisa já velha na legislação, porque já vem de 1942 do Código Civil italiano. Há aspectos que são altamente positivos em matéria de renovação, como é o caso, por exemplo, da responsabilidade dos absolutamente inca-

pazes. As vezes é um louco, não há qualquer problema de vigilância por parte de curador, que é riquíssimo, tem um patrimônio imenso, e ele causa prejuízos gravíssimos ao indivíduo de condição social econômica baixa. Ai se pergunta: É justo que uma parcela do patrimônio desse indivíduo não venha compensar aquele dano que ele fez? Ainda que ele não tenha culpa?

O projeto aqui entendeu que sim. Que nesse caso havia uma responsabilidade objetiva e o juiz, equitativamente, para também não deixar o incapaz sem meios de sobrevivência, ou com o seu patrimônio altamente desfalcado, possibilitou que houvesse essa responsabilidade que, pelo nosso Código Civil, não tem solução, porque desde o momento em que não se é capaz de estabelecer a responsabilidade subjetiva daquela que tem a guarda sobre o absolutamente incapaz, não há solução, ainda que o incapaz tenha um patrimônio imenso, em face daquele patrimônio que desfalcou, com aquele ato que causou dano a esse terceiro.

Nós aqui, por exemplo, tratamos do problema da alienação fiduciária, afastando certas questões que decorrem da nossa lei de alienação fiduciária, que é que deu margem a grandes discussões, até porque foi um instituto que não se sabia bem o que era. Era um instituto que se dizia: Não, é a velha fidejussio romana. Outros diziam: Não, é o trust americano. Na realidade ele se aproximavam do trust americano, do chattel mortgage da Inglaterra, que é uma espécie de hipoteca de coisas móveis, com problemas para saber se era apenas para consumidor, se não era, qual a natureza jurídica dessa propriedade dada em garantia.

Pois bem, tudo isso se procurou resolver dentro do projeto, colocando essa questão toda como uma forma de propriedade resolúvel, com escopo de garantia, denominada propriedade fiduciária, que aliás já vinha da lei de alienação fiduciária, embora misturada com o contrato que é a alienação fiduciária, que nada mais é do que o título que permite por meio do registro, a constituição desse direito real, que não é direito real de garantia, porque não é direito sobre coisa alheia, é direito sobre coisa própria e que é uma propriedade absolutamente diversa de todos os tipos de propriedade que conhecemos, o nosso direito. Sem necessidade, no entanto, de se estabelecer do que se admite no Direito americano, a divisão de propriedade, uma propriedade fiduciária diversa da propriedade do proprietário tradicional que para nós seria o nu proprietário.

Por outro lado, em matéria de Direito de Família, até com relação a regimes de bens, admitiu-se a possibilidade de regimes de bens em que a comunhão dos áquastos se dessem apenas no casamento. Se, em matéria de adoção se trouxe para o Código Civil a disciplina da adoção, para que não fique essa disciplina espalhada por leis diferentes, inclusive pela Lei de Proteção à Criança e ao Adolescente, porque isso é, evidentemente, matéria de Direito Civil e consequentemente deve estar dentro no Código Civil, para que se saiba, exatamente, quais são as formas de adoção admitidas no Direito brasileiro. É certo que lá, que é uma lei extravagante, no sentido de uma lei fora do Código Civil, pode se tratar de certos aspectos que dizem respeito a menores carentes, a menores, enfim, certos problemas que são específicos de infância e adolescência, e não problemas propriamente de Direito Civil.

Com relação à sucessão, também colocaram dispositivos no sentido de certas conquistas que se fizeram com relação à escala de herdeiros, se fossem adotadas; problemas com relação à proteção maior à mulher casada; com relação à possibilidade de concorrência entre a mulher casada e ascendentes do falecido, enfim, várias outras. Estou dando alguns poucos exemplos para não se dizer que deixei de lado essa problemática.

Com relação ainda a direito das obrigações, na parte especial, há uma série de contratos que são disciplinados pelo Código Civil e alguns dos quais não têm, na nossa legislação, sequer disci-

plina, ou então têm uma disciplina tão esparsa que, às vezes, fica até difícil dar um sistema a essa disciplina esparsa.

Com referência à parte geral do Direito, temos problemas, ainda hoje, considerados altamente difíceis, como, por exemplo, a distinção entre prazo de prescrição e prazo de decadência. V. Ex^{as} não imaginam, mas já estou cansado de fazer palestra em cursos da Ordem dos Advogados, do Instituto dos Advogados, em faculdades, justamente para procurar explicar qual é a diferença entre prazo de prescrição e prazo de decadência, porque, obviamente, os efeitos são radicalmente diversos e, às vezes, efeitos que conduzem a soluções amplamente distintas, com dificuldade de se saber se o caso é de prescrição ou de decadência.

O que fizemos no projeto? No projeto, adotamos um sistema simplíssimo. Depois de disciplinarmos o que é a prescrição, de disciplinarmos e darmos um conceito legal do que seja decadência, estabeleceu-se que todos os prazos de prescrição são apenas aqueles que se encontram nessa parte geral, nos prazos de prescrição. Então, vêm lá os prazos gerais e os prazos específicos. Todos os demais prazos que se encontram no Código Civil, mesmo na parte geral, que não estejam neste capítulo, são prazos de decadência. Portanto, com isso, facilita-se brutalmente, pelo menos em matéria de Direito Civil - é claro que isso não vai resolver problemas em outros terrenos do Direito. Mas, pelo menos, em matéria de Direito Civil, afasta-se aquela problemática que decorreu das circunstâncias de que o nosso Código Civil misturou, embaralhou, nos artigos concernentes aos prazos de decadência, prazo de decadência com prazo de prescrição, não estabeleceu norma alguma a respeito de decadência.

Tudo isso fica construção doutrinária e construção jurisprudencial, o que, evidentemente, não satisfaz, até porque isso não dá segurança, tendo em vista, inclusive, a tendência de alguns tribunais de começarem a inovar. Hoje, ainda há um problema mais grave, que é o juízo alternativo. Esse, aliás, não tem problema maior, porque, como já não aplica mesmo a lei, tanto faz que a lei exista, como não exista, ele não vai aplicá-la. Mas, em todo caso, no processo de revisão constitucional, foi apresentada até uma sugestão no sentido de que se colocasse na Constituição brasileira "o juiz está obrigado à obediência à lei", o que já mostrava a preocupação que se está tendo em, pelo menos, o juiz ficar obrigado a cumprir, ainda que tenha aquela parcela de flexibilidade que a interpretação lhe dá, mas, pelo menos, basear-se em alguma lei do País.

O que é certo é que se trata de problemas que têm quase um século e, até hoje, não há lei alguma que resolva, não há nada. Tudo fica para a doutrina e para a jurisprudência. E se pergunta por que não transformar aquela experiência que já se tem desse quase século em norma vigente, norma, portanto, que seja facilmente cognoscível.

Excelências, agradeço a gentileza da atenção que me dispensaram. Para finalizar, quero dizer-lhes apenas que - e falo isso com absoluta sinceridade - necessitamos de um Código Civil novo, seja este projeto, seja outro, para que não se diga que estamos defendendo esse projeto, que, eventualmente, pelas circunstâncias do destino, fomos escolhidos como um dos membros da Comissão que elaborou o anteprojeto, que deu margem a este projeto que está sob apreciação e julgamento de V. Ex^{as}. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - A palavra está facultada aos Srs. Senadores. Tem a palavra o Senador Edison Lobão, pela ordem.

O SR. EDISON LOBÃO - Brilhante a exposição de V. Ex^a. Pretendo fazer apenas uma pergunta, Sr. Ministro. Decorridos tantos anos da elaboração desse projeto, V. Ex^a considera que ele

está perfeitamente atualizado, ou algumas pequenas modificações, com o sentido de atualização, precisam ser feitas?

O que se sucede é que o anteprojeto foi elaborado há 20 anos, mas foi objeto de uma grande discussão na Câmara, tanto que as inúmeras emendas apresentadas foram levadas em consideração, examinadas, apreciadas, e o projeto foi aprovado pela Câmara.

Na realidade, ele está com aproximadamente 11 anos, e o que se verifica, sem dúvida nenhuma, são modificações no Direito de Família. Por isso mesmo, o Professor Miguel Reale já apresentou sugestões com relação a essas modificações feitas na Constituição.

Agora, nessa parte que é menos mutável, não encontro nada. Algum professor de Direito Civil poderá dizer que seria melhor adotar algumas alterações, mas são todas soluções já existentes, porque, na realidade, em matéria de Direito Civil, o que há de novo são certas formas de contrato, progressos que o desenvolvimento material vem acarretando.

Quer dizer, todas as matérias que não estão dentro do projeto, não devem estar justamente por isto: ainda não estão devidamente estratificadas.

Neste caso, como a matéria tratada é estratificada, as soluções já vêm sendo discutidas há dois mil anos. Pode-se tomar como exemplo o Código Italiano, que serve de modelo para as reformas de codificação desde 1942. Por quê? Porque não há que se fazer grande modificação em institutos como os Direitos Reais, a parte geral das obrigações ou mesmo a especial, que trata dos contratos tradicionais.

V. Ex^a já imaginou fazer profundas alterações em contrato de empreitada, de mútuo ou de comodato? Tudo isso já foi discutido, e há muitas teorias, daí a complexidade do Direito Civil.

Hoje, se perguntarmos o que há de novo, verificaremos que é a disciplina constitucional com relação ao Direito de Família; por isso é que o Professor Miguel Reale foi obrigado a apresentar sugestões de reformulação.

Obviamente, antes da Constituição de 1988, não podíamos adotar a equiparação total de filhos, por exemplo. Já tínhamos avançado bastante, admitido muito mais equiparação do que anteriormente, mas não havíamos alcançado o ponto a que chegou a Constituição, por uma questão de orientação e conveniência política no sentido de se considerar aquele o momento certo para fazer a alteração.

Então, em relação à imensa maioria do que está aqui, nada vejo de novo na doutrina. Embora se discuta o assunto há vários anos, o problema é saber se descodificamos ou não.

No entanto, isso só surge na área do Direito Civil. Quero ver o vai acontecer, quando se descodificar o Código Penal, o Código de Processo Civil e todos os demais.

Fala-se no Código Civil por causa da tipicidade, mas quanto a isso não há problema: basta fazer uma reunião de toda a legislação extravagante que trate dos tipos. Por que não se faz isso com relação a outros setores? Justamente porque o Código Civil é altamente complexo, difícil de se modificar e, às vezes, até por motivo de ordem política.

Em 1968 - e atribuo a circunstância de ter sido convidado a participar da comissão à presença do Professor Buzaid, coordenador da reforma do Código naquele tempo, e do Professor Miguel Reale -, fiz uma análise da necessidade de se manter a parte geral do Código Civil, tendo em vista um estudo feito, por mim, na ocasião do atualíssimo Código Civil Português, salientando que a grande vantagem de um Código Civil era justamente a sistematização daquilo que vem de séculos, para o qual o mundo moderno ainda não encontrou soluções melhores.

Repararem V. Ex^s que, dentro dos tratados de Direito Civil, pode-se encontrar um instituto novo, a apresentação de uma peculiaridade, mas modificação séria não há.

Por isso, penso não ser necessário reformular tudo. É claro que V. Ex^s podem entender algumas emendas e sugestões mais convenientes e melhores para o País do que as soluções já adotadas. Isso, evidentemente, fica no campo da discussão não daquilo que é novo, mas do que já existe.

Vou citar um exemplo que também dei à televisão. Trata-se de um exemplo menos técnico e, portanto, são exemplos que são mais frisantes, mais marcantes. É o problema, por exemplo, da teoria da imprevisão. Na teoria da imprevisão, se fomos estudar o problema da excludência de responsabilidade por inadimplemento de contrato, em virtude da teoria da previsão, encontramos uma série imensa de subteorias. E, no Direito brasileiro, pergunta-se, o que há? Não há nada. No Direito brasileiro há alguma em legislação esparsa. Lembro-me que o meu grande mestre de Direito Civil, que foi o Professor Arnaldo Medeiros da Fonseca, tinha que recorrer à analogia, em esta ou aquela lei extravagante, para admitir até a teoria clássica da imprevisão.

Pois bem. Encontramos uma série de subteorias de imprevisão, uma das quais é a excessiva onerosidade, que foi a adotada aqui, à semelhança da que foi adotada na Itália e que ainda hoje é a teoria mais moderna que se conhece, ou seja, aquela que no momento em que, em virtude de modificações imprevistas, a uma excessiva onerosidade de uma das partes, é possível ao juiz - e aqui se faz a disciplina - ou fazer retornar o equilíbrio contratual ou, no caso em que isso não seja possível, até determinar o desfazimento do contrato.

Então, o que se diz quanto ao Direito Civil - que está evoluindo a todo instante -, isso evidentemente é com relação a essas novas conquistas da ciência.

Agora, com relação àquilo que é estratificado, e para isso basta fazer um confronto, se pegarmos qualquer código ou qualquer legislação do mundo moderno que tenha as suas raízes em Roma, que é o nosso sistema - o sistema romano, o sistema que vem do Direito Continental europeu, vamos verificar, por exemplo, que Direito das Obrigações devia ser uma matéria altamente sensível, porque o progresso econômico do mundo foi imenso.

O que se verifica? O que se criou realmente de novo em matéria de obrigações? São alguns contratos que apresentam até algumas peculiaridades. É que muitas vezes são criados pelos anglo-saxões e a dificuldade é adaptarmos ao nosso sistema jurídico essas concepções que muitas vezes são inconciliáveis, rigorosamente, com a nossa sistemática.

É o que se verifica, então, em certos contratos que temos cuja denominação até hoje ainda se faz em inglês, porque nem sequer se encontrou, até o momento, uma denominação em português capaz de bem traduzir aquilo que se adapte exatamente ao Direito anglo-saxão, pois encontramos dificuldades sérias de adaptação ao Direito brasileiro. Digo isso porque, quando escrevi uma monografia sobre alienação fiduciária, logo no começo, em que havia grandes discussões, e tive uma imensa discussão a respeito, com o Professor Orlando Gomes, com uma peculiaridade: eu citava o nome dele e ele não citava o meu, porque, naquele tempo, eu não era conhecido. Mas ele dizia assim: "Jurista existem." Jurista era o único livro que havia na época. E confesso a V. Exas. que uma das coisas que mais me tocou emocionalmente foi quando o Professor Orlando Gomes, no final de sua vida, quando completou 50 anos de cátedra, fez questão fechada de que quem o saudasse fosse eu. De modo que isso o honrou, porque mostrou que era um homem que levava as discussões no campo teórico e não como

muitos, como sói acontecer, que trasladavam a discussão para o campo pessoal.

Mas eu senti uma dificuldade enorme até para explicar o que é essa propriedade fiduciária dentro do nosso sistema, porque isso, evidentemente, foi copiado do Direito americano. E foi um esforço terrível para se conseguir encontrar uma propriedade resolúvel, mas cuja resolubilidade dependia do escopo de garantia. Enquanto houvesse escopo de garantia, ela era propriedade resolúvel. Quando esse escopo de garantia desaparecesse, ela passava a ser propriedade plena.

Mas, até chegar a essa conclusão, para conseguir compatibilizar isso no nosso Direito, não foi fácil. Então, por isso é que entendo que, a não ser como disse, quem é a parte mais sensível do Direito Civil, que é essa de família, mas nem por isso ela deve ficar inteiramente fora de um Código Civil, é nessa parte e, por isso mesmo, o Professor Miguel Reale apresentou sugestões e um texto para a disciplina dessas inovações que a Constituição fez. E essa disciplina foi, aliás, uma das causas pelas quais, no Senado, o projeto ficou parado, porque se esperava justamente para saber o que a Constituição ia dizer a respeito do Direito Privado. E ela só tratou de problema de família; não trata de problema de obrigações, de parte geral, de direito das coisas, nem de direito das sucessões. Ela se limitou a essa questão de família.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - Muito obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Ministro, eu vou lhe dar uma informação e fazer-lhe uma indagação.

A informação é a de que limitamos o problema de a quem auscultar nesta retomada. E julgamos que com dez anos de projeto parado não era razoável que o reiniciássemos, sem ouvirmos o mundo jurídico externo.

Então, nas duas primeiras solicitações, como V. Ex^a e o Professor Miguel Reale, pedimos ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados que realizasse um seminário para o qual convidássemos professores de diversas universidades, para que nós não tivéssemos que ouvi-las diretamente, porque aí se estenderia enormemente. E o nosso amigo Professor Roberto Rosas é quem está coordenando essa parte. Este seminário se realizará nos dias 26 e 27 de junho.

O SR. MOREIRA ALVES - Eu, inclusive, estou convidado para participar dele.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - E pedimos também uma opinião à Academia Brasileira de Letras Jurídicas, demos os critérios para que se manifestem como quiserem. E temos dito que precisávamos disto num prazo de 60 a 90 dias no máximo. Agora gostaria de lhe perguntar - com os seus conhecimentos jurídicos e com a sua experiência de juiz - se da data de elaboração de um projeto até hoje, a parte relativa à atividade negocial sofreu alguma modificação profunda?

O SR. MOREIRA ALVES - A modificação profunda que sofreu, e isso foi antes do projeto, foi justamente a Lei de Sociedades Anônimas, e por isso mesmo foi retirada. Está certo que com relação a sociedade, por exemplo, de responsabilidade limitada, pode haver divergências. Agora isso não decorre do fato de há 20 anos estar em discussão o projeto, porque ninguém no mundo criou uma nova espécie de sociedade de responsabilidade limitada. Isso apenas é tomada de posição. É que a comissão tomou uma posição que foi defendida por um único membro que vinha daquela comissão anterior, que tinha na sua composição o Professor Orlando Gomes, o Professor Caio Mário da Silva Pereira, Teófilo Azeredo etc. que foi o Professor Sílvio Marcondes. De modo que, como já salientei, é possível que hoje se venha com críticas no que diz respeito à posição adotada. Agora o que eu justamente estava

procurando salientar é que coisa de novo, algo de novo que tenha surgido nestes 20 anos eu, por exemplo, desconheço que, nestes 20 anos, tenha surgido alguma nova, vamos dizer, conduta legislativa que tenha modificado fundamentalmente a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que é um dos pontos que vem sendo atacado com relação à atividade negociada.

Quero salientar inclusive, Senador Josaphat Marinho, que essa matéria foi colocada no Código Civil justamente por uma circunstância, é porque hoje nós temos um Código Comercial que praticamente ninguém sabe o que está em vigor. Vou fazer 20 anos de Supremo Tribunal Federal no dia 20 de junho, e durante grande parte deste tempo o Supremo Tribunal Federal era realmente o grande tribunal da Federação, porque julgava tudo, inclusive Direito Civil, Comercial, todas as grandes questões do Brasil chegavam lá. Pois bem, uma vez, neste tempo todo que vai de 1975 a 1988, como Ministro daquela Corte apliquei somente uma vez o Código Comercial; e este código continua sendo editado. Então o que se fez? Nesta atividade negocial se procurou justamente condensar tudo aquilo que havia de mais estratificado, por isso mesmo é que se deixou uma boa parte em legislação extravagante tendo em vista, vamos dizer, esta maior flexibilidade do Direito Comercial. Agora aqui o que foi colocado foi aquilo que se considerou que era uma parte menos mutável. Por isso é que estou dizendo a V.Exas.: se nós fomos reabrir amplamente uma discussão não há dúvida alguma de que virão críticas, porque sabem V.Exas. que nós não estamos aqui trabalhando com a matemática, onde dois e dois eram, são e serão quatro, enquanto a matemática for matemática, aqui são posições. Agora se pergunta se isso é em decorrência do tempo, é porque surgiu algo de novo melhor? Não, porque continua tudo como dantes na imensa maioria desses institutos. Apenas há posições diferentes que também já estão amplamente discutidas. Como eu disse o Direito Civil tem a sua complexidade em decorrência disso; há 2.000 anos vem sendo discutido, e o mais curioso é que a não ser os sistemas que não seguem as nossas raízes, que são as raízes romanísticas, a não ser isso, num sistema de raízes romanística, nós ainda continuamos dentro daquelas linhas estruturais básicas, não se descobriu nada de novo, a não ser, como também salientei, certas formas de contrato que evidentemente em matéria de sociedade nós verificamos isso. A grande descoberta do mundo moderno foi a sociedade anônima, porque o resto, mais ou menos, já se encontravam parâmetros antes do mundo moderno. Agora por isso é que se tirou aqui a sociedade anônima. Então a minha resposta é essa: eu não vejo, claro que não posso afirmar que não haja absolutamente nada, isso é impossível, mas eu não vejo...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - O que desejo saber é se há alguma coisa essencial?

O SR. MOREIRA ALVES - Não que eu conheça pelo menos algo de essencial. Agora tomada de posições, sim, porque já existiam antes, continuam e continuarão a existir.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Quero só informar-lhe que, na Bahia, há um dito. Costumam fazer a observação de que o Código Comercial é como o Forte São Marcelo que tem na Bahia, existe, mas não funciona. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - Concedo a palavra ao Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - A minha pergunta - imagino - já foi respondida pelo Ministro Moreira Alves, quando o Senador Josaphat Marinho lhe perguntou a respeito da atividade negocial. Fico com o livro de família, que V. Ex.^a enfocou...

O SR. MOREIRA ALVES - Sim, porque é o ponto, realmente...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - ...na maior parte de sua exposição, brilhantíssima. Aliás, tenho impressão de que o Senador Josaphat Marinho falou por todos nós quando disse que não vamos poder prescindir da colaboração de V. Ex.^a.

O SR. MOREIRA ALVES - Terei muito prazer nisso.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - V. Ex.^a tem uma presença tão importante no Supremo Tribunal Federal, quer dizer, atua na jurisprudência, atua na doutrina, também - é um doutrinador emérito - e, evidentemente, vai-nos ser da maior valia a contribuição que V. Ex.^a já está dando nos trabalhos que vamos fazer.

Então, parece que ficou claro que devemos tomar uma posição em relação à forma. Quer dizer, qual é o instrumento? Parece claro que já fizemos isso, já optamos pelo Código, vamos ter um novo código, e também em relação a certos princípios que vão, naturalmente, ficar claros nesse código.

E o que vai ocorrer em relação à legislação extravagante, sobretudo na matéria direito de família, vai continuar existindo em função da velocidade das transformações, até mesmo científicas e tecnológicas que tenham ocorrido.

Não obstante a resposta que V. Ex.^a deu ao Senador Josaphat Marinho, por exemplo na questão de obrigações; direitos reais de garantia - penhor, hipoteca, anticrese -, um fato criou um direito. Alguém, quando se formavam diques aos negócios marítimos, ferroviários, aeroviários, construiu uma visão nova da hipoteca naval. Então, aquela construção, inicialmente doutrinária, trouxe a possibilidade de se liberarem os negócios na área comercial, marítima, ferroviária, aeroviária, a partir do momento em que se colocou que o navio, por destino, é imóvel, porque não sai da água; e por natureza, é um bem móvel.

Quer dizer, considerando essa construção, pudemos dar uma imensa velocidade de desenvolvimento nos negócios marítimos, depois ferroviários, depois aeroviários. Eu me pergunto se não haverá coisa parecida para o futuro, ou seja, represas que possam estar existindo, como ocorria naquele caso. O fato de o navio ser um bem móvel, tornava-o objeto de penhor, ficando em poder do credor. Então, o navio ficava encostado no porto, e alguém emprestava o dinheiro. Até que alguém construiu a visão da hipoteca naval, e o navio, embora sendo por natureza um bem móvel, por destino era imóvel. Portanto, era objeto de hipoteca, e não de penhor.

Eu me pergunto e formulo isso a V. Ex.^a, não obstante sua resposta ao Senador Josaphat Marinho: em que medida existirão situações como esta, que podem, naturalmente, a partir da desobstrução, provocar um avanço imenso na atividade negocial? Era isso.

O SR. MOREIRA ALVES - A resposta que posso dar, Senador, é a seguinte: vou tomar o exemplo, justamente, dos direitos reais de garantia. É certo que, quando examinamos o direito comparado, verificamos que, desde o século passado, considerava-se que esses três tipos clássicos - penhor, hipoteca e anticrese - já não eram suficientes para a proteção do crédito.

Por isso mesmo, por exemplo, na década de 60 do século passado, Hegelsberger ressuscitou do direito romano o negócio fiduciário, que é um negócio que não é típico - desde o momento em que ele seja típico, deixa de ser um negócio fiduciário, baseado só na confiança -, pelo qual se transmitem a propriedade. Tratava-se de uma transmissão real e, em contrapartida, celebrava-se um contrato de, no momento em que o débito fosse pago, o credor se obrigava a retransmitir a propriedade ao devedor. Mas, se não retransmitisse, só havia a ação de perdas e danos. Às vezes, isso era péssimo para o devedor, que queria de volta a sua propriedade.

Depois, imaginou-se a figura do negócio jurídico indireto, que eram certos negócios típicos que foram indiretamente usados para efeito de garantia. Tivemos um caso no Rio de Janeiro, que aliás me possibilitou uma resposta que causou uma certa hilaridade...

de no concurso que fiz, naquela época, para Catedrático de Direito Civil, em São Paulo, que foi o problema do uso da retrovenda, em que os examinadores disseram "mas o senhor..." - naquele tempo eu era moço - tão moço, trata de um assunto que já está ultrapassadíssimo, retrovenda, ninguém mais fala nisso". Eu disse então: "não, é que o senhor é de Minas Gerais, no Rio de Janeiro - puxei o *Jornal do Brasil* - há a retrovenda. Eu que estava cercado de uma vasta literatura estrangeira, puxei o jornal da véspera e li 40 anúncios de retrovenda, com escopo de garantia, que era o negócio jurídico indireto em que se utilizava o velho instituto da retrovenda, que todos já consideravam ultrapassadíssimo.

Pois bem, além disso, o que na Alemanha, por exemplo, se tentou criar? Lá, além desse negócio fiduciário, desse negócio jurídico indireto, eles admitiram os chamados direitos, não direitos reais de garantia, mas os direitos reais em garantia, que eram os direitos reais já existentes, usufruto, propriedades, certidões etc., dados em garantia, que era justamente uma forma de transmitir esses direitos com uma retransmissão automática, por meio de uma condição resolutiva. No momento em que se pagasse, automaticamente voltava àquele direito real que tinha sido transmitido só para com aquele escopo de garantia. Mas também não era um instituto que necessitasse ser colocado dentro do Código Civil Alemão, tanto que não foi colocado, embora quando o Código foi elaborado ele tenha sido deixado de lado. Isso ficou como construção doutrinária, porque são todas formas indiretas de proteção.

Nós, no Brasil, quando necessitamos criar uma nova proteção, e essas proteções decorrem, justamente, primeiro do problema da dificuldade de discussão, que é sempre problemática, depende justamente por problemas de lentidão dentro da própria Justiça, em virtude dos recursos, de atraso de processos; em segundo lugar, o problema decorrente da preferência dos créditos fiscais e trabalhistas, em que, mesmo as garantias reais cedem diante dessas preferências. Então, daí a necessidade de criarmos um instituto em que se transferisse a propriedade, para que se retirasse aquilo do âmbito do devedor e, portanto, não pudesse haver com relação a outras dívidas, preferências desses débitos fiscais e trabalhistas, porque a propriedade tinha sido transmitida por credor e, ao mesmo tempo, também não se deixasse o devedor na mão do credor, como era no negócio fiduciário, se não quisesse restituir não restituía.

Então, construímos essa figura da alienação fiduciária, que foi a grande inovação no nosso direito, e mais, que é uma inovação. Há alguns anos, num Congresso que houve na Faculdade de Direito de São Paulo, estava lá um dos grandes civilistas e romanistas italianos, Professor Puliesi, em que, realmente, ele considerava isso uma grande inovação do direito brasileiro.

Mas, veja V. Ex^a, em todos esses séculos, a grande inovação foi esta, que já colocamos aqui no projeto. E mais, com referência àquelas inovações a que V. Ex^a fez alusão, também foram colocadas no projeto. Por quê? Porque são inovações que já fizeram há muito tempo, estão extratificadas, não há modificação maior. Então, aqui, por exemplo, quando vem a hipoteca, que é disciplinada dos artigos 1.504 até 1.536, onde se trata amplamente da hipoteca, inclusive da hipoteca de vias férreas.

Com relação ao penhor, a gama de penhores admitidos já como extratificados, vem num capítulo próprio que vai nos artigos 1.462 a 1.503, onde se trata dos princípios gerais sobre o penhor dos direitos do credor pignoratício*, das obrigações do penhor pignoratício*, da extinção do penhor, do penhor rural com as suas subdivisões: penhor agrícola, penhor pecuário, do penhor industrial e mercantil, do penhor de direitos e títulos de créditos - não temos nada disso no nosso Código -, do penhor de veículos e do penhor legal. Então, quer dizer, tudo isso que já se encontrava extratificado veio para o projeto. É claro que certos aspectos, que são

aqueles ainda não extratificados, podem ficar com uma legislação extravagante.

Mas veja V. Ex^a que, apesar dos 2.000 anos, apesar de o direito das obrigações ser um direito que, aparentemente, deveria ter evoluído muito, tendo em vista o desenvolvimento econômico da humanidade, em verdade, as modificações são relativamente pequenas e as mais delas, no nosso sistema romanístico, ainda vão buscar velhas figuras do velhíssimo direito romano, para que se atendam necessidades do mundo moderno.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - Srs. Senadores, se desejarem alguma formulação, poderão fazê-lo.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, apenas dizer ao Ministro que é sempre um banho de civilização e cultura ouvi-lo.

Eu, que sou seu antigo aluno, o que muito me honra, da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica, há exatamente 30 anos, Direito Processual, no terceiro e quarto anos, até comentava isso, há pouco, com o Senador Romeu Tuma, que foi obrigado a dar presença na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, e ele dizia que também não tinha conhecimento.

Mas o fato era esse, tinha uma curiosidade, que não é exatamente sobre o assunto, mas o tema é muito atual, uma vez que estamos votando aqui as chamadas flexibilizações das propostas de emenda à Constituição, que o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional. Deve ser votada pela Câmara dos Deputados esta semana, em segundo turno, e virá, certamente, para o Senado a questão relativa às telecomunicações. Como fui Ministro da área, gostaria de saber se V. Ex^a tem conhecimento de uma ação direta de inconstitucionalidade movida, salvo engano, pelo Partido dos Trabalhadores, contra um Decreto nº 177, da Presidência da República, que estava com vistas ao Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, a respeito exatamente da telefonia celular móvel privada, que foi sustada por algumas decisões judiciais, e o Ministro de então, no meu caso, ficou inibido de qualquer regulamentação dessa matéria. Tenho impressão de que o Supremo estaria aguardando essa votação já que aguardou sua tramitação da Revisão Constitucional, que afinal não aconteceu, ou aconteceu mutilada, e finalmente essa.

Peço desculpas por estar fora do tema.

O SR. MOREIRA ALVES - Aliás fico muito satisfeito com o teor da pergunta, porque me possibilita dar um testemunho aos senhores.

Desde 1934, quando já conhecíamos a representação de inconstitucionalidade, para efeito de intervenção Federal, portanto, em muito menor número, mas depois, a partir de 65, quando se admitiu a representação, que nada mais é do que essa ação indireta, tivemos 1.600 ações. Portanto, nesse decorrer, de 34 a 88, 54 anos, houve 1.600. Nos quase seis anos da atual Constituição, estamos - não posso dizer hoje exatamente o número, porque normalmente entra uma ação direta de inconstitucionalidade por dia - quase em 1.300, se já não chegamos nas 1.300, algumas delas atacando, como há umas de que é Relator, o que também muito me honra, um ex-aluno meu de Bacharelado, o Ministro Celso de Mello, uma delas de que ele é Relator ataca, não lembro bem, 101 ou 111 artigos de uma Constituição estadual. O que na realidade são 101 ou 111 ações, porque cada artigo praticamente é uma ação.

Então, hoje é difícil dizer, com certeza, qual o andamento. Antigamente se sabia porque havia três ou quatro grandes casos e aquilo ficava gravado. Confesso que, às vezes, penso se isso já não é esclerose, que a gente começa a se lembrar do passado e se esquece dos fatos mais recentes. Minha mulher é que me salva e diz que o computador já está muito sobrecarregado, de modo que também sofre do problema.

Mas não posso garantir, sei que existe realmente uma ação direta. Lembro-me disso porque na época foi muito comentado.

Agora, confesso que tenho dúvida sobre se o Supremo está esperando a solução a ser dada anteriormente na Revisão Constitucional do ano passado, e agora, nesse movimento de reformulação por meio de emendas. Por uma razão, é porque nós firmamos jurisprudência no sentido de que quando há revogação de um determinado princípio, este não é mais examinado em face da Constituição anterior em ação direta de inconstitucionalidade, porque consideramos que ação direta da inconstitucionalidade é para defesa da ordem jurídica vigente, portanto, em face da Constituição em vigor.

Se houver modificação constitucional que, de certa forma, influa no sentido de o ato normativo em causa tornar-se revogado, essa ação direta será julgada prejudicada, tendo em vista a circunstância de que ela vai ficar - e será pior para o Supremo - apenas no controle difuso.

Justamente uma das vantagens da ação direta é que, resolvendo-se uma vez, resolve-se normalmente todos os casos. Assim, passará para o controle difuso, de modo que teremos que julgar todos os casos que chegarem ao Supremo com relação àquela época anterior a essa modificação constitucional, se ela vier.

Esse é o grande problema das ações diretas de inconstitucionalidade no Supremo, e essa é a pura expressão da verdade de um homem que está há vinte anos praticamente no Supremo Tribunal Federal, que já foi tudo na vida, até substituto do Presidente da República, e não pode esperar mais nada da vida.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - V. Ex^a já presidiu também o Congresso.

O SR. MOREIRA ALVES - E duas sessões da Assembléia. Como não posso esperar mais nada da vida, posso falar com absoluta sinceridade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - A não ser que venha a Monarquia.

O SR. MOREIRA ALVES - Mas, infelizmente, não sou filho de rei.

A grande verdade dos fatos é esta: o Supremo Tribunal Federal, apesar da criação do Superior Tribunal de Justiça - não sou dos críticos recentes, pois, quando estava em votação o Projeto de Constituição, escrevi um artigo salientando isso -, tendo em vista a constitucionalização em massa de direitos pela Constituição, tendo em vista tratar-se de uma Constituição cujo âmbito de disciplina é imenso, uma Constituição, portanto, que não é sintética, mas amplamente analítica, vamos ficar inviabilizados.

O que estamos vendo é essa verdade. Temos o Superior Tribunal de Justiça, que julga as questões legais, mas que apresenta sempre o aspecto constitucional, pois, quando não há nada a dizer, diz-se "foi ferido o princípio do contraditório; o princípio da ampla defesa; o princípio do devido processo legal; o princípio do livre acesso ao Poder Judiciário". E o que acontece? As questões vão para o Superior Tribunal de Justiça e, depois, vão novamente para o Supremo Tribunal Federal.

Há ainda um agravante: em face de um dispositivo da Constituição, aquele que diz "quando se julgar válido uma lei local em face da lei federal", o caso ficou para o Superior Tribunal de Justiça, por ser, aparentemente, uma questão legal. Mas, na realidade, trata-se de uma questão constitucional de invasão de competência, porque, às vezes, a lei estadual é válida, e a lei federal invadiu sua competência; e a lei estadual há que ser julgada válida.

Esse é um problema, então, eminentemente, constitucional. O caso vai para o STJ em recurso especial e, depois, vem para o Supremo Tribunal Federal em recurso extraordinário, contra o recurso especial, por tratar-se de matéria constitucional e por ter sido violado o princípio constitucional da competência exclusiva da

União ou da competência remanescente dos Estados. Estamos tendo, na verdade, quatro instâncias. Com isso, os custos e a demora são maiores.

Há certas coisas que são curiosas. Um dia desses, estávamos comentando sobre o problema dessa expansão das ações diretas. A primeira causa foi o alargamento da legitimação ativa para propor, porque, anteriormente, era o Procurador-Geral. O grande mal que se atribuiu a isso é que ele era admissível *ad nutum*. Hoje, nem haveria isso, porque, para ser admitido, é necessário concordância da maioria absoluta do Senado.

O certo é que se abriram muitas possibilidades, inclusive, porque se admite sociedades de classe. Hoje, um dos grandes problemas do Supremo é saber exatamente qual a conceituação jurídica de sociedade de classe, porque, se abrimos muito - eu disse uma vez -, surgirá uma associação dos defensores dos direitos constitucionais do brasileiro.

Disseram que eu era exagerado, polêmico por ter dito isso. Alguns meses depois, surgiu a Associação dos Defensores da Cidadania Brasileira, que é aproximada e exatamente a mesma coisa. Estamos - esse é um grande problema - praticamente inviabilizados.

Recebemos, no ano passado, quase vinte e sete mil processos. Muito processo significa processos iguais. São iguais, mas em termos. Prefiro examinar dez processos diferentes a examinar dez iguais, porque há que se examinar tudo para saber se são exatamente iguais, sendo que, muitas vezes, há peculiaridades que fazem com que haja alguma diversidade que nos podem induzir a erros que, depois, teremos que reconhecer, às vezes, numa posição meio ingrata, quando entram os embargos de declaração que dizem "O senhor, possivelmente, não percebeu ou não leu o processo inteiro e, conseqüentemente, não viu que havia essa nuance que não é tratada nos casos que foram julgados".

Eu, como Presidente de Turma, às vezes, fico envergonhado. Fico, inclusive, com dor de garganta, pois chamo os números, os nomes dos recorrentes, para depois dizer que todos são iguais. Na Ata do julgamento, sai que foram julgados quatrocentos processos. Qualquer país do mundo que veja isso diz que não julgamos ou que há algo errado, por não ser possível julgar-se quatrocentos processos numa sessão de Turma ou de Plenário.

Estamos assim absolutamente esmagados. Estamos recebendo uma carga de dois mil e setecentos a três mil processos para cada Ministro, o que, no mundo inteiro, é absolutamente inadmissível.

A Corte Constitucional Alemã, quando resolveu fazer uma abertura, adotando a chamada *verfassungsbeschwerde*, que é uma queixa constitucional que diz "todo residente na Alemanha, que tiver um direito fundamental violado, e não houver nenhum instrumento para que as instâncias ordinárias protejam esse direito fundamental, pode reclamar diretamente à Corte Constitucional". Não foi calculado que, com isso, existiriam muitos processos. No primeiro ano, foram três mil. Os alemães ficaram absolutamente perplexos. Então, sem ter competência legislativa, eles imediatamente, dos seus dezesseis juízes, destacaram três e formaram um Juízo de Admissibilidade.

Quando os três julgam que é irrelevante a questão constitucional, o processo fica de lado. O mais curioso é que, desde aquela época até hoje, a média é mais ou menos a mesma: 97% tem sido julgado irrelevante; e julgam-se apenas 3%. Isso decorre da mentalidade.

Há anos atrás, pouco depois de ter saído da Presidência, recebi em meu Gabinete um casal. Ele, advogado credenciado junto à Corte de Cassação - na França, é necessário um credenciamento; não é qualquer advogado que funciona junto a essa Corte. Ela, catedrática de Direito Comparado da Sorbonne. Eles me perguntaram quantos processos o Tribunal julga por ano. Antes de dar a

resposta, mostrei, com a Revista Trimestral de Jurisprudência, como se julgava, pelo voto escrito do Relator. Peguei, obviamente, um daqueles casos esparramados, em que há vários votos de vista por escrito, grande discussão. Eram quase cinquenta páginas de revista. O julgamento chega a ser assim. Depois, peguei o relatório, porque a palavra impressa tem mais valor de veracidade do que a falada.

Naquela época, recebíamos, por ano, uma média de dezoito mil processos. Quando eu disse esse número, ele me olhou com um olhar que tinha apenas uma interpretação alternativa "ou esse homem é louco ou é mentiroso".

Realmente, nenhum país desenvolvido no mundo admite que uma Suprema Corte julgue assim. No ano passado, tivemos aproximadamente vinte e sete mil processos, mil e trezentas ações diretas. Daí a razão pela qual não lhe posso a informação precisa, até porque temos um outro problema, que também se encontra na Constituição. Trata-se daquele que segundo o qual temos que encaminhar primeiro ao Advogado Geral da União - e, às vezes, fica em palpos de aranha, porque ele tem por função precípua defender a União Federal. Mas, se o problema é de invasão de competência da lei estadual com a relação à lei federal, ele deve defender a lei estadual.

Já se disse até que ele é o advogado das inconstitucionalidades, porque virou o curador de todos os atos normativos submetidos ao Supremo. Depois, manda-se o processo à Procuradoria-Geral da República, que, hoje, deve ter, no seu acervo, aproximadamente quinze mil processos do Supremo, até porque há um outro dispositivo na Constituição que diz - dispositivo este que alguns colegas têm deixado de lado, justamente porque, senão, ficamos sem julgar - que todos os processos do Supremo devem ter parecer prévio do Procurador Geral da República.

Estamos julgando, hoje, ação direta de inconstitucionalidade praticamente na liminar, porque vai demorar tanto para julgarmos o mérito que, quando este chegar, muitas vezes, já está ultrapassado aquele problema constitucional. Por isso, há uma larga merce de liminares, já se sabendo que, na verdade, há o *periculum in mora*, que é justamente do julgamento do mérito.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - Após essa extraordinária aula de Direito do Exmº Sr. Ministro e Professor Moreira Alves, eu pediria ao Senador Bernardo Cabral para, em nome da Comissão, expressar a S. Exª os nossos agradecimentos por ter aquiescido a esse convite para essa belíssima exposição que acaba de fazer.

O SR. BERNARDO CABRAL - Com muito prazer, Sr. Presidente.

Sr. Ministro Moreira Alves, acabo detectando que a missão que o eminente Presidente Ronaldo Cunha Lima me delega é por saber da minha admiração por V. Exª que já se vai de tempos. V. Exª era do Gabinete do Ministro Alfredo Buzaid, portanto, antes de ser Ministro do Supremo Tribunal Federal: Depois de um belo exame para catedrático, mais tarde no convívio, advogado como Ministro do Supremo e, depois, como Relator da Assembléia Nacional Constituinte. Só atribuo a delegação dessa tarefa, porque senão o Senador Ronaldo Cunha Lima não se privaria de agradecer ele próprio a V. Exª.

Foi dito que vários Senadores foram seus alunos e cometem o crime de dizer que todos nós somos seus discípulos. Não só por aquilo que já foi registrado por Miguel Reale no campo do Direito Civil, e o meu velho professor de Direito Civil, na minha Faculdade perdida lá no Amazonas, dizia que quem não sabia Direito Civil não sabia Direito. Era ilusão dos catedráticos de outras maté-

rias, que aqui não registro para não ser grosseiro, que não sabiam nada, precisavam saber é Direito Civil. V. Exª disse bem. Realmente o Direito Civil é um ramo do Direito relativamente imputável.

Acho que a presença de V. Exª, neste Senado, depois de ter feito parte de uma Comissão em 1968, e que só três estão vivos o Desembargador Ebert Chamoun, professor no Rio de Janeiro afastado, V. Exª e o Professor Miguel Reale. Depois da companhia também de Augustinho Alvim, Clóvis Couto e Silva o Professor Torquato, falecidos, a presença de V. Exª foi mais do que uma iluminação do Professor e Senador Josaphat Marinho.

Nota-se aqui, nesta Comissão, veja V. Exª que o número diz bem da qualidade, à minha exceção, é porque quem de 1968 a 1975 se debruçou e para minha alegria e sorte, V. Exª cuidou da parte geral, e eu serei o Relator da parte geral, quem se debruçou na tentativa, como mostrou há ainda pouco, em que pese esses nove anos decorridos, 75 a 94 parado, depois no Senado, aprovado na Câmara, só de lado se põe as leis extravagantes.

O trabalho desta Comissão do qual V. Exª foi e é até hoje um nome altamente destacado prova de que a paralisação que sofreu, no Senado, indo para o arquivo depois retomado e mais uma vez por iniciativa do Senador Josaphat Marinho, reflete o que V. Exª afirmou com tanta ênfase: há necessidade de um Código Civil novo.

Apenas discordo de V. Exª, Ministro Moreira Alves, quando diz, não pelo seu nome, não porque nele figura como membro da Comissão, é por isso também porque nele figura é aí que vai a discordância. Os méritos de V. Exª têm que ser destacados por todos nós que vemos a presença, nessa cadeira, não de um Ministro do Supremo, que o é com grande brilho, mas do professor catedrático de Direito Civil que vai fornecer a gerações futuras um trabalho ao lado de Miguel Reale, que será um trabalho para ficar. Não será o forte da Bahia que está ali, mas não funciona.

De modo que o agradecimento da Comissão - o Sr. Presidente transferindo a mim essa incumbência - é daqueles agradecimentos protocolares, não de quem é grande no monólogo, mas vazio no diálogo. V. Exª foi perfeito, escoreito irretocável, na sua apresentação, na sua abordagem. Foi fantástico no diálogo, até na última resposta que acaba de dar ao Senador Hugo Napoleão. É tanto o volume de trabalho que o Supremo se vê assoberbado que, às vezes, nós os advogados que não fazemos chicanice, ficamos com medo e que não chegue a bom termo a saúde de um de seus integrantes.

Leve para o recôndito de seu lar o agradecimento sincero da Comissão que está se debruçando sobre o projeto do novo Código Civil. Esteja certo que aquilo que o Senador Josaphat Marinho falou será secundado por todos nós, teremos que incomodá-lo algumas vezes. É o preço que paga quem tem muito talento, muito conhecimento e que dispõe de erudição. Nesta Comissão, e mais tarde, no Senado Federal, assim como foi na Câmara dos Deputados, o nome de V. Exª será imutável no trabalho do Código Civil.

Receba, portanto, Ministro Moreira Alves, os agradecimentos de todos que integram a Comissão e que estudam o Projeto do Código Civil.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral. V. Exª expressou o sentimento da Comissão, levando ao Ministro palavras que traduzem, com total e absoluta fidelidade, o que se passa com todos nós.

Renovo esse sentimento, dizendo a V. Exª muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

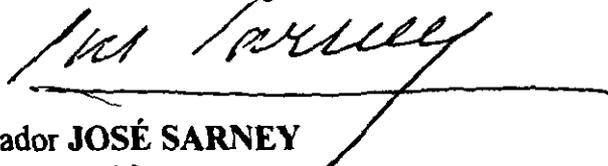
(Levanta-se a reunião às 12h28min.)

ATO DO PRESIDENTE
Nº 350, DE 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993,

R E S O L V E nomear TACIANA CECÍLIA VILAÇA BEZERRA para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com exercício na Secretaria-Geral da Mesa.

Senado Federal, em 15 de agosto de 1995.



Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 351, de 1995

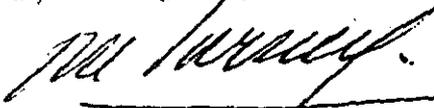
O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Proc. nº 011.260/95-5, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993,

R E S O L V E

Nomear **CHRISTIANE CARVALHO DE ALENCAR, LEILA DE SOUSA ARANHA FARIAS** e **LEONARDO SOUZA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Analista Legislativo - Nível III, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade de Taquigrafia, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do

Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 276, de 1992, publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 07 de julho de 1992 e Diário Oficial da União, Seção I, de 07 de julho de 1992, com prazo de validade prorrogado pelo Ato da Comissão Diretora nº 10, de 15 de junho de 1994.

Senado Federal, em 15 de agosto de 1995.



Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

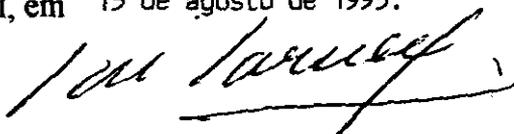
ATO DO PRESIDENTE

Nº 352, de 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 02, de 04 de abril de 1973,

RESOLVE declarar vago, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo de Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade Segurança, Nível II, Padrão 22, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, ocupado pelo servidor GERIVALDO ALVES MAGALHÃES, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 21 de julho de 1995.

Senado Federal, em 15 de agosto de 1995.



Senador JOSÉ SARNEY
Presidente

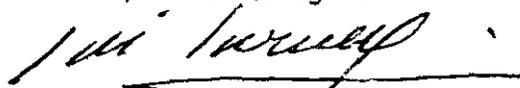
ATO DO PRESIDENTE
Nº 353, DE 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.811/95-1, e de acordo com as Resoluções nº 42, de 1993 e nº 73, de 1994,

RESOLVE:

nomear **JOEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA, MARTA LÚCIA P. DE ALBUQUERQUE, LÚCIA HELENA CHIARINI MEDEIROS, ELIZABETH WANDERLEY NÓBREGA, CARLOS ROBERTO DOS S. MOURA, PAULO RODOLFO R. PEREIRA e DAVID WAISMAN** para o cargo de Consultor Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 42, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Ato do Presidente nº 57, de 1993, publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 01 de fevereiro de 1993, com prazo de validade prorrogado pelo Ato da Comissão Diretora nº 24, de 24 de novembro de 1994.

Senado Federal, em 15 de agosto de 1995.



SENADOR JOSÉ SARNEY
Presidente

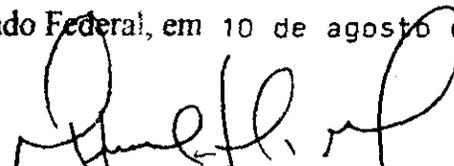
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 414, DE 1995 (*)

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 016.530/95-0,

(*) republicado por haver saído com incorreção no DCN II, de 11-8-95.

RESOLVE exonerar LUZIA HELENA ALVES DOS ANJOS, do cargo de Secretário Parlamentar, do Gabinete do Senador Antonio Carlos Valadares, e nomeá-la para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, mantida a mesma lotação.

Senado Federal, em 10 de agosto de 1995.



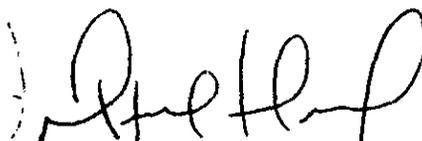
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 418, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regulamentares, e autorizado pelo Presidente do Senado Federal,

RESOLVE designar o servidor JOAQUIM FIRMINO DE MELO FILHO, matrícula 3625, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador José Fogaça, com efeitos financeiros a partir de 10 de julho de 1995.

Senado Federal, 14 de agosto de 1995.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 419, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE desligar a servidora YAMAR ANJOS DE BRITO, matrícula 3312, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.



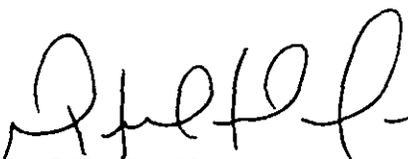
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 420, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE desligar TÂNIA REGINA GIRARDI ALVES, matrícula 3987, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Ademir Andrade, com efeitos financeiros a partir de 07 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 421, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE designar a servidora TÂNIA REGINA GIRARDI ALVES, matrícula 3987, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2, Especialidade: Técnico Legislativo, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente de Auditoria, Símbolo FC-6, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 07 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.



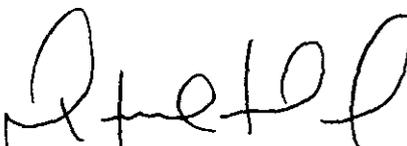
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.422, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE desligar o servidor ADALBERTO JOSÉ CARNEIRO FILHO, matrícula 3941, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente de Auditoria, Símbolo FC-6, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.



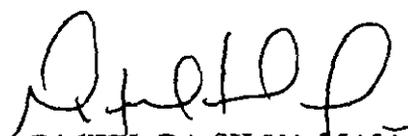
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.423 , DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE designar o servidor **ADALBERTO JOSÉ CARNEIRO FILHO**, matrícula 3941, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 , Especialidade: Processo Legislativo, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.424 , DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE designar o servidor **GERSON VALENTIM**, matrícula 3441, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6, Especialidade: Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de Contínuo, Símbolo FC-1, da Subsecretaria de Taquigrafia, com efeitos financeiros a partir de 08 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.



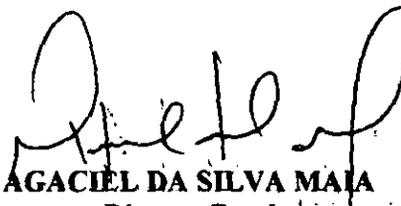
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 425, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE desligar a servidora **CONSUELO DUTRA FERREIRA**, matrícula 2447, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, da FUNÇÃO COMMISSIONADA de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Wilson Kleinubing, com efeitos financeiros a partir de 04 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 426, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE desligar o servidor do CEGRAF, **JULIO RICARDO BORGES LINHARES**, matrícula 1673, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da FUNÇÃO COMMISSIONADA de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Wilson Kleinubing, com efeitos financeiros a partir de 04 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.



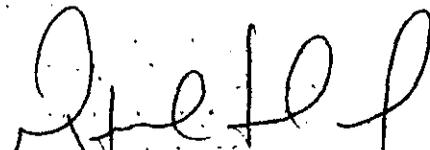
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 427, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE designar o servidor do CEGRAF, **JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES**, matrícula 1673, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de Subchefe, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Vilson Kleinubing, com efeitos financeiros a partir de 04 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.



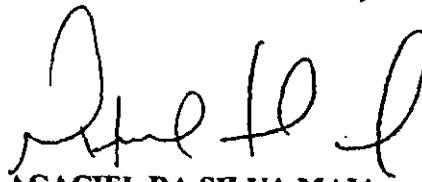
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 428, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE desligar a servidora **COLETA FERNANDES DA CUNHA**, matrícula 2409, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2, Especialidade: Assistência a Plenários e Portaria, da **FUNÇÃO COMISSIONADA** de Secretário de Consultoria, Símbolo FC-5, da Consultoria Legislativa, com efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.429, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE desligar o servidor **MILTON BATISTA DE SOUSA**, matrícula 3359, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2, Especialidade: Assistência a Plenários e Portaria, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Contínuo, Símbolo FC-1, do Gabinete do Senador Darcy Ribeiro, com efeitos financeiros a partir de 02 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.



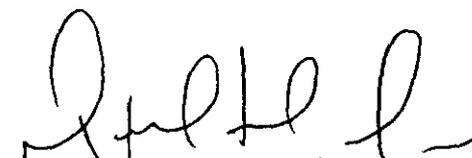
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.430, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE designar o servidor **MILTON BATISTA DE SOUSA**, matrícula 3359, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2, Especialidade: Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Contínuo, Símbolo FC-1, do Gabinete do Senador José Roberto Arruda, com efeitos financeiros a partir de 02 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.



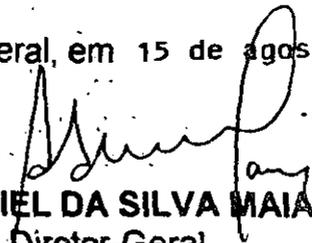
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.431, DE 1995**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112/90, e de acordo com o que consta do processo nº 016.867/95-5,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato nº 378, de 1995, desta Diretoria-Geral, publicado no DOU, Seção II, de 24 de julho de 1995, que nomeou CARLOS ALBERTO SANTA RITA FILHO para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda -Secretaria do Senado Federal.

Senado Federal, em 15 de agosto de 1995



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.432, DE 1995**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE desligar a servidora do CEGRAF, MARCELLE LEITE DE MORAIS, matrícula 1674, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Sebastião Rocha, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 1995.

Senado Federal, em 15 de agosto de 1995.



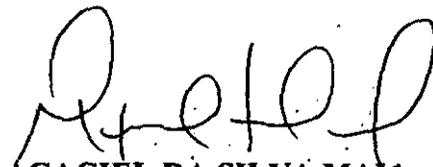
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 433, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE designar a servidora do CEGRAF, MARCELLE LEITE DE MORAIS, matrícula 1674, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Sebastião Rocha, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.



AGACIEL DA SILVA MAIA

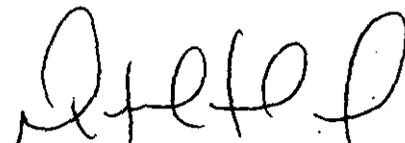
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 434, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE desligar o servidor do PRODASEN, RONALDO LUIZ LEITE OLIVEIRA, matrícula 0383, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática Legislativa, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Sebastião Rocha, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 1995.

Senado Federal, em 15 de agosto de 1995.



AGACIEL DA SILVA MAIA

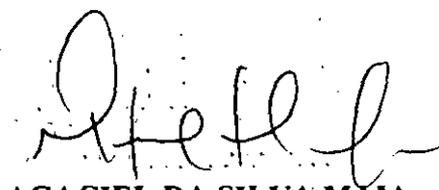
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.435 , DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE designar o servidor do PRODASEN, RONALDO LUIZ LEITE OLIVEIRA, matrícula 0383, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática Legislativa, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Sebastião Rocha, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.436 , DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993;

RESOLVE designar a servidora MARIA BEATRIZ DE ANDRADE SANTIAGO DA SILVA, matrícula 2388, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Sebastião Rocha, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 437, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE desligar a servidora **RITA NOVAES DA PAIXÃO**, matrícula 2854, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3, Especialidade: Administração, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, com efeitos financeiros a partir de 14 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.

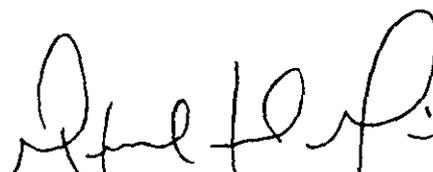

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 438, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE desligar a servidora **ANGELITA MARIA CABRAL DA SILVA**, matrícula 2945, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Chefe de Seção, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, com efeitos financeiros a partir de 14 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.439 , DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE desligar o servidor FLÁVIO RODRIGUES MOTTA, matrícula 2851, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Chefe de Seção, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, com efeitos financeiros a partir de 14 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.440 , DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE designar o servidor FLÁVIO RODRIGUES MOTTA, matrícula 2851, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, com efeitos financeiros a partir de 14 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.



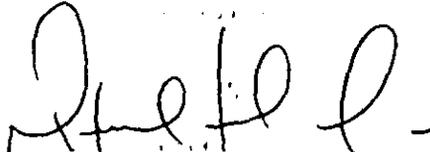
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.441 , DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE designar a servidora RITA NOVAES DA PAIXÃO, matrícula 2854, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3, Especialidade: Administração, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Chefe de Seção, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, com efeitos financeiros a partir de 14 de agosto de 1995.

Senado Federal, 15 de agosto de 1995.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

MESA**Presidente**

José Sarney – PMDB – AP

1º Vice-Presidente

Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente

Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário

Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário

Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário

Levy Dias – PPR – MS

4º Secretário

Ernandes Amorim – PDT – RO

Suplentes de Secretário

Antônio Carlos Valadares – PP – SE

José Eduardo Dória – PT – SE

Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR

Ney Suassuna – PMDB – PB

CORREGEDOR

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – SP

CORREGEDORES SUBSTITUTOS

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares

Vice-Líderes

José Roberto Arruda

Vilson Kleinübing

Ramez Tebet

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Ronaldo Cunha Lima

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvan Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPR**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Júnia Marise

LIDERANÇA DO PP**Líder**

Bernardo Cabral

Vice-Líder

João França

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

Vice-Líder

Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PPS**Líder**

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Ademir Andrade

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente:

Vice-Presidente:

Titulares

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Elcio Alvares
2. Fancelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Lúcio Alcântara
2. Pedro Piva

1. Epitácio Cafeteira

1. Emília Fernandes

1. Osmar Dias

1. Marina Silva

1. Darcy Ribeiro

PMDB

PFL

PSDB

PPR

PTB

PP

PT

PDT

Suplentes

1. Onofre Quinan
2. Gerrson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

1. Lucídio Portella

1. Arlindo Porto

1. Antônio Carlos Valadares

1. Lauro Campos

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

Presidente: Senador Gilberto Miranda

Vice-Presidente: Senador Pedro Piva

(27 titulares e 27 suplentes)

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Gilvan Borges	AP-2151/52	Marluce Pinto	RR-1101/1201
Gilberto Miranda	AM-3104/5	Mauro Miranda	GO-2091/92
Ney Suassuna	PB-1145/1245	Flaviano Melo	AC-3493/94
Onofre Quinam	GO-3148/49	Ronaldo C. Lima	PB-2421/22
Carlos Bezerra	MT-2291/92	Pedro Simon	RS-3230/31
Fernando Bezerra	RN-2461/62	Casildo Maldaner	SC-2141/42
Ramez Tebet	MS-2221/22	Gerson Camata	ES-3203/04
PFL			
Francelino Pereira	MG-2411/12	Joel de Hollanda	PE-3197/98
Vilson Kleinübing	SC-2041/42	Josaphat Marinho	BA-3173/74
Jonas Pinheiro	MT-2271/72	Waldeck Ornelas	BA-2211/12
Bello Parga	MA-3069/70	Romero Jucá	RR-2111/12
Freitas Neto	PI-2131/32	José Bianco	RO-2231/32
João Rocha	TO-4070/71	Elcio Alvares	ES-3130/31
Carlos Patrocínio	TO-4068/69	Hugo Napoleão	PI-1504/05
PSDB			
Beni Veras	CE-3242/43	Vago	
Jefferson Peres	AM-2061/62	Lúdio Coelho	MS-2381/82
Pedro Piva	SP-2351/52	Sérgio Machado	CE-2281/82
Geraldo Melo	RN-2371/72	Lúcio Alcântara	CE-2301/02
PPR			
Esperidião Amin	SC-4200/06	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
Leomar Quintanilha	TO-2071/72	Lucídio Portella	PI-3055/56
PT			
Lauro Campos	DF-2341/42	José Eduardo Dutra	SE-2391/92
Eduardo Suplicy	SP-3213/15	Ademir Andrade *1	PA-2101/02
PTB			
Valmir Campelo	DF-1046/1146	Vago	
Arlindo Porto	MG-2321/22	Luiz A. Oliveira	PR-4059/60
PT			
João França	RR-3067/68	Bernardo Cabral	AM-2081/82
Osmar Dias *3	PR-2121/22	José R. Arruda	DF-2011/12
PDT			
Sebastião Rocha	AP-2244/46	Júnia Marise	MG-4751/52

OBS. *1 - Ademir Andrade (PSB) - Vaga cedida pelo PT.

*2 - Osmar Dias - Desligou-se do PP em 22-6-95

Reuniões: Terças-feiras, às 10h Sala nº 19 Ala Sen. Alexandre Costa
 Secretário: Dirceu V. M. Filho Tel. da Sala de Reuniões: 311-4344
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605 FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: Senador Beni Veras

Vice-Presidente: Senador Carlos Wilson

(29 titulares e 29 suplentes)

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Carlos Bezerra	MT-2291/97	Nabor Júnior	AC-1478/1378
Gilvan Borges	AP-2151/57	Onofre Quinam	GO-3148/50
Pedro Simon	RS-3230/32	José Fogaça	RS-3077/78
Casildo Maldaner	SC-2141/47	Fernando Bezerra	RN-2461/67
Ronaldo Cunha Lima	PB-2421/27	Coutinho Jorge	PA-3050/4393
Mauro Miranda	GO-2091/97	Ramez Tebet	MS-2221/27
Marluce Pinto		Vago	
Vago		Vago	

PFL

Romero Jucá	RR-2111/17	Guilherme Palmeira	AL-3245/47
Jonas Pinheiro	MT-2271/77	José Bianco	RO-2231/37
Antônio C. Magalhães	BA-2191/97	Edison Lobão	MA-2311/17
José Alves	SE-4055/57	Elcio Alvares	ES-3130/32
Bello Parga	MA-3069/72	Freitas Neto	PI-2131/37
Waldeck Ornelas	BA-2211/17	Joel de Hollanda	PE-3197/99
Vago		José Agripino	RN-2361/67

PSDB

Beni Veras	CE-3242/43	Artur da Távola	RJ-2431/37
Lúcio Alcântara	CE-2301-07	Geraldo Melo	RN-2371/77
Carlos Wilson	PE-2451/57	Jefferson Peres	AM-2061/67
Vago		Lúdio Coelho	MS-2381/87

PPR

Leomar Quintanilha	TO-2071/77	Esperidião Amin	SC-4206/07
Lucídio Portella	PI-3055/57	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74

PT

Marina Silva	AC-2181/87	José Eduardo Dutra	SE-2391/97
Benedita da Silva	RJ-2171/77	Vago	

PP

Antônio C. Valadares	SE-2201/04	João França	RR-3067/68
Osmar Dias *1	PR-2121/27	José Roberto Arruda	DF-2011/17

PTB

Emília Fernandes	RS-2331/34		
Valmir Campelo	DF-1248/1348	Luiz A. de Oliveira	PR-4059/60

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/31	Júnia Marise	MG-7453/4018
---------------	------------	--------------	--------------

PSB/PL/PPS

Vago		Vago	
------	--	------	--

OBS: *1 - Osmar Dias - Desligou-se do PP em 22-6-95

Reuniões: Quartas-feiras, às 14h Sala nº 9 - Ala Sen. Alexandre Costa
 Secretário: Raymundo Franco Diniz Tel. da Sala de Reuniões: 311-3652
 Fones da Secretaria: 311-4608/3515 Fax: 311-3652

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: Senador José Agripino Maia

Vice-Presidente: Senador Arlindo Porto

(23 titulares e 23 suplentes)

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Nabor Júnior	AC-1478/1378	Roberto Requião	PR-2401/07
Mauro Miranda	GO-2091/97	Ney Suassuna	PB-4345/46
Onofre Quinam	GO-3148/50	Coutinho Jorge	PA-3050/4393
Gerson Camata	ES-3203/04	Gilberto Miranda	AM-3104/06
Fernando Bezerra	RN-2461/67	Carlos Bezerra	MT-2291/97
Marluce Pinto	RR-1101/1201	Vago	
PFL			
Freitas Neto	PI-2131/37	Carlos Patrocínio	TO-4068/69
José Agripino	RN-2361/67	Josaphat Marinho	BA-3173/74
Romero Jucá	RR-2111/17	Jonas Pinheiro	MT-2271/77
Vilson Kleinübing	SC-2041/47	Guilherme Palmeira	AL-3245/47
Elcio Alvares	ES-3130/32	Waldeck Ornelas	BA-2211/17
Vago		José Alves	SE-4055/57
PSDB			
José I. Ferreira	ES-2021/27	Pedro Piva	SP-2351/53
Lúdio Coelho	MS-2381/87	Geraldo Melo	RN-2371/77
Vago		Carlos Wilson	PE-2451/57

PPR			
Lucídio Portella	PI-3055/57	Leomar Quintanilha	TO-2071/77
PP			
José R. Arruda	DF-2011/17	Osmar Dias *1	PR-2121/27
PDT			
Sebastião Rocha	AP-2241/47	Darcy Ribeiro	RJ-4229/31
PTB			
Arlindo Porto	MG-2321/	Emília Fernandes	RS-2331/34
PT			
José E. Dutra	SE-2391/97	Marina Silva	AC-2181/87
PSB			
Ademir Andrade	PA-2101/07	Vago	
PL			
Romeu Tuma *2	SP-2051/52	Vago	
PPS			
Roberto Freire	PE-2161/62	Vago	

OBS: *1 - Osmar Dias - Desligou-se do PP em 22-6-95

*2 - Romeu Tuma - Desligou-se do PL em 7-6-95

Reuniões: Terças-feiras, às 14h Sala nº 13 - Ala Sen. Alexandre Costa

Secretário: Celso Parente Tel. da Sala de Reuniões: 311-3286

Telefones da Secretaria: 311-4354/7284/4607 Fax: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães

Vice-Presidente: Senador Bernardo Cabral

(19 titulares e 19 suplentes)

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Nabor Júnior	AC-1378/1478	Mauro Miranda	GO-2091/97
Flaviano Melo	AC-3493/94	Fernando Bezerra	RN-2461/67
Casildo Maldaner	SC-2141/47	Ronaldo Cunha Lima	PB-2421/27
Pedro Simon	RS-3230/31	Gerson Camata	ES-3203/04
Humberto Lucena	PB-3139/41	Iris Rezende	GO-2031/37
PFL			
Guilherme Palmeira	AL-3245/47	Jonas Pinheiro	MT-2271/77
Antônio C. Magalhães	BA-2191/97	Bello Parga	MA-3069/70
Hugo Napoleão	PI-3085/86	João Rocha	TO-4071/72
José Agripino	RN-2361/67	José Alves	SE-4055/57
Joel de Hollanda	PE-3197/99	Vilson Kleintöbing	SC-2041/47

PSDB			
Geraldo Melo	RN-2371/77	José I. Ferreira	ES-2021/27
Artur da Távola	RJ-2431/36	Carlos Wilson	PE-2451/57
Lúdio Coelho	MS-2381/87	Pedro Piva	SP-2351/53

PPR			
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Leomar Quintanilha	TO-3055/57
PT			
Benedita da Silva	RJ-2171/77	Marina Silva	AC-2181/87
PP			
Bernardo Cabral	AM-2081/87	Antônio C. Valadares	SE-2201/04
PTB			
Marluce Pinto *1	RR-1101/4062	Emília Fernandes	RS-2331/34
PDT			
Sebastião Rocha	AP-2241/47	Darcy Ribeiro	RJ-3188/89
PSB/PL/PPS			
Romeu Tuma *2	SP-2051/57	Ademir Andrade	PA-2101/07

OBS: *1 - Marluce Pinto - Desligou-se do PTB em 1º-6-95

*2 - Romeu Tuma - Desligou-se do PL em 7-6-95

Reuniões: Quintas-feiras, às 10h Sala nº 7 - Ala Sen. Alexandre Costa

Secretário: Paulo R. A. Campos Tel. da Sala de Reuniões: 311-3546

Telefones da Secretaria: 311-3259/3496/4777 Fax: 311-3546

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: Senador Iris Rezende

Vice-Presidente: Senador Lúcio Alcântara

(23 titulares e 23 suplentes)

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Iris Rezende	GO-2031/37	Jáder Barbalho	PA-3051/53
Ronaldo C. Lima	PB-2421/27	Pedro Simon	RS-3230/32
Roberto Requião	PR-2401/07	Gilvan Borges	AP-2151/57
José Fogaça	RS-3077/78	Carlos Bezerra	MT-2291/97
Ramez Tebet	MS-2221/27	Gilberto Miranda	AM-3104/06
Ney Suassuna	PB-4345/46	Casildo Maldaner	SC-2141/47
PFL			
Guilherme Palmeira	AL-3245/47	Carlos Patrocínio	TO-4068/69
Edison Lobão	MA-2311/17	Antônio C. Magalhães	BA-2191/97
José Bianco	RO-2231/37	Hugo Napoleão	PI-4478/80
Elcio Alvares	ES-3130/32	José Agripino	RN-2361/67
Francelino Pereira	MG-2411/17	Freitas Neto	PI-2131/37
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Romero Jucá	RR-2111/17

PSDB			
José Ignácio Ferreira	ES-2021/27	Sérgio Machado	CE-2284/87
Lúcio Alcântara	CE-2301/07	Beni Veras	CE-3242/43
Jefferson Peres	AM-2061/67	Artur da Távola	RJ-2431/36

PPR			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
PT			
José Eduardo Dutra	SE-2391/92	Benedita da Silva	RJ-2171/77

PP			
Bernardo Cabral	AM-2081/87	Antônio C. Valadares	SE-2201/04
PTB			
Luiz A. de Oliveira	PR-4059/60	Arlindo Porto	MG-2321/27

PDT			
Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Sebastião Rocha	AP-2244/46
PSB			
Ademir Andrade	PA-2101/07	Eduardo Suplicy *1	SP-3215/16

PL			
Romeu Tuma *2	SP-2051/57	Vago	
PPS			
Roberto Freire	PE-2161/67	Vago	

OBS: *1 - Eduardo Suplicy (PT) - Vaga cedida pelo PSB
*2 - Romeu Tuma - Desligou-se do PL em 7-6-95

Reuniões: Quartas-feiras, às 10h Sala nº 3 - Ala Sen. Alexandre Costa

Secretária: Vera Lúcia L. Nunes Tel. da Sala de Reuniões: 311-4315

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612 Fax: 311-4315

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: Senador Edison Lobão

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares

(17 titulares e 9 suplentes)

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Coutinho Jorge	PA-3050/1266	Gilvan Borges	AP-2151/52
Gilberto Miranda	AM-3104/05	Nabor Júnior	AC-3227/28
Flaviano Melo	AC-3493/94		
Humberto Lucena	PB-3139/40		
Jáder Barbalho	PA-2441/42		
PFL			
Josaphat Marinho	BA-3173/74	João Rocha	TO-4070/71
Carlos Patrocínio	TO-4068/69	Francelino Pereira	MG-2411/12
José Alves	SE-4055/56		
Edison Lobão	MA-2311/12		

PSDB
 Pedro Piva SP-2351/52 José I. Ferreira ES-2021/22
 Sérgio Machado CE-2281/85

PPR
 Epitácio Cafeteira MA-4073/74 Leomar Quintanilha TO-2071/72
 PT

Eduardo Suplicy SP-3215/16 Lauro Campos DF-2341/42
 PP

Antônio C. Valadares SE-2202 João França RR-3067/68
 PTB

Luiz A. Oliveira PR-4059/60 Valmir Campelo DF-1248/1348
 PDT

Darcy Ribeiro RJ-4229/30
 PSB/PL/PPS

Vago
 Reuniões: Ala Senador Alexandre Costa
 Secretário: Izaias Faria de Abreu Sala nº 15 - Subsolo
 Telefones da Secretaria: 311-3935/3519 Fax: 311-1095

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

Presidente: Senador Roberto Requião
 Vice-Presidente: Senadora Emília Fernandes
 (27 titulares e 27 suplentes)

Titulares		Suplentes	
PMDB			
José Fogaça	RS-3077/78	Ramez Tebet	MS-2222/23
Coutinho Jorge	PA-3050/4393	Onofre Quinan	GO-3148/49
Iris Rezende	GO-2031/32	Flaviano Melo	AC-3493/94
Roberto Requião	PR-2401/02	Ney Suassuna	PB-4345/46
Gerson Camata	ES-3203/04	Vago	
Jader Barbalho	PA-2441/42	Vago	
Vago		Vago	

PFL			
João Rocha	TO-4070/71	Vago	
Waldeck Ornelas	BA-2211/12	Wilson Kleinübing	SC-2041/42
Hugo Napoleão	PI-3085/86	Edison Lobão	MA-2311/12
Joel de Hollanda	PE-3197/98	Antonio C. Magalhães	BA-2191/92
José Bianco	RO-2231/32	Bello Parga	MA-3069/70
Vago		Francelino Pereira	MG-2411/12
Vago		Vago	

PSDB			
Artur da Távola	RJ-2431/32	Beni Veras	CE-3242/43
Carlos Wilson	PE-2451/52	Jefferson Peres	AM-2061/62
Sérgio Machado	CE-2281/82	Lúcio Alcântara	CE-2301/02
Vago		Vago	

PPR			
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Lucídio Portella	PI-3055/56
Leomar Quintanilha	TO-2071/72	Esperidião Amin	SC-4206/07

PT			
Marina Silva	AC-2181/82	Eduardo Suplicy	SP-3213/15
Lauro Campos	DF-2341/42	Benedita da Silva	RJ-2171/72

PP			
José R. Arruda	DF-2011/12	Osmar Dias *1	PR-2121/22
João França	RR-3067/68	Bernardo Cabral	AM-2081/82

PTB			
Emília Fernandes	RS-2331/32	Arlindo Porto	MG-2321/22
Marluce Pinto *2	RR-1101/1201	Valmir Campelo	DF-1348/1248

PDT			
Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Júnia Marise	MG-4751/52

OBS: *1 - Osmar Dias - Desligou-se do PP em 22-6-95
 *2 - Marluce Pinto - Desligou-se do PP em 1º-6-95

Reuniões: Quintas-feiras, às 14h Sala nº 15 - Ala Sen. Alexandre Costa

Secretário: Antônio C.P. Fonseca Tel. da Sala de Reuniões: 311-3121
 Telefones da Secretaria: 311-3498/4604 Fax: 311-3121

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Subcomissão permanente para fiscalizar e controlar as ações decorrentes da implementação e execução das políticas públicas para os setores de telecomunicações, petróleo e gás, energia elétrica, e transportes.

COMPOSIÇÃO

Sob a coordenação do Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da Comissão

Setor de Telecomunicações:	Senador Gilberto Miranda (PMDB)
Setor de Petróleo e Gás:	Senador Antonio Carlos Valadares (PP)
Setor de Energia Elétrica	Senador Carlos Patrocínio (PFL)
Setor de Transportes:	Senador Coutinho Jorge (PMDB)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

(Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado Paulo Bornhausen
 Vice-Presidente: Senador Casildo Maldaner
 Secretário-Geral: Senador Lúdio Coelho
 Secretário-Geral Adjunto: Deputado Rogério Silva

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
José Fogaça	Pedro Simon
Casildo Maldaner	Roberto Requião
	PFL
Wilson Kleinübing	Joel de Hollanda
Romero Jucá	Júlio Campos
	PSDB
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
	PPR
Esperidião Amin	
	PTB
Emília Fernandes	
	PP
Osmar Dias	
	PT
	Benedita da Silva
	Eduardo Suplicy
	Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco Parlamentar PFL/PTB
Luciano Pizzatto	Antônio Ueno
Paulo Bornhausen	José Carlos Vieira
	PMDB
Paulo Ritzel	Elias Abrahão
Valdir Colatto	Rivaldo Macari
	PSDB
Franco Montoro	Yeda Crusius
	PPR
Júlio Redecker	João Pizzolatti
	PP
Dilceu Sperafico	Augustinho Freitas
	PT
Miguel Rossetto	Luiz Mainardi



EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS